



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de julho de 2010 * nº 1226 * Pág. 001/27

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.946, DE 15 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIAR UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NA COMUNIDADE ALTO DO CÉU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada na Comunidade Alto do Céu, nesta cidade.

Parágrafo único. Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo único do art. 32 do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, já foi discutida e aprovada no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, de acordo com a Resolução nº 5-CDU-GP, de 31 de agosto de 2007, firmando o entendimento através do Processo nº 2007/048216.

DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto do loteamento e construção de habitação social possui 4,09 ha, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Rua Sem Nome 033/004, a Leste com a Rua Sem Nome 034/004, ao Sul com a Avenida Alfredo José Athaide e a Oeste com o Rio das Bombas, estando inclusas as respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários, além de área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 – Código de Urbanismo.

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona ora criada terá como finalidade a implantação de Programa de Habitação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 15 de julho de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 11.947, DE 15 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIAR UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NA COMUNIDADE ALTO DO MATEUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada na Comunidade Alto do Mateus, nesta cidade.

Parágrafo único. Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo único do art. 32 do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, já foi discutida e aprovada no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, de acordo com a Resolução nº 5-CDU-GP, de 31 de agosto de 2007, firmando o entendimento através do Processo nº 2007/048216.

DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

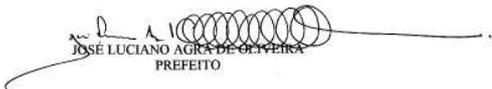
Art. 2º A área objeto do loteamento e construção de habitação social possui 03 ha, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Rua Luiz Jacinto, a Leste com a Rua Compositor Noel Rosa, ao Sul com a Rua Pastor Raul de Sousa Costa e a Oeste com a Rua Coronel Joça Velho, estando inclusas as respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários, além de área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 – Código de Urbanismo.

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona ora criada terá como finalidade a implantação de Programa de Habitação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 15 de julho de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 11.948, DE 15 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de Dotação Orçamentária e de Fonte de Recurso (Fonte 03 – FUNDEB) em uma Ação de Governo já existente nos Encargos Gerais do Município/Secretaria da Administração, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$
16.000 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$
16.101 -	Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
12.361.5001-2413 -	Encargos com Vale Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sedec	
3.3.90.49 – 03 -	Auxílio-Transporte	700.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de recurso constante no Orçamento Municipal (Fontes 03), conforme discriminação a seguir:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$
10.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$
10.101 -	Gabinete do Secretário	
12.361.5195-2476 -	Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 – 03 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00

Art. 3º A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013 e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 15 de julho de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 11.949, DE 15 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIAR UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, “CONDOMÍNIO INDEPENDÊNCIA” – BAIRRO DE PARATIBE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, no Condomínio Independência – Bairro de Paratibe, nesta cidade.

Parágrafo único. Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo único do art. 32 do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, já foi discutida e aprovada no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, de acordo com a Resolução nº 4-CDU-GP, de 12 de maio de 2010, firmando o entendimento através do Processo nº 2010/048824.

DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto do loteamento e construção de habitação social possui 15.800,15 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Riacho Maribondo, a Leste com a Rua da Garça Branca Pequena, ao Sul com a Rua Comerciante Felix Cahino e a Oeste com a Rua Rafael Antônio dos Santos, estando inclusas as respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários, além de área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 – Código de Urbanismo.

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona ora criada terá como finalidade a implantação de Programa de Habitação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 15 de julho de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 11.950, DE 15 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TOMBAMENTO E REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

Art. 1º A preservação do patrimônio cultural do Município de João Pessoa é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo Único. O poder público municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural do município, segundo os preceitos desta Lei.

Art. 2º Constitui patrimônio cultural do município de João Pessoa o conjunto dos bens móveis e imóveis, de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu excepcional valor artístico, urbanístico, etnográfico, bibliográfico, arquitetônico e arqueológico.

§1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio cultural de João Pessoa depois de inscritos, separada ou agrupadamente, no Livro do Tombo, de que trata o art. 5º desta lei.

§2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo, sendo também sujeitos ao tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 3º A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público.

Art. 4º Excluem-se do patrimônio cultural municipal as obras de origem estrangeira, obedecido o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

**CAPÍTULO II
DO TOMBAMENTO**

Art. 5º Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens que a Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC/JP considerar de interesse de preservação do município e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, designado a registrar os saberes, celebrações, formas de expressão, entre outras manifestações intangíveis de domínio público.

Parágrafo Único. O Livro do Tombo e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial poderão ter vários volumes.

Art. 6º Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado o processo de tombamento e registro de bens, mediante proposta dirigida à COPAC/JP, através da iniciativa de qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída ou de entidades organizadas da sociedade civil.

Art. 7º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPACTU poderá propor o tombamento de bens móveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.

Art. 8º Proposto o tombamento perante a COPAC/JP, o respectivo pedido, devidamente instruído, será encaminhado ao COMPACTU para deliberação acerca da sua conveniência.

Art. 9º Todo o tombamento levará em consideração o entorno, que deverá estar claramente delimitado, e a paisagem natural na qual o bem esteja inserido, onde deverão ser consideradas questões ambientais, a exemplo do trânsito de veículos (emissão de gases poluentes, trepidação), estacionamentos, coleta de resíduos, dentre outros.

§1º No caso da proposta de tombamento referir-se a bem imóvel, a instrução do pedido constará de estudo minucioso, incluindo a descrição do objeto de sua área, de seu entorno, a apreciação do mérito de seu valor cultural, a existência de reiteração e outras documentações necessárias ao objeto da proposta, tais como informações precisas sobre a localização do bem ou dos bens, o nome do proprietário, certidões de propriedade e de ônus reais do imóvel, o seu estado de conservação, acrescidas de documentação fotográfica e plantas.

§2º No caso da proposta de tombamento referir-se a bem móvel, a instrução do pedido constará de descrição pormenorizada do objeto, tratando-se de peça única, ou, tratando-se de coleção, da relação detalhada das peças componentes, listadas uma a uma, mencionando-se o material empregado, as dimensões de cada unidade e outras características que as individualizem, assim como de informações precisas sobre a localização, o proprietário e/ou responsável pela guarda do objeto e seu estado de conservação, acrescidas de documentação fotográfica e análise do valor desses bens para o patrimônio cultural do Município de João Pessoa.

§3º Uma vez instaurado o processo e verificada a ocorrência de sua reiteração pela COPAC/JP, esta determinará que seja apensado aos autos o material constitutivo da proposta anterior.

Art. 10. Instaurado o processo de tombamento ou o inventário dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Art. 11. O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

§1º Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o solicitar e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPACTU, ou sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição da coisa no Livro do Tombo.

§2º Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa no Livro do Tombo e será realizado de acordo com o seguinte processo:

I - emitido parecer técnico favorável ao tombamento pelo COMPACTU, a COPAC/JP notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, se assim o desejar, apresentar impugnação fundamentada;

II - se a impugnação for apresentada no prazo assinalado, dar-se-á vista ao COMPACTU, dentro de 15 (quinze) dias, que deverá analisar as razões da impugnação apresentada e proferir decisão definitiva, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, contra a qual não caberá recurso;

III - caso o COMPACTU acolha a impugnação, decidindo contrariamente ao tombamento, o processo será extinto e arquivado, cessando-se as limitações impostas desde o tombamento provisório;

IV - caso o proprietário não apresente impugnação no prazo assinalado ou desacolha a impugnação, o Conselho proferirá uma decisão pelo tombamento, procedendo-se com a inscrição do bem no Livro do Tombo, após homologação do Titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A decisão do COMPACTU que determinar a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo ou Livro de Registro será publicada no Semanário Oficial do Município, oficiando-se, quando for o caso, ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Art. 13. Quando o proprietário do bem encontrar-se em lugar ignorado, incerto e inacessível, ou sem ser recusar a receber as notificações, estas serão realizadas por edital, publicado uma vez no Semanário Oficial do Município e pelo menos uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo Único. As entidades de Direito Público serão notificadas na pessoa do titular do órgão a quem pertencer ou sob cuja guarda estiver o bem.

Art. 14. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPACTU poderá solicitar à Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC/JP novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer outra medida que possa instruir o julgamento do processo de tombamento.

Art. 15. Da decisão do COMPACTU que determinar o tombamento, bem como do próprio Livro do Tombo, deverão constar:

I - descrição detalhada e documentação do bem;

II - fundamentação das características pelas quais o bem está sendo incluído no Livro do Tombo ou Livro de Registro;

III - definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras intervenções, sendo para o bem natural, um Plano de Manejo, e para o bem arquitetônico, um Plano de Uso;

IV - as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;

V - os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município, no caso de bens móveis;

VI - relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade, no caso de tombamento de coleção de bens.

Art. 16. O tombamento será considerado provisório desde a primeira notificação ao proprietário do bem, noticiando a abertura do processo administrativo e será considerado definitivo a partir da inscrição do bem no Livro do Tombo.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos, salvo a disposição do art. 16 desta lei, o tombamento provisório se equiparará ao definitivo, ficando o proprietário do bem sujeito às restrições administrativas pertinentes à preservação do bem desde a primeira notificação.

Art. 17. A alienabilidade das obras tombadas, de propriedade de pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, sofrerá as restrições constantes na presente Lei.

**CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO**

Art. 18. O tombamento definitivo de bens imóveis de propriedade particular será, por iniciativa da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC/JP, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos Cartórios de Registro de Imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio e, tratando-se de bens móveis, será processado o respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

§1º No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou *causa mortis*.

§2º Na hipótese de deslocação dos bens móveis, deverá o proprietário, dentro do mesmo prazo e sob pena da mesma multa do parágrafo anterior, inscrevê-los no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do lugar para o qual serão deslocados.

§3º O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à COPAC/JP pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 19. Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, o Município de João Pessoa, terá o direito de preferência, em conformidade ao que dispõe o art. 22 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937.

Art. 20. A coisa tombada só poderá sair do Município por curto prazo, sem transferência de domínio, e para fins de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPACTU.

Art. 21. No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato à COPAC/JP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, munido do respectivo Boletim de Ocorrência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da coisa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Governamental Articulação Política - Rubens Freire Ribeiro

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 -
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

**CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS**

Art. 22. Cabe ao proprietário a proteção e conservação do bem tombado.

Art. 23. As coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas, mutiladas ou, de qualquer forma, descaracterizadas, nem tampouco ser reparadas, pintadas ou restauradas, sem prévia autorização especial da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC/JP, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do dano causado.

Parágrafo Único. A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos por órgãos e instâncias competentes, cabendo à Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC/JP a conveniente orientação, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Art. 24. O Município pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano ou quando lhe prejudicar a visibilidade.

Art. 25. As construções, demolições, paisagismo, na vizinhança ou ambiência do bem tombado, deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento, devendo, em caso de dúvida, ser consultado o COMPACTU.

§1º As restrições contidas no presente artigo estendem-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou quaisquer outros objetos.

§2º Para que se produzam os efeitos deste artigo, a COPAC/JP, ouvido o Conselho Consultivo, deverá definir os imóveis das vizinhanças que sejam afetados pelo tombamento e notificar seus proprietários das restrições que deverão se sujeitar.

Art. 26. O Poder Público Municipal poderá instituir incentivos legais que estimulem o proprietário ao cumprimento do art. 22 e aqueles que vierem a ser instituídos mediante a edição desta lei.

Art. 27. A Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC/JP poderá determinar, de ofício, ao proprietário, a execução de obras ou serviços imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

Art. 28. Não cumprido, pelo proprietário do bem tombado, o prazo fixado para início das obras recomendadas, a Prefeitura Municipal as executará, lançando em Dívida Ativa o montante aplicado, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário, com o necessário deferimento do COMPACTU.

Art. 29. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo Único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela COPAC/JP, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 30. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado, responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos, para os casos das infrações previstas.

Art. 31. Os bens tombados, de propriedade do Município, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPACTU, podem ser entregues ao uso de particulares, desde que se comprometam com a preservação dos bens, bem como as restrições impostas pela legislação em vigor.

Art. 32. As Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta deverão ser notificadas dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a COPAC/JP antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

Art. 33. Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural de João Pessoa.

§ 1º Esse registro se fará por meio dos seguintes livros:

- I – Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II – Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III – Livro de Registro das Fontes de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
- IV – Livro de Registro de Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da sociedade pessoense.

§ 3º Outros livros de registro poderão ser abertos para inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do município e não se enquadrem nos livros definidos no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 34. As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao dirigente da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa - COPAC/JP, que as submeterá ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPACTU.

§ 1º A instrução dos processos de registro será supervisionada pela COPAC/JP.

§ 2º A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 3º A instrução dos processos poderá ser feita por outras Secretarias do município ou por entidade, pública ou privada, que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria, nos termos do regulamento a ser expedido pelo COMPACTU.

§ 4º Ultimeada a instrução, a COPAC/JP emitirá parecer acerca da proposta de registro e enviará o processo ao COMPACTU, para deliberação.

§ 5º O parecer de que trata o parágrafo anterior será publicado no Semário Oficial do Município para eventuais manifestações sobre o registro, que deverão ser apresentadas ao COMPACTU no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do parecer.

Art. 35. O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será levado à decisão do COMPACTU.

Art. 36. Em caso de decisão favorável do COMPACTU, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de "PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA".

Parágrafo Único. Caberá ao COMPACTU determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto nos termos do § 3º do art. 33 desta Lei.

Art. 37. Ao Município cabe assegurar ao bem registrado:

- I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo à COPAC/JP manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo;
- II - ampla divulgação e promoção.

Art. 38. A COPAC/JP fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 10 (dez) anos, e encaminhará ao COMPACTU para decidir sobre a reavaliação do título de "PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA".

Parágrafo Único. Negada a reavaliação, será mantido apenas o registro, como referência cultural do seu tempo.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39. Fica reconhecido pelo Município de João Pessoa o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, do perímetro urbano do Centro Histórico de João Pessoa como Patrimônio Nacional, conforme certificação conferida pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em 06/12/2008 e registrada no Livro do Tombo Nacional.

Art. 40. Fica reconhecido pelo Município de João Pessoa o tombamento do perímetro urbano do Centro Histórico de João Pessoa como Patrimônio Estadual, conforme certificação conferida pelo Decreto

Estadual nº 25.138, de 28 de junho de 2004, e através da Deliberação nº 005/2004 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos e Culturais do Estado da Paraíba – CONPEC/IPHAEP, emitida nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Portaria SPHAN nº 11, de 11 de novembro de 1986, e registrado no Livro do Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Art. 41. Ficam reconhecidos pelo Município de João Pessoa os tombamentos de conjuntos urbanos e bens móveis e imóveis que se encontram fora das áreas referidas nos artigos anteriores, mas cadastradas e/ou tombadas nos Livros do Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico do IPHAEP.

Art. 42. A Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa - COPAC/JP manterá entendimentos com as autoridades eclesásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais ou jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio cultural municipal.

Art. 43. O Titular do Poder Executivo Municipal, atendendo a motivos de interesse público, poderá determinar, de ofício ou em grau de recurso, interposto por qualquer legítimo interessado, o cancelamento do tombamento de bens pertencentes ao município ou a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 15 de julho de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 11.951, DE 15 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, PARA FINS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de uma nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo já existente na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 9.158,99 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), na forma abaixo discriminada:

27.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$
27.104 -	Diretoria de Fomento e Competitividade	
19.363.5288-1136-	Centro Vocacional Tecnológico – Gastronomia	
3.3.90.39-05 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.158,99

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta do Convênio nº CV-E-92.2006.3170.01, que entre si celebram a Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF e a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC, mediante Conta Corrente nº 10.265-2, Agência nº 1618-7, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

CONVÊNIO Nº CV-E-92.2006.3170.01/CHESF/PMJP/SECITEC (FONTE: 05).....9.158,99

Art. 3º A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 15 de julho de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 11.952, DE 15 DE JULHO DE 2010.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.459, DE 18 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Capítulos I e II da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“DA COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURA (COPAC-JP) e DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPACTU-JP)”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se a nomenclatura da Coordenadoria:

“Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, a COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – COPAC-JP”

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se a nomenclatura do Conselho:

“Art. 5º Fica criado o “DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – COMPACTU-JP”

Art. 4º Ficam alterados os artigos 2º e 4º, *caput* da Lei Municipal nº 11.459, de 18 de junho de 2008, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura administrativa da Coordenadoria do Patrimônio Cultural (COPAC-JP) é a constante dos Anexos I, II e III da presente Lei.

.....”

“Art. 4º A Coordenadoria do Patrimônio Cultural (COPAC-JP) tem por objetivos:

.....”

Art. 5º No inciso II e nos §§ 2º e 3º nos do art. 6º, nos arts. 7º, 8º e 9º, no inciso V do art. 10, no § 2º do art. 14 e no art. 15, da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008, ficam alteradas as nomenclaturas dos termos PROBECH-JP e COMBECH-JP, passando-se a ler, respectivamente, Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Município de João Pessoa – COPAC-JP e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COMPACTU-JP.

Art. 6º Fica inserido o § 5º ao art. 11, da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008, que passam a ter a seguinte redação:

“§ 5º Na fixação do valor das multas poderão ser consideradas as informações dos setores técnicos da Coordenadoria do Patrimônio Cultural – COPAC-JP.”

Art. 7º O art. 6º da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho criado na forma do artigo 5º é constituído por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 01 (uma) representação da Coordenadoria do Patrimônio Cultural – COPAC-JP, que atuará na condição de Presidente nato, e respectiva suplência na condição de Vice-Presidente;

II - 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, e respectiva suplência;

III - 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, e respectiva suplência;

IV - 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, e respectiva suplência;

V - 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, e respectiva suplência;

VI - 01 (uma) representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Produção – SEDESP, e respectiva suplência;

VII - 01 (uma) representação da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e respectiva suplência;

VIII - 01 (uma) representação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SSTRANS, e respectiva suplência;

IX - 01 (uma) representação da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, e respectiva suplência;

X - 01 (uma) representação do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Paraíba – IPHAN/PB, e respectiva suplência;

XI - 01 (uma) representação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, e respectiva suplência;

XII - 01 (uma) representação da gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU, e respectiva suplência;

XIII - 01 (uma) representação da Arquidiocese do Estado da Paraíba, e respectiva suplência;

XIV - 01 (uma) representação das Entidades de Representação Lojistas, e respectiva suplência;

XV - 01 (uma) representação das entidades não sindicais de profissionais das áreas de Engenharia e Arquitetura, e respectiva suplência;

XVI - 01 (uma) representação da organização ambiental da sociedade civil, e respectiva suplência;

XVII - 01 (uma) representação da Associação Centro Histórico Vivo – ACHERVO, e respectiva suplência;

XVIII - 01 (uma) representação das Instituições de Ensino Superior, legalmente reconhecidas, e respectivas suplência.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 11.459, de 18 de junho de 2008.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 15 de julho de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Decreto Nº 6.921, de 07 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 069646/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.168.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e oito mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.600.000,00
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
12.392.5180 - 4173 - Manutenção e Administração da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu Posso e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	250.000,00
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	29.000,00
12.122.5205 - 2640 - Apoio à Formação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL	2.168.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

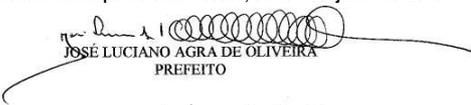
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	200.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	40.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	94.997,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	150.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	150.000,00
12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa de Arte Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	75.003,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
12.122.5445 - 2981- Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
12.573.5289 - 4171 - Instalação, Implantação, Funcionamento e Manutenção do Museu de Ciências	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL	2.168.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.922, de 07 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 069049 /2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente

	R\$
18.542.5381 - 2750 - Modernização da Diretoria de Controle Ambiental	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente

	R\$
18.541.5381 - 2754 - Apoio a Produção de Mudanças Nativas	
3.3.50.43 - 20 - Subvenções Sociais	40.000,00
18.543.5381 - 2757 - Recuperação de Áreas Degradadas Ambientamente	
3.3.50.43 - 20 - Subvenções Sociais	70.000,00
TOTAL	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de julho de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.926 de 08 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070545/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.106 - Centro de Treinamento

	R\$
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00

06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

04.128.5001 - 2164 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.900,00
TOTAL	140.900,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.106 - Centro de Treinamento

	R\$
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.000,00

06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

04.128.5001 - 2164 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.900,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
04.122.5001 - 4077 - Comitê de Gestão Funcional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
04.128.5156 - 2210 - Espaço do Servidor	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	900,00
TOTAL	140.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.927, de 08 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE UMA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 11.916/2010,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 11.916, de 08 de junho de 2010, e o que consta do Processo SEPLAN nº 052156/2010.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais)**, para inclusão de uma nova dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores da Saúde

4.4.90.92 - 27 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.150.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.302.5006 - 1213 - Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do Hospital Geral Santa Isabel

4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente 1.150.000,00

Art. 3º A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2010.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

PUBLICADO NOS SEMANÁRIOS Nº 1221 DE 06 A 12 DE JUNHO DE 2010 E 1222 DE 13 A 19 DE JUNHO DE 2010 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 6.928, de 12 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 071076/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

21.105 - Diretoria de Fomento à Produção e aos Pequenos Negócios

R\$

11.691.5120 - 2996 - Feiras Nacionais e Internacionais de Artesanato
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

90.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

21.105 - Diretoria de Fomento à Produção e aos Pequenos Negócios

R\$

23.692.5120 - 1344 - Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Produção, Comércio e Serviço
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00

21.107 - Diretoria de Apoio à Produção Agrícola

20.601.5120 - 1137 - Cinturão Verde
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

40.000,00

TOTAL

90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de julho de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.929, de 12 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070912/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração

	R\$
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	75.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

	R\$
27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
27.812.5493 - 4107 - Promoções de Eventos Esportivos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
27.812.5427 - 2949 - Construção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
27.812.5426 - 2948 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
27.812.5426 - 2959 - Fitness e Academias	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
27.812.5431 - 1311 - Escola de Remo e Canoagem	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
25.104 - Coordenadoria da Juventude	
27.812.5475 - 4108 - Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas, Formativas e de Comunicação da Juventude, Dentro das Políticas Públicas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
27.812.5476 - 4109 - Manutenção do Centro de Referência da Juventude	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de julho de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.930, de 12 de julho de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070911/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

25.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes	
27.812.5493 - 4107 - Promoções de Eventos Esportivos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
27.812.5489 - 4115 - Meia Maratona na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

	R\$
27.812.5493 - 4107 - Promoções de Eventos Esportivos	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
27.812.5489 - 4115 - Meia Maratona na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
27.812.5431 - 2957 - Escolinhas de Esportes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de julho de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

DECRETO Nº: 6.931/2010

De 12 de julho de 2010.

ESTABELECE O ZONEAMENTO DE USO DO SOLO URBANO NA ÁREA DO PÓLO TURÍSTICO DO CABO BRANCO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo 8, Inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o artigo Art. 60, Incisos V e XX da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com o inciso II do Art. 96 do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 054, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Plano de Zoneamento Urbano do Pólo Turístico Cabo Branco, no Litoral Sul de João Pessoa, compreendido entre a porção de área delimitada pelas Coordenadas Geográficas 301629.7589 W, 9207176.1644 N, 301068.5209 W, 9202988.1137 N.

Parágrafo único. O Plano de Zoneamento Urbano tem como objetivo a regulamentação do Uso, da Ocupação e do Parcelamento do solo no Pólo Turístico Cabo Branco.

Art. 2º Para efeito do controle urbanístico, o Plano de Zoneamento Urbano do Pólo Turístico Cabo Branco fica integrado pelos seguintes Setores:

- 1 – Hoteleiro I, II e III;
- 2 – Comércio e Serviço;
- 3 – Animação Turística;
- 4 – Eventos I e II;
- 5 – Parques Estaduais de Preservação Ambiental;
- 6 – Zonas Especiais de Preservação.

Parágrafo único. Os (6) Setores do Plano de Zoneamento Urbano estão delimitados no Mapa Único, Anexo I.

Art. 3º Fica condicionada à presença de infra-estrutura, a toda e qualquer construção na área de abrangência do Pólo Turístico Cabo Branco, de acordo com definição do inciso XI do Art. 7º, "das definições", "da Política Urbana" do Plano Diretor de João Pessoa.

Art. 4º Para cada Setor do Pólo Turístico Cabo Branco está definido um **Quadro de Uso e Ocupação do Solo**, contendo os indicadores urbanísticos permitidos para cada atividade – Anexo II, e um **Quadro de Classificação e Codificação de Usos e Atividades** – Anexo III, com exigências construtivas e de preservação ambiental.

§ 1º Será admitido o parcelamento e o desmembramento, segundo a Lei Federal nº 6.766, dos Setores de Comércio e Serviço, Animação Turística, e Eventos II, observadas as regras de parcelamento urbano do município de João Pessoa, principalmente quanto ao Artigo 89 do Código de Urbanismo, Lei 2.102 de 31/12/75, que estabelece percentuais de áreas para equipamentos comunitários e reserva de áreas verdes. Os lotes mínimos permitidos estão definidos no Anexo II.

Art. 5º Todos os projetos de construção no Pólo Turístico Cabo Branco, devem apresentar junto com a proposta arquitetônica, um Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) e um Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), com o objetivo de mitigar os impactos e de garantir a permanência dos elementos notáveis da paisagem natural, como nascentes, encostas, talvegues e bosques de vegetação nativa ou exótica.

§ 1º Ficam reservadas, em todos os lotes de terreno, áreas livres para conservação da cobertura vegetal nativa, proporcional a 50% da área livre restante após a ocupação do empreendimento, salvo exigências do órgão ambiental competente, quando da análise do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)

§ 2º Todos os proprietários de terreno, no Pólo Turístico Cabo Branco, deverão recuperar as áreas degradadas no interior de seus lotes, de acordo com orientação do órgão ambiental competente, garantindo no mínimo um percentual de 40% da área do lote com solo permeável.

§ 3º O cercamento de lotes nos limites de suas divisas com os logradouros públicos ou com lotes vizinhos, se fará preferencialmente por cercas vivas de espécies vegetais nativas, estacas e travessamento de madeira, ou mediante telado afixado em suportes de madeira ou ferro. Será admitido, excepcionalmente, o fechamento mediante o uso de mureta de alvenaria com, no máximo 1,0 (um) metro de altura, acessado de telado.

Art. 6º Todos os empreendimentos localizados no Setor Hoteleiro II, situados sobre as falésias, devem manter livre de construções a faixa de restrição de 100,00m (cem metros) de distância em relação à linha de topo das falésias.

Parágrafo único. Esta área de restrição adicional compreende toda a faixa de terreno situada sobre as falésias, com 100,00m (cem metros) de largura a partir da linha de topo da falésia em direção ao continente e que deve ser preservada no seu estado natural, salvo projetos de mitigação ambiental em relação a falésias e/ou recuperação de vegetação, aprovado pelo órgão competente, ouvido o COMAM.

Art. 7º No Setor Hoteleiro I, os 02 (dois) hotéis localizado no estuário do rio Aratú, que se limitam com o Parque Estadual do Aratú, todas as construções possíveis deverão evitar as declividades superiores a 20%; distarem 30,00m (trinta metros) do leito do rio, lagoa e maceió; distarem 33,00m (trinta e três metros) da maré de Sizigia, e obedecerem ao que estabelece o inciso VII do parágrafo único do artigo 227, Capítulo IV – Da proteção do Meio Ambiente e do Solo, da Constituição do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os projetos hoteleiros localizados neste Setor deverão apresentar EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), que serão avaliados pelo COMAM e demais órgãos competentes.

Art. 8º O partido arquitetônico dos projetos de hotelaria deverá exprimir linguagem arquitetônica contextualizada, física e culturalmente regionalizada, utilizando-se de materiais construtivos naturais e introduzindo obras de arte e artesanato locais em suas composições.

Art. 9º. O Setor de Comércio e Serviços deve conter as atividades de apoio a todo o conjunto turístico do Pólo.

Art. 10. O Setor de Animação Turística fica destinado aos equipamentos de lazer, recreação, cultura e entretenimento.

Art. 11. O Setor de Eventos I e II devem abrigar as atividades de apoio ao turismo de eventos, com centros de convenções, feiras, mostras, congressos, encontros, desfiles, espetáculos, shows e exposições.

Art. 12. Os Parques Estaduais do Aratú e do Jacarapé, no âmbito do pólo turístico, ficam sujeitos aos controles e restrições adicionais de uso e ocupação do solo conforme seus planos de manejo ambiental definidos em Lei.

Art. 13. As Zonas Especiais de Preservação – ZEP's, distribuídas pelo Pólo Turístico do Cabo Branco, terão o seu uso e ocupação regulamentados por lei específica, principalmente quanto às atividades possíveis de se instalarem nessas áreas.

Art. 14. Todas as construções no Pólo Turístico do Cabo Branco deverão atender às exigências do escalonamento vertical, na faixa dos quinhentos metros, definido no artigo 25 do Plano Diretor de João Pessoa.

Art. 15. São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto os seguintes anexos:

- 1 – Anexo I - Mapa único: Plano de Uso do Solo Pólo Turístico – Cabo Branco;
- 2 – Anexo II - Quadro de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- 3 – Anexo III - Quadro de Classificação e Codificação de Usos e Atividades, e;
- 4 – Anexo IV - Quadro de Dimensionamento de Estacionamentos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dez. 425ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

ANEXO II - ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PÓLO TURÍSTICO DO CABO BRANCO

USOS PERMITIDOS	LOTE DE TERRENO		INDICADORES		AFASTAMENTOS		
	TESTADA (M)	ÁREA (M²)	Ocupação	APROV.	FRONTAL	LATERAL	FUNDOS
SETOR HOTELEIRO							
SETOR HOTELEIRO I HT1 e HT2	100,00	30.000,00	20% T 15% D	0,65	25,00	10+H/10	10+H/10
SETOR HOTELEIRO II HT1	100,00	30.000,00	20% T 15% D	0,65	25,00	10+H/10	10+H/10
SETOR HOTELEIRO III HT2 e HT3	50,00	10.000,00	20% T 15% D	0,65	15,00	10+H/10	10+H/10
COMERCIO E SERVIÇO (A)							
CV1, CV2, CV3 e CV4; SR1 e SR2; SP1, SP2 e SP3; SE1, SE2 e SE3.	100,00	10.000,00	25%	0,25	15,00	10,00	10,00
ANIMAÇÃO TURÍSTICA							
DV 1	250,00	100.000,00	15%	0,15	50,00	25,00	25,00
C1 e C2, DV 2	100,00	25.000,00	10%	0,15	15,00	10,00	10,00
DV 3	50,00	10.000,00	20%	0,30	20,00	10,00	10,00
EVENTOS I E II							
GE 12	250,00	100.000,00	25%	0,30	50,00	25,00	25,00
DV 4	50,00	10.000,00	25%	0,30	20,00	10,00	10,00
HT4 e DV 6	100,00	25.000,00	15%	0,15	20,00	10,00	10,00

PARQUES ESTADUAIS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (B)							
--	--	--	--	--	--	--	--
ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO – ZEP (B)							
--	--	--	--	--	--	--	--

T= Térreo, D= Demais pavimentos.

(A) Todas as atividades podem funcionar isoladas ou em condomínio, exemplos: "Centros Empresariais", "Centros Comerciais" e "Shopping Center's".

(B) As atividades possíveis serão definidas em Lei específica.

ANEXO – III - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES

TIPO	CÓDIGO
CULTURA (Institucional)	
• Biblioteca e centro cultural de bairro e similar.	C 1
• Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares.	C 2
DIVERSÕES	
• Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos, casacos.	DV 1
• Cinema, teatro, clubes noturnos, boates, locais de danças, salas de recepção.	DV 2
• Clubes recreativos, jogos de salão, jogos eletrônicos.	DV 3
• Estúdios de TV, auditórios de rádio e TV.	DV 4
SERVIÇO DE HOTELARIA	
• Hotel de Lazer, Resort e Hotel fazenda	HT 1
• Hotel Residencial, "Flat", "Studio", Aparthotel e Motel	HT 2
• Pousada, Hospedaria, Pensão e Albergue	HT 3
• "Camping" e "Drive-in".	HT 4
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS	
7 Escritórios técnicos, comerciais, financeiros, jurídicos, de propaganda, "marketing", publicidade, pesquisa, segurança de valores, administrativo, contabilidade e de profissional liberal	SE 1
• Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares.	SE 2
• Agências bancárias e financeiras.	SE 3
SERVIÇOS PESSOAIS	
• Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares.	SP 1
• Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesanato, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência funerária.	SP 2
• Guarda e estacionamento de veículos.	SP 3
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	
• Reparação de máquinas de escritório e computadores, de eletrodomésticos, de aparelhos óticos e de precisão, reparação e afinação de instrumentos musicais e de brinquedos e similares.	SR 1
• Relojeiros, sapateiros, encanadores, jardineiros, conservação e decoração de imóveis, oficinas de lapidação de pedras preciosas e similares.	SR 2
COMÉRCIO VAREJISTA	
• Comércio varejista de pequeno porte como: mercearias, apoques, padarias, armazéns, lanchonetes, restaurantes, frios, laticínios e ovos, sorveteria, quitandas, bar, farmácia, drogaria, mercadinho e similares, com no máximo 250m² de área construída.	CV 1
• Pequeno comércio de tecidos e artefatos de tecidos, artigos do vestuário, livraria, papelaria, artigos, para escritório, artigos para o lar, utilidades domésticas e eletrodoméstico, lojas de brinquedos, materiais esportivos e religiosos, louças e ferragens, materiais elétricos, artigos para jardinagem e similares.	CV 2
• Joalheria, relojoaria, óptica, cine-foto-som, antiquários, artigos de decoração e presentes, objetos de arte, galerias e similares.	CV 3
• Supermercado, hipermercado e similares.	CV 4
GRANDE EQUIPAMENTO	
• Centro de exposições, grades feiras e similares	GE 1

ANEXO IV – DIMENSIONAMENTO DE ESTACIONAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	TIPOS	RELAÇÃO Nº DE VAGAS POR M² DE CONSTRUÇÃO (v/m²)
CULTURA	C1 e C2	1 vaga para cada 12,5m² de área destinada aos espectadores
DIVERSÕES	DV1	1 vaga para cada 12,5m² de área construída
	DV2, DV3 e DV4	1 vaga para cada 25m² de área de construção
HOTELARIA	HT1 e HT3	1 vaga para cada grupo de 04 apartamentos
	HT2	1 vaga para cada apartamento
	HT4	Projeto específico sujeito à aprovação do órgão responsável pelo trânsito local
SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS	SE1 e SE2	1 vaga para cada 25m² de área construída
	SE3	1 vaga para cada 12,5m² de área construída
SERVIÇOS PESSOAIS	SP1	1 vaga para cada 25m² da área construída
	SP2	1 vaga para cada 50m² de área construída
	SP3	1 vaga para cada 25m² de área exclusiva de estacionamento
SERVIÇOS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	SR1 e SE2	1 vaga para cada 50m² de construção
COMÉRCIO VAREJISTA	CV1, CV2 e CV3	01 vaga para cada unidade autônoma ou módulo comercial ou 25 m2 de área construída.
	CV4	1 vaga para cada 12,5m² de área construída Área de pátio de descarga igual a 15% do total construído
GRANDE EQUIPAMENTO	GE 1	Será objeto de estudo específico

PORTARIA Nº 666

Em, 20 de maio de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/042461, Ofício 1050 SMS, de 15 de abril de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear RENATA OLIVIA GADELHA ROMERO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de GERENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “ Governador Tarcísio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de abril de 2010.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1.218 de 16 a 22 de maio de 2010. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 788

Em, 01 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear MANUELLA FERNANDES LEITE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial 1224 de 27 de junho a 03 de julho de 2010. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 791

Em, 01 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear VANESSA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 792

Em, 05 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 8.862, de 28 de dezembro de 1998 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2007, homologado pela Portaria da Secretária da Administração nº 151 de 07.04.2008 e processo nº 2010/027325.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts. 13 e 14 da Lei 8.682, de 28 de dezembro de 1998, **ROMÁRIO ROCHA DA SILVA**, inscrição nº 100047252 para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- DISCIPLINA MATEMÁTICA**, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 793

Em, 05 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar, a pedido, CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR, matrícula nº 60.637-5, do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 794

Em, 05 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear MARCELLA DE FÁTIMA WANDERLEY PESSOA ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 795

Em, 05 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar, a pedido, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, matrícula nº 41.251-1, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 796

Em, 09 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 1849 SMS, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear ERIKA FERNANDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – CAIS CRUZ DAS ARMAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 797

Em, 09 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 1847 SMS, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear AUGUSTA CARNEIRO DE ALMEIDA NÓBREGA, matrícula nº 24.993-9 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 798

Em, 09 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/065888, Ofício 304-SEMAM, de 22 de junho de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar NEIMAR MARCOS DA SILVA, matrícula nº 61.358-4, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 799

Em, 09 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/065888, Ofício 304-SEMAM, de 22 de junho de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear JERÔNIMO KAHN VILLAS BOAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 800

Em, 09 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/065892, Ofício 306-SEMAM, de 22 de junho de 2010.

RESOLVE:

I- Exonerar NEUSA BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 44.098-1 do cargo em comissão de CHEFE DA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE, símbolo DAS-1 da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 801

Em, 09 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/065892, Ofício 306-SEMAM, de 22 de junho de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear LEANDRO CUNHA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 802

Em, 09 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 666/SEPLAN, de 05 de julho de 2010.

RESOLVE:

I- Tornar sem efeito a portaria 733, de 18 de junho de 2010, publicado no Semanário Oficial 1223 de 20 a 26 de junho de 2010, que nomeou RIVALDO MOURA DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR DE CONVÊNIOS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de junho de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 803

Em, 12 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar, a pedido, PAULO BADARÓ DE FRANÇA, matrícula nº 55.476-6, do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 804

Em, 12 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Exonerar, a pedido, RUBENS FREIRE RIBEIRO, matrícula nº 41.788-2, do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 805

Em, 12 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear MARCONI MAIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 806

Em, 12 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear PAULO BADARÓ DE FRANÇA, matrícula nº 55.476-6, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 807

Em, 12 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear RUBENS FREIRE RIBEIRO, matrícula nº 41.788-2, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 808

Em, 12 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear LUCAS PEIXOTO PITANGA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ACESSOR TÉCNICO do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 809

Em, 13 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear JANNAINA PESSOA HENRIQUES para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIA ADJUNTA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA AS MULHERES

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 810

Em, 13 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I- Nomear JULIANNA KARLA MAGALHÃES ESPÍNOLA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ACESSOR ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 814

Em, 15 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2010/041382, Ofício 635/SEDEC, de 09 de julho de 2010.

RESOLVE:

I- Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES, matrícula nº 17.490-4 para exercer a Função de Confiança, símbolo FCPE-2, de VICE DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UBIRAJARA TARGINO BOTTO, Unidade Padrão “A” da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de abril de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 815 /2010

Em, 15 de julho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e;

Considerando a amplitude e complexidade do Projeto Jampa Digital e a necessidade de se exercer um gerenciamento ativo de tal projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com o objetivo de acompanhamento das ações de implantação do Projeto Jampa Digital, no âmbito do Sistema de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia – SECITEC e Secretaria de Administração – SEAD, sob a coordenação da primeira.

§ 1º A SECITEC funcionará como Secretaria Executiva e responsável pelas ações administrativas e financeiras do Projeto Jampa Digital.

§ 2º As ações relativas ao Projeto Jampa Digital deverão ser encaminhadas a colegiado formado pelos titulares da SEPLAN, SECITEC e SEAD, que emitirá parecer conjunto que deverá ser apresentado ao Prefeito para decisão final.

§ 3º A Unidade Municipal de Tecnologia da Informação – UMTI é responsável pela execução do projeto.

§ 4º A SEAD é responsável pelos processos licitatórios que se façam necessários bem como pela gestão dos contratos deles decorrentes.

§ 5º Os titulares das pastas referidas no caput deste artigo deverão, no prazo de três dias a partir da publicação desta portaria, indicar seus representantes ao GAPRE.

Art. 3º A Comissão se reunirá mensalmente para apresentação de relatórios de acompanhamento da execução do projeto.

Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de problemas na implantação do projeto, a Comissão apresentará, também, proposta de solução e as medidas que deverão ser apresentadas ao Prefeito para decisão final.

Art. 4º Designar a UMTI como Unidade Executora, responsável pelas funções de gerenciamento, fiscalização e avaliação da implantação do Projeto Jampa Digital.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 236 Em, 30 de junho de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/054541, Ofício 045 Prefeitura Municipal de Campina Grande, de 18 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, com ônus sobre o vencimento básico, para esta Prefeitura, ADILIS VIRGINIA BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 16.846-7, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria terá sua vigência de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2010.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 237 Em, 30 de junho de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/058407, Ofício 136 – PTRE/SGP/COPES/SINAP, de 25 de maio de 2010.

RESOLVE:

EXPEDIENTE Nº 131/2010

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1827	IVANA ARAUJO PEREIRA	32.596-1	SMS	19.05.10 A 02.06.10	15
02	1841	SALLY ROSANE GUEDES U. DA SILVA	29.192-7	SEDEC	07.06.10 A 05.08.10	60
03	1886	TARCISIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR	11.877-0	SEDURB	04.06.10 A 02.08.10	60
04	1794	MARIA DA PENHA FERREIRA ANGELO	18.016-5	SEDEC	04.06.10 A 02.08.10	60

I – Colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA, com ônus sobre o vencimento básico, para esta Prefeitura, MARINÉSIO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 9.933-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria terá sua vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2010.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

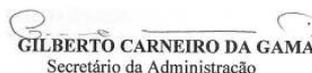
PORTARIA Nº 238 Em, 30 de junho de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/018859, Ofício 20 – PTRE/SGP/COPES/SINAP, de 19 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA, com ônus sobre o vencimento básico, para esta Prefeitura, CARLOS ANTONIO GONÇALVES CRUZ, matrícula nº 33.522-3, MOTORISTA e DAVI HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 17.688-5, MOTORISTA, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria terá sua vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2010.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 239 Em, 30 de junho de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/052403, Ofício 041/GP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, de 13 de maio de 2010.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA, com ônus sobre o vencimento básico, para esta Prefeitura, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI CRUZ, matrícula nº 22.900-8, MÉDICA lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

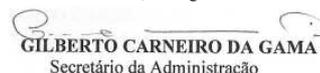
II – Esta portaria terá sua vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2010.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 248/2010 Em, 08 de julho de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 049329/10.

RESOLVE, de acordo com o inciso I do artigo 32, §1º da lei nº 8.682 de 28.12.98, autorizar o afastamento de LELIA DORIS GOMES DE LIMA, matrícula nº 18.873-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para participar da Capacitação Docente que será realizada entre 01 a 31 de julho do corrente ano na Universidade de Trás-os-Monte e Alto Douro, na cidade de Vila Real, Portugal.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

05	1778	GILVANIRE REMIGIO DOS SANTOS	28.446-7	SEDEC	04.06.10 À 17.06.10	14
06	1895	GILVA VASCONCELOS DA SILVA MATOS	54.482-5	SEDEC	02.06.10 À 01.07.10	30
07	1845	BARBARA IZIDRO DE PAULA	55.443-0	SMS	02.06.10 À 16.06.10	15
08	1840	SUZIANARA SORARES PACHECO	55.116-3	SEDES	02.06.10 À 29.09.10	120
09	1900	ELISSANDRA RAMALHO REIS	57.394-9	SEDEC	01.06.10 À 15.06.10	15
10	1823	MARIA MARGARET CAVALCANTI	25.046-5	SEDEC	21.05.10 À 04.06.10	15
11	1817	FRANCISCO CARLITO FERNANDES	52.011-0	SEDES	27.05.10 À 10.06.10	15
12	1899	MARIA DAS NEVES ANDRADE BENICIO	17.221-9	SEDEC	19.05.10 À 17.06.10	30
13	1830	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	18.847-6	SMS	19.05.10 À 15.09.10	120
14	1834	VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	09.160-0	SEDURB	10.06.10 À 07.09.10	90
15	1846	NORMA GLAUCIA GUEDES MACIEL	27.247-7	SMS	09.06.10 À 18.06.10	10
16	1861	ROSILENE MARIA CHAVES DO O. SILVA	29.623-6	SEDEC	09.06.10 À 18.06.10	10
17	1790	MUCIO JOSE TORQUATO DA COSTA	16.860-2	SEDEC	09.06.10 À 08.07.10	30
18	1813	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	59.464-4	SEDEC	09.06.10 À 06.10.10	120
19	1818	MARIA JOSE LAURENTINO	24.099-1	SEDEC	08.06.10 À 05.09.10	90
20	1887	SUELY DANTAS DE MELO	18.666-0	SEDEC	08.05.10 À 06.06.10	30
21	1883	ROBERTO ANTONIO BASTOS CORREIA LIMA	07.944-8	SMS	07.06.10 À 06.07.10	30
22	1795	MARIA FERREIRA DE MENDONÇA	16.373-2	SMS	07.06.10 À 06.07.10	30
23	1814	ARIGNALDA DE BRITO	18.782-8	SEDEC	07.06.10 À 06.07.10	30
24	1844	MARIA DE LOURDES S. DE ANDRADE	14.177-1	SEDEC	07.06.10 À 21.06.10	15
25	1896	ZELIA MARIA DA SILVA	18.442-0	SEDEC	24.05.10 À 22.07.10	60
26	1849	JOAQUIM LINS VIEIRA	28.323-1	SEDEC	24.05.10 À 21.08.10	90
27	1848	MARIA AUXILIADORA MARÇAL DA ROCHA	24.709-0	GAPRE	24.05.10 À 23.07.10	60
28	1842	MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO	23.346-3	SMS	24.05.10 À 22.07.10	60
29	1828	LIZIA ARANHA SATO	33.600-9	SMS	24.05.10 À 07.07.10	45
30	1863	NIEDJA MARIA PAIVA GOMES QUEIROZ	23.807-4	SMS	15.06.10 À 04.07.10	20
31	1854	JOSE EUCLIDES RIBEIRO	23.747-7	SUGAM	25.05.10 À 23.07.10	60
32	1779	SANDRA LUCIA MENDES NUNES	59.791-1	SEDEC	25.05.10 À 31.05.10	07
33	1897	SEVERINA DE LOURDES FERREIRA	16.123-3	SEDEC	25.05.10 À 23.06.10	30
34	1878	ANNA CARLA SILVA DE QUEIROZ	55.528-2	SEDEC	31.05.10 À 29.07.10	60
35	1898	MARIA JOSE MUNIZ CORTES	25.339-1	SEDEC	31.05.10 À 19.05.10	20
36	1839	SIMONE PRUDENCIO RIBEIRO	32.799-9	SMS	30.05.10 À 13.06.10	15
37	1889	MARIA DA SALETE CARNEIRO KANEHI	59.914-0	SEDEC	28.05.10 À 26.06.10	30
38	1831	CARLOS ALBERTO GOMES DINIZ	08.562-6	SMS	20.05.10 À 17.08.10	90
39	1716	SORAYA FORMIGA MARIZ DANTAS	55.861-3	SEDEC	12.05.10 À 26.05.10	15
40	1816	DANIELLE RICARTE NOGUEIRA	60.398-8	SEDEC	31.05.10 À 01.06.10	02
41	1822	MARACY PEREIRA DE OLIVEIRA	33.153-8	SMS	31.05.10 À 14.06.10	15
52	1862	NANCI ALVES RODRIGUES	17.071-2	SEDEC	31.05.10 À 29.07.10	60
53	1811	IVONETE DA SILVA RODRIGUES	09.168-5	SMS	18.05.10 À 15.08.10	90
54	1819	MARIA DE FATIMA ARAGÃO PASCOAL	17.770-9	SEDEC	18.05.10 À 25.05.10	08
55	1825	ISLANIA RIBEIRO DE SANTANA	43.270-9	SEDEC	18.05.10 À 01.06.10	15
56	1826	GENILDA BALBINO DE SOUSA	46.051-6	SMS	18.05.10 À 01.06.10	15
57	1836	MAYARA KARELA MONTENEGRO	60.695-2	SEDEC	18.05.10 À 21.05.10	04
58	1832	JUSSIANE DE F. SANTANA	33.249-6	SMS	18.05.10 À 21.05.10	04
59	1793	MANOEL ALVES CABRAL	44.930-0	SEDES	14.05.10 À 20.05.10	07
60	1903	MARIA MARILENE DE SOUZA MELO	10.649-6	SEDEC	14.05.10 À 12.07.10	60
61	1791	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	54.871-5	SEDEC	13.05.10 À 11.06.10	30
62	1780	SANDRA LUCIA MENDES NUNES	59.791-1	SEDEC	13.05.10 À 19.05.10	07
63	1812	JUCIARA LIMA SOUZA	18.064-5	SMS	11.05.10 À 08.08.10	90
64	1901	MONICA ISABEL ABRANTES LEITE	32.644-5	SMS	16.06.10 À 12.12.10	180
65	1902	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	46.054-1	SEDEC	14.06.10 À 18.06.10	05
66	1888	GEOVANI DA SILVA	48.537-3	SMS	13.06.10 À 17.06.10	05
67	1776	LUCIA DE FATIMA P. DOS SANTOS COELHO	30.120-6	SEDEC	20.05.10 À 18.07.10	60
68	1820	JOSEANE DE CASSIA DA SILVA	36.296-4	SMS	19.05.10 À 23.05.10	05
69	1860	ANALICE DE OLIVEIRA SILVA	23.419-2	SEDEC	20.05.10 À 18.06.10	30
70	1815	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	31.689-0	SEDEC	02.06.10 À 31.07.10	60

Em, 28 de junho de 2010

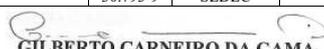

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 132/2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

Processo 2010	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
037849	ELIZABETE DA SILVA NERY	28.420-3	SEDEC	01/06/1993 À 31/05/2003 – 1º DECENIO	170
043560	WELNGTON DE CARVALHO BRANDÃO	33.347-6	SMS	15/06/1998 À 14/06/2008 – 1º DECENIO	180
044508	ELIZAMA FARIAS DE FREITAS	18.605-8	SEDEC	05/07/1985 À 04/07/2005 – 1º E 2º DECENIOS	350
044695	MICHELINE DA SILVEIRA MENDES	32.529-5	SMS	04/05/1998 À 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
059642	MARIA DO SOCORRO C. FERREIRA	27.348-1	SEAD	01/12/1992 À 30/11/2002 – 1º DECENIO	180
045192	LIGIA MARIA DE SOUSA SOARES	25.333-2	SEDEC	29/08/1998 À 28/08/2008 – 2º DECENIO	80
048701	JOAO FRANCISCO DA SILVA	24.193-8	SEDEC	13/04/1998 À 12/04/2008 – 2º DECENIO	170
048803	HELENA RODRIGUES DA SILVA	25.883-1	SEDEC	12/03/1991 À 11/03/2001 – 1º DECENIO	180
048866	LEONIA MARIA DE LIMA	17.611-7	SMS	01/06/1985 À 31/05/2005 – 1º E 2º DECENIOS	360
054270	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	10.975-4	SMS	01/02/1990 À 31/01/2000 – 2º DECENIO	170
037955	MARIA DO CEU BESERRA DA SILVA	12.546-6	SEDEC	12/07/1982 À 11/07/1992 – 1º DECENIO	180
042092	MARIA DE FATIMA GOMES COELHO	12.468-1	SEDURB	01/07/1992 À 30/06/2002 – 2º DECENIO	180
042370	JANE MARIA MEDEIROS DE S. SARINHO	23.129-1	SEJUR	01/08/1987 À 31/07/1997 – 1º DECENIO	180
043142	JOSE FERNANDES GALDINO	12.033-2	SUGAM	29/01/1992 À 28/01/2002 – 2º DECENIO	140
043586	MONICA MARIA M. DO NASCIMENTO	16.189-6	SMS	01/10/1994 À 30/09/2004 – 2º DECENIO	180
051772	MARIA ONEIDE DA SILVA VIDAL	25.099-6	SEDEC	12/05/1988 À 11/05/2008 – 1º E 2º DECENIOS	330
044451	MARIA ELENCY NEVES MARTINS DE OLIVEIRA	27.060-1	SMS	02/11/1992 À 01/11/2002 – 1º DECENIO	180
044062	JOSEFA ROSENDO DE SOUZA	10.773-5	SMS	17/04/1990 À 16/04/2000 – 2º DECENIO	180
043889	JOSETE LUIZ DA SILVA	27.137-3	SMS	02/11/1992 À 01/11/2002 – 1º DECENIO	40
043794	MARIA DE FATIMA C. CRUZ	22.900-8	SMS	01/08/1997 À 31/07/2007 – 2º DECENIO	180
051835	LUCIA MARIA DANTAS	31.061-1	SEDEC	12/11/1996 À 11/11/2006 – 1º DECENIO	80
044987	FERNANDO FELIPE DE SENA	16.372-4	SEDEC	01/12/1994 À 30/11/2004 – 2º DECENIO	180
037247	ROSEANE DE LOURDES L. GUIMARÃES	24.025-7	SMS	10/02/1988 À 09/02/2008 – 1º E 2º DECENIOS	360
048268	MARIA DE FATIMA DE O. ROSADO	30.793-9	SEDEC	01/08/1996 À 31/07/2006 – 1º DECENIO	180

Em, 08 de julho de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 133/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
017989	VALDETE NOBREGA DE MENEZES	16.568-9	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
017429	EUGENIA SOARES GOTTGROY	14.031-7	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
021034	MARIA JULIA RODRIGUES DE M. N. CARDOSO	17.958-2	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
038816	MARIA SALETE DA SILVA	06.933-7	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
014835	JOANA D'ARC MORENO DA CRUZ	12.370-6	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
021303	MARIA ANUNCIADA DE LIMA PONTES	09.469-2	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
033196	MARCIA MARINHO DE P. CABRAL	09.699-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
031577	IRECE REGIS DA SILVA	17.685-1	SEGAP	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
002872	MARIA BEZERRA FERREIRA DE MELO	09.498-6	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA

Em, 08 de julho de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N°134 /2010

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	1937	RITA LUCIA SANTOS NOBREGA	12.834-1	SEINFRA	31.05.10 À 29.07.10	60
02	1712	MARGARETH ALEXANDRA R. BONIFÁCIO	33.087-6	SMS	28.05.10 À 25.08.10	90
03	1914	ALUIZIO SOARES DE OLIVEIRA	11.929-6	SUGAM	28.05.10 À 03.06.10	07
04	1944	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	31.130-8	SEDEC	28.05.10 À 11.06.10	15
05	1740	ROSILDA UMBELINO DO NASCIMENTO	59.116-3	SMS	27.05.10 À 03.06.10	08
06	1720	WELLISON NOBREGA DE OLIVEIRA	32.283-6	SMS	27.05.10 À 03.06.10	08
07	1891	DANIEL PONTES DE FRANÇA	12.532-6	SEAD	27.05.10 À 25.06.10	30
08	1928	GIANE FERREIRA FIGUEIREDO	32.817-1	SMS	26.05.10 À 24.06.10	30
09	1699	MIRIAM DE ARAUJO MEDEIROS	16.432-1	SEDEC	26.05.10 À 28.05.10	03
10	1709	MARIA DO SOCORRO DANTAS MAIA	43.519-8	SEDEC	26.05.10 À 09.06.10	15
11	1936	IGEOVANY PINHEIRO GUEDES	14.502-5	SEDES	26.05.10 À 24.07.10	60
12	1884	JURANDY BEZERRA DA SILVA	04.856-9	SEMAN	26.05.10 À 24.06.10	30
13	1927	ANA CRISTINA JERONIMO SOUZA	11.167-8	SMS	27.05.10 À 25.07.10	60
14	1933	MARIA ONETE LACERDA DE SOUZA	21.256-7	SEDEC	27.05.10 À 10.07.10	45
15	1775	FATIMA MADALENA OLIVEIRA LICARIÃO	15.646-9	SETUR	27.05.10 À 24.08.10	90
16	1925	SORAYA FORMIGA MARIZ DANTAS	35.861-3	SEDEC	27.05.10 À 10.06.10	15
17	1918	VALDERLANDIO DE OLIVEIRA LEITE	45.615-2	SEDEC	26.05.10 À 09.06.10	15
18	1917	RICARDO SERGIO LEITE FILGUEIRAS	28.383-5	SEDEC	26.05.10 À 09.06.10	15
19	1938	ELBA BATISTA DOS SANTOS	18.137-4	SEDEC	26.05.10 À 24.06.10	30
20	1690	JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	00691-2	SEFIN	25.05.10 À 23.07.10	60
21	1879	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE BRITO	17.423-8	SEDEC	26.05.10 À 24.07.10	60
22	1945	ANDERSON DO NASCIMENTO	60.220-5	SEDEC	25.05.10 À 23.06.10	30
23	1783	MARIO LUIS SIMÕES FILHO	59.881-0	SEDEC	25.05.10 À 08.07.10	45
24	1912	MARTA LEONORA BATISTA SANTOS	29.164-1	SEDES	25.05.10 À 23.06.10	30
25	1762	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA	43.776-0	SEDEC	25.05.10 À 08.06.10	15
26	1757	CONCEIÇÃO DA SILVA GUILHERME	59.464-4	SEDEC	25.05.10 À 08.06.10	15
27	1751	WILMA DE SOUSA FERREIRA	17.317-7	SEDEC	24.05.10 À 22.07.10	60
28	1711	THAIS NAYENE Q. VELOSO	59.476-8	SMS	24.05.10 À 07.06.10	15
29	1701	NADJA ALMEIDA DO NASCIMENTO	58.509-2	SEDEC	24.05.10 À 28.05.10	05
30	1911	KATIA NUNES XAVIER	29.032-7	SEDEC	24.05.10 À 22.06.10	30
31	1881	SELMA MARIA GOMES OLIVEIRA	11.139-2	SEDEC	24.05.10 À 22.07.10	60
32	1929	MARIA GILVETE PEREIRA	17.363-1	SEDEC	24.05.10 À 22.07.10	60
33	1935	MARIA DO SOCORRO NOBREGA GADELHA	24.141-5	SMS	24.05.10 À 28.05.10	05
34	1847	CLAUDIA ROBERTO BURIL	51.127-7	SEDURB	24.05.10 À 07.06.10	15
35	1786	MARIA ESTEVÃO DA SILVA	12.882-1	SEDEC	18.05.10 À 15.08.10	90
36	1736	LUDIMAR ZAPAROLLI MARTINS	54.663-1	SEDEC	17.05.10 À 31.05.10	15
37	1738	MARIA DA APENHA FEITOSA BEZERRA	15.815-1	SEDEC	17.05.10 À 31.05.10	15
38	1909	JOCEMAR GONÇALVES NASCIMENTO	44.407-7	SEDURB	17.05.10 À 31.05.10	15
39	1787	MARIA AUXILIADORA A. BRAZ	12.252-1	SEDEC	17.05.10 À 15.07.10	60
40	1754	VERA LUCIA ANSELMO DA SILVA	36.648-0	SMS	17.05.10 À 21.05.10	05
41	1802	ROSA FLORA XAVIER	53.985-6	SEDEC	17.05.10 À 30.05.10	14
52	1755	TATIANA VIANA FRAGOSO VIEIRA	33.538-0	SMS	16.05.10 À 29.05.10	14
53	1691	IEDA DE SOUZA FREIRE	17.858-6	SEDEC	15.05.10 À 13.06.10	30
54	1760	DAMIANA MARIA NUNES DOS SANTOS	22.953-9	SEDEC	15.05.10 À 22.05.10	08
55	1710	ROSANGELA CHAGAS DE CARVALHO	09.098-1	SEDEC	15.05.10 À 13.07.10	60
56	1708	ELAINE LUNA DA SILVA	16.866-1	SEDEC	14.05.10 À 12.06.10	30
57	1723	GERLANE DILORENZO	16.614-6	SEDEC	15.05.10 À 29.05.10	15
58	1724	NILMA ALVES VIEIRA	04.965-4	SEDEC	14.05.10 À 28.05.10	15
59	1746	ALDO PEREIRA LIMA	14.264-6	SEDEC	14.05.10 À 12.07.10	60
60	1747	ERENITA SANTOS DE FARIAS	30.735-1	SEDEC	14.05.10 À 11.08.10	90
61	1961	JANEIDE FREIRE DE MELO	15.888-7	SEDEC	22.06.10 À 20.08.10	60
62	1947	RACHEL CLEMENTINO DE ARAUJO	56.067-7	SMS	21.06.10 À 05.07.10	15
63	1866	ALUSSON S. ALEXANDRO	60.046-6	SUGAM	14.06.10 À 28.06.10	15
64	1922	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	14.06.10 À 21.06.10	08
65	1920	ANA CLAUDIA DE SOUZA	66.733-7	SMS	12.06.10 À 16.06.10	05
66	1907	FABIANA VELOSO LIMA	32.577-5	SMS	11.06.10 À 18.06.10	08
67	1858	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	18.889-1	SEDEC	09.06.10 À 06.09.10	90
68	1890	MARIA ELIZABETH MELO DA FONSECA	28.858-6	SEDEC	08.06.10 À 22.06.10	15
69	1810	GERINE GOMES QUIRINO	09.864-7	SMS	08.06.10 À 06.08.10	60
70	1885	MONICA NOBERTO BEZERRA	50.034-8	SMS	08.06.10 À 15.06.10	08
71	1874	ARISTOTELES MOURA TAVARES	56.304-8	PROCON	04.06.10 À 18.06.10	15
72	1803	LUCIMALIA ALVES CEZAR	32.852-9	SMS	07.06.10 À 11.06.10	05

73	1864	ANA MARIA DE MELO GODOY	25.307-3	SEDEC	07.06.10 À 06.07.10	30
74	1756	BERNADETE MARTINS DE S. BOTELHO	11.543-6	SMS	15.06.10 À 12.06.10	08
75	1761	MARIA DA LUZ SANTANA	57.865-7	SEDEC	05.06.10 À 08.06.10	04
76	1958	VERALUCIA DOS SANTOS SILVA	25.857-1	SEDEC	04.06.10 À 02.08.10	60
77	1741	ROSILDA UMBELINO DO NASCIMENTO	59.196-3	SMS	04.06.10 À 08.06.10	05
78	1852	DANIELLE CELLY GUERRA	59.549-7	SEDEC	04.06.10 À 13.06.10	10
79	1753	VERONICA SPINELLI XAVIER	14.910-1	SEDEC	02.06.10 À 09.06.10	08
80	1771	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTA	14.025-2	SEDEC	07.06.10 À 06.07.10	30
81	1948	IREMAR RAMOS DE LIMA	25.774-5	SEDEC	01.06.10 À 30.07.10	60
82	1924	PAULA FRASSINETE DE SOUSA	54.972-0	SEDEC	01.06.10 À 30.06.10	30
83	1871	JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA	12.149-5	SEDEC	01.06.10 À 30.06.10	30
84	1904	VALERIA DE FATIMA B. DA COSTA ATAIDE	55.375-1	SMS	01.06.10 À 28.09.10	120
85	1921	FERNANDA ALVES RIBEIRO	54.922-3	SEDEC	16.06.10 À 18.06.10	03
86	1734	VAMBERTO BARBOSA FERREIRA	03.135-6	SEDEC	20.04.10 À 19.05.10	30
87	1700	MARIA DA LUZ SANTANA DOS SANTOS	57.865-7	SEDEC	31.05.10 À 04.06.10	05
88	1728	EDLEUZA PEDRO DA SILVA	34.048-1	SMS	31.05.10 À 04.06.10	05
89	1722	GILDO GONÇALVES NETO	59.178-5	SEDEC	31.05.10 À 07.06.10	08
90	1785	ALENE SILVA FIGUEIREDO	54.881-2	SMS	31.05.10 À 14.06.10	15
91	1932	VILMA MACIEIRA DANTAS	45.942-9	SMS	28.05.10 À 11.06.10	15
92	1941	JOSE FRANCISCO DA SILVA	05.954-4	SUGAM	31.05.10 À 28.08.10	90
93	1951	MARIA LUCIA RODRIGUES	08.111-6	SEDEC	31.05.10 À 14.06.10	15
94	1957	ANTONIETE DE FATIMA CARLOS DA COSTA	18.151-0	SEDEC	31.05.10 À 28.08.10	90
95	1809	CARLOS MARTINHO T. DE LUCENA	18.698-8	SEDEC	31.05.10 À 14.06.10	15
96	1853	LUCIENE GERONCIO DA SILVA	52.081-1	SMS	31.05.10 À 27.09.10	120
97	1792	MIRELA ROSE S. NUNES	55.831-1	SEDEC	13.05.10 À 11.06.10	30
98	1703	DIOZENILDA COSTA DO NASCIMENTO	16.147-1	SEDEC	12.05.10 À 18.05.10	07
99	1706	ODETE ALVES DE OLIVEIRA	12.334-0	SEDEC	12.05.10 À 18.05.10	07
100	1727	DEBORA REGINA DE B.B. DE MACEDO SILVA	32.744-1	SMS	04.05.10 À 30.10.10	180
101	1799	RILDETE P. DA S. GONÇALVES	08.527-8	SEDEC	10.05.10 À 26.05.10	17
102	1749	MARIA DE FATIMA MARCONE	08.443-3	SEDEC	14.05.10 À 21.05.10	08
103	1714	GROENILDA ASSUNÇÃO AMORIM	34.059-6	SMS	13.05.10 À 11.07.10	60
104	1788	SONIA FERREIRA MACIEL INACIO	59.949-2	SEDEC	14.05.10 À 28.05.10	15
105	1959	MARIA DA GLORIA FERNANDES DO AMARAL	10.725-5	SEDEC	16.06.10 À 15.07.10	30
106	1705	FATIMA DE LOURDES LEAL SILVA	16.601-4	SEDEC	13.05.10 À 27.05.10	15
107	1733	ELIANE FARIAS DA COSTA	51.860-3	SEDES	13.05.10 À 11.06.10	30
108	1867	ANA KARLA ALMEIDA DE M. DELGADO	33.010-8	SMS	24.05.10 À 12.06.10	20
109	1630	FARNCISCO MATIAS FERNANDES	58.245-0	SEINFRA	21.05.10 À 28.05.10	08
110	1857	DINALVA SILVA AUGUSTO BARRETO	27.263-9	SMS	21.05.10 À 19.07.10	60
111	1906	ROMARIO JOSE DA COSTA NOBREGA	45.147-9	SEDES	20.05.10 À 26.05.10	07
112	1702	MARIA COUTINHO DA SILVA	14.983-7	GAPRE	20.05.10 À 18.06.10	30
113	1926	MARIA TANIA VIEIRA	23.074-0	SMS	20.05.10 À 18.07.10	60
114	1807	MARINAIDE GONÇALO DE OLIVEIRA	17.819-5	SEAD	19.05.10 À 02.06.10	15
115	1923	MARIA LICIA BEZERRA DE SOUZA	57.458-9	SEDEC	19.05.10 À 15.09.10	120
116	1796	MARIA ROSIMERE QUEIROGA BARRETO	50.263-4	SMS	18.05.10 À 01.06.10	15
117	1782	MARINALVA MARIA DA SILVA FEITOSA	36.522-0	SMS	18.05.10 À 01.06.10	15
118	1789	MARIA LUCIA CIPRIANO DA SILVA	16.741-0	SEDEC	10.05.10 À 08.06.10	30
119	1806	EDECILDES MARIA DOS SANTOS	53.893-1	SEDEC	10.05.10 À 24.05.10	15
120	1908	MARIA LUCIA CIPRIANO DA SILVA	16.741-0	SEDEC	09.06.10 À 08.07.10	60
121	1800	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	27.118-7	SMS	08.05.10 À 05.08.10	90
122	1743	CREUZA MARIA CARVALHO OLIVEIRA	16.777-1	SEAD	07.05.10 À 05.06.10	30
123	1726	JOSE EUGENIO DE LUCENA	16.433-0	SEAD	11.05.10 À 09.06.10	30
124	1735	IRAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	54.588-1	SEDEC	12.05.10 À 10.07.10	60
125	1732	MARIA DO SOCORRO O. L. DE SOUZA	03.182-8	SMS	12.05.10 À 10.07.10	60
126	1687	IVANICE MARIA DO ESPIRITO SANTO	45.875-9	SMS	11.05.10 À 15.05.10	05
127	1892	LUIZA ALVES MONTEIRO	29.609-1	SEDEC	10.05.10 À 06.09.10	120
128	1704	CELIA MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS	18.441-1	SEDEC	11.05.10 À 09.06.10	30
129	1729	MARIA EDILMA BERNADINO PINTO FELINTO	31.127-8	SEDEC	19.05.10 À 11.06.10	30
130	1868	MARIA REJANE ABREU BARBOSA	55.925-3	SEDEC	23.05.10 À 21.06.10	30
131	1797	WALDEMIR DA SILVA TEIXEIRA	51.352-1	SEDEC	02.05.10 À 16.05.10	15
132	1905	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	03.05.10 À 21.06.10	50
133	1781	CRISTIANE SILVA VASCONCELOS	58.884-9	SMS	05.05.10 À 19.05.10	15
134	1759	ROSA VIRGINIA D' ANDREA	32.648-8	SMS	06.05.10 À 19.06.10	45

Em, 12 de julho de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 135/10

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2010	Nome	Mat.	Assunto
042073	MONICA LORENA DIAS M. F. BARROS	32.641-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
035418	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
037834	JOSEMARI SOARES DE SÁ	12.819-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
052022	MARINALDO PAULO ROQUE DA SILVA	14.953-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
046694	JOSELIA DA SILVA CAMPOS	34.044-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
046282	ROSINEIDE LEITE DA SILVA	34.063-4	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
044446	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	10975-4	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
049681	MARIA SALETE DA CONCEIÇÃO	10.742-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
044453	MARCUS VALERIO MAIA DA SILVA	32.667-4	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
043916	MARCIA ADRIANA D. M. MOREIRA	32.632-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
046114	EDINALVA SOARES PETRILLE MAGLIANO	34.111-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
040473	MARIZETE DE SOUZA SILVA	09.784-5	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
043644	IVONETE BARBOSA GALVAO	11.870-2	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
041373	CATARINA VILAR VIANA	23.577-6	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
041063	JOAO SOARES DA SILVA	24.818-5	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
038523	EDNALDO PEREIRA DA CRUZ	09.893-4	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
047816	CENI COSTA ALEXANDRINO DOS SANTOS	12.126-6	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
046664	ZEZILDA MARIA DE OLIVEIRA C. FARIAS	23.214-9	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
044026	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	17.059-3	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
041869	SEBASTIÃO FERREIRA DE F. FILHO	12.078-2	ABONO PREVIDENCIARIO

040349	IEDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	15.383-4	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
016864	MARCOS ANTONIO G. DE MEIRELES	17.715-6	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
036856	VANIA MARIA SANTOS DA SILVA	08.825-1	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
024751	DAVI HENRIQUE DA SILVA	17.688-5	INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
052470	RITA DE CASSIA DE M. MACHADO	18.115-3	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
029501	JUAREZ ALVES ALGUSTO	12.390-1	INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
052464	SOLANGE DA SILVA MARINHO	17.966-3	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
049168	AMELIA M. NOBREGA DOS SANTOS	28.829-2	REIMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
037947	ISABEL CRISTINA DA COSTA	18.236-2	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
037948	ANTONIO CARLOS B. MONTEIRO	33.693-9	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Em, 12 de julho de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 05/2010

Em, 12 de abril de 2010.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **COMITÊ EXTERNO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO**, a serem executados por **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, localizadas no município de João Pessoa, nas áreas de prevenção e assistência às DST/HIV/Aids, com a seguinte composição:

Titulares **Themis Gondim**
 João Batista Pereira

Suplentes **Elisete Dantas**
 Urânia Catão Maribondo da Trindade

Art. 2º - O valor da prestação de serviços a ser pago aos 02 (dois) membros titulares ou suplentes que lhe substituírem, é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), cabendo a cada um, o valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), e é oriundo do **Incentivo Fundo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS – PLANO DE AÇÕES E METAS-2008**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº. 007/2010 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão que Representará as Instituições de Ensino Privado.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- **Maria Nazaré Machado**, na função de presidente da comissão;
- **Raquel de Oliveira Américo Nascimento**, na função de suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 08 de junho de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 08/2010 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a classificação do tipo “B” para o tipo “A”, da **Escola Municipal Almirante Barroso**, haja vista que o funcionamento da unidade de ensino ocorre nos três turnos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 16 de junho de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 09/2010 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a classificação do tipo “B” para o tipo “A”, da **Escola Municipal Nazinha Barbosa**, haja vista que o funcionamento da unidade de ensino ocorre nos três turnos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 16 de junho de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 010/2010 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a determinação do Ministério Público da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Designar à Direção Escolar e Conselho Escolar das Escolas do Município de João Pessoa, que aplique, sob pena de omissão, a punição disciplinar, conforme Regimento Interno, de alunos que prejudiquem o normal desenvolvimento das atividades pedagógicas, comprometendo o rendimento escolar por meio de algazarras, indisciplina, rebeldia, vandalismo, entre outros.

§ 1º É incumbência da Direção Escolar e do Conselho Esco-
comunicar, obrigatoriamente, sob pena de omissão, à autoridade
competente a prática de crime, no caso de adultos, ou de :
infracional, no caso de adolescentes, contra o patrimônio públ
escolar ou de outra natureza cometido no âmbito das escolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 05 de julho de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2010.

REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DE
22 DE ABRIL DE 2010; DISPÕEM SOBRE
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS ENTIDADES
COM REGISTRO NO CMDCA-JP;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João
Pessoa, em observância ao que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) –
Lei 8.069/1990, a Lei Municipal 11.407/2008 e outros dispositivos legais, e Considerando o
disposto na Ata do dia 01 de julho do corrente ano, DELIBERA:

Art.1º Fica aprovado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06 de 01 de julho de 2010,
qual revoga o Edital nº 005 deste Colegiado, do dia 22 de abril do corrente e versa sobre
atualização cadastral de entidades no CMDCA-JP.

Art.2º Esta Resolução retroage os feitos ao dia 01 de julho de 2010.

João Pessoa, 01 de julho de 2010.


Elenaldo Andrade Alves
Coordenador do CMDCA-JP

RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 01 DE JULHO DE 2010.

DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
DE SINDICÂNCIA, COMPOSTA POR
CONSELHEIROS DE DIREITOS PARA ANÁLISE
DE DENÚNCIA RECEBIDA NO CMDCA-JP,
CONTRA ATOS QUE ENVOLVEM
CONSELHEIROS TUTELARES EM JOÃO
PESSOA/ PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas
atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e a Lei Municipal nº.
11.407/2008 e,

Considerando a deliberação pela criação da Comissão de Sindicância, conforme ata
da Sessão deste Colegiado realizada no dia dois (02) de junho do corrente ano,

Considerando a retificação da Comissão de Sindicância nos termos da Lei Municipal
nº 11.407/2008, conforme ata do dia primeiro (01) de julho deste mesmo ano, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a criação da Comissão de Sindicância dentre os Conselheiros de
Direitos do CMDCA/JP.

Art. 2º A Comissão de Sindicância, fica composta por três conselheiros de direitos, a saber:
Alberes Mendonça Barbosa; Chistrina Gladys M. Nogueira e Elizabeth França.

Art. 3º A conselheira Chistrina Gladys M. Nogueira está designada coordenadora (presidente)
da Comissão de Sindicância.

Das Atribuições:

Art. 3º A Comissão de Sindicância tem atribuições de: apreciar e se pronunciar através
de documentos sobre denúncias recebidas no CMDCA/JP, envolvendo qualquer denuncia de
atos dos conselhos tutelares de João Pessoa/PB; realizar oitiva das partes, entranharem
documentos, requisitar certidões de repartições públicas e emitir parecer conclusivo do feito,
no âmbito de sua competência.

Parágrafo segundo: A Comissão de Sindicância submeterá um parecer acerca da sua
análise ao Colegiado do CMDCA-JP, para fins de sua apreciação e deliberação.

Art. 4º Esta Comissão dissolver-se-á por ato do CMDCA/JP.

João Pessoa, 01 de Julho de 2008.


Elenaldo Andrade Alves
Coordenador do CMDCA-JP

EMLUR

PORTARIA Nº 034/2010 – SUPER.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe conferem os
Artigos 246 da Lei nº 2.380/79 c/c o Artigo 8º e Inciso VI, do Artigo 22, do
Decreto nº. 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e
corrigir;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui, na sindicância, o
instrumento legítimo para apurar irregulares com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento
específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, com a
atribuição de apurar as faltas injustificadas de mais de 06 (seis) meses do servidor
JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO, matrícula 1.375-7.

II – Nomear, como titulares, os servidores AURITÔNIO MARTINS SILVA,
Advogado, matrícula 50.025-9, IVANÓE HERMANO DE SA, Advogado, matrícula.
1.267-0 e VLADIA FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA, Administradora, 51.08-1,
para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Nomear, como suplentes, FERNANDO SÉRGIO SANTA CRUZ, Analista
de Sistema, matrícula 2.142-3 e JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA CABRAL, Analista de
Sistema, matrícula 2.143-1.

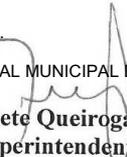
IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão
os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de
ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e
suspeição.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, João Pessoa em
08 de julho de 2010.

Publique-se e Cumpra-se.

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA


Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 211/2010

Em, 08 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo
136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que
consta do processo nº 2010/039984- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV,
da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88,
com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da
Lei 3.528/81 conceder aposentadoria com proventos integrais à servidora **DILVANDA
RODRIGUES PESSOA** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I ,
classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 10.660-7, lotada na Secretaria da
Educação e Cultura.

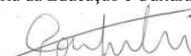

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 212/2010

Em, 08 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei
nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº
2010/038917- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV,
da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à
servidora **ROSA MARIA ROCHA XAVIER DE LIRA**, ocupante do cargo de
Professor da Educação Básica I , classificação funcional 1.11.01.2.5, matrícula nº
10.646-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 213/2010

Em, 08 de Julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/055676- PMJP**.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **LUIZ DA CRUZ SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **03.284-1**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 214/2010

Em, 13 de julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/019705 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **EXPEDITA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº **14.715-0**, lotada no Gabinete do Prefeito.



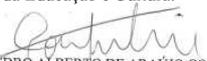
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 215/2010

Em, 13 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/041275- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **REINALDO ANTÔNIO NÓBREGA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **04.155-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 216/2010

Em, 13 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/041104- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **LAURINETE DA CONCEIÇÃO DAS NEVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº **16.471-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



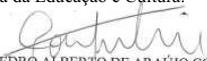
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 217/2010

Em, 13 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/040602- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DALVA JOSUÉ DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **16.256-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



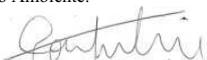
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 218/2010

Em, 13 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/043757- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **TEREZA ALEXANDRE FIDELIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5 matrícula nº **08.039-0**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 219/2010

Em, 13 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/044502- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO MOURA ALVES**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **10.708-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



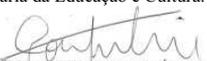
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 220/2010

Em, 13 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/032231- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA NUNES MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **16.234-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 221/2010

Em, 13 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/043272- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 3.01.12.1.1, matrícula nº **16.169-1**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 222/2010

Em, 13 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/040490- PMJP**.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **MANOEL MARINHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº **12.433-8**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 223/2010

Em, 13 de Julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/040312- PMJP**.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **24.460-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 224/2010

Em, 13 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/042393- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5 matrícula nº **09.940-6**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

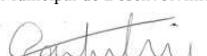

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 225/2010

Em, 15 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/047423- PMJP**.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à **LOURDINETE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº **12.695-1**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 226/2010

Em, 15 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/047426- PMJP**.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à **ZORILDA RANGEL DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.3, matrícula nº **25.846-6** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 227/2010

Em, 15 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/047441- PMJP**.

RESOLVE declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **23.850-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

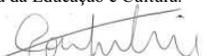

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 228/2010

Em, 15 de julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/049866- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA RAMOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **11.470-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 229/2010

Em, 15 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/053156- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **08.092-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 230/2010

Em, 15 de Julho de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/052145- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 1.02.07.1.5, matrícula nº **12.601-2**, lotada na Secretaria a Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 231/2010

Em, 15 de Julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2010/048902- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, e §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal n° 10.684/2005, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **ORLANDO ROMÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n° **03.470-3**, lotado na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/05/2010 e 20/05/2010.

 | RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS |
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/05/2010 A 10/05/2010 |

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
AAC6151	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
AKO8774	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
AMS4651	03/05/2010	20/04/2010	5738	Artigo 186, Inciso II
BGG4925	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.
BHC3039	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
BJS5970	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
BJS5970	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
BKH8448	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.
BKH8991	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167
BLG5516	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167
BMI2804	03/05/2010	17/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
BOD2251	06/05/2010	28/04/2010	5665	Artigo 182, Inciso X
BOK3856	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
BW99804	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
CAC1168	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
CAE8265	03/05/2010	14/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
CBS9747	03/05/2010	21/04/2010	5835	Artigo 195
CCQ3553	06/05/2010	22/04/2010	7463	Artigo 218, Inciso II
CGS9831	03/05/2010	21/04/2010	5835	Artigo 195
CIS4616	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
CLW3445	06/05/2010	27/04/2010	5991	Artigo 206, Inciso I
CQH7262	03/05/2010	21/04/2010	5835	Artigo 195
CQH7262	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
CVA7896	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DAS6274	03/05/2010	22/04/2010	5738	Artigo 186, Inciso II
DBZ5444	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.
DCO0352	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.
DCV3331	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
DFE9992	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DFE9992	03/05/2010	14/04/2010	6041	Artigo 207.
DILL194	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.
DUA8602	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167
DUH7215	06/05/2010	23/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
DNS3623	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DDI1319	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DQK8822	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DNM5716	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167
DVRI1927	03/05/2010	17/04/2010	5665	Artigo 182, Inciso X
EBF3501	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
EKY3512	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
FYB3737	06/05/2010	20/04/2010	7463	Artigo 218, Inciso II
GKL1513	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
GVH8832	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208.
GVR2049	03/05/2010	19/04/2010	5665	Artigo 182, Inciso X
GVY2225	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
HBL9019	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
HBY7210	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HBY7293	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.
HCC3851	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HCV9035	03/05/2010	15/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
HDD0667	06/05/2010	23/04/2010	6041	Artigo 207.
HDD3359	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
HDK18143	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HDQ0356	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HDQ2043	06/05/2010	26/04/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
HDV7254	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo 167
HEA2996	03/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
HEA2996	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
HGS7384	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HHP4611	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.
HOOR260	03/05/2010	17/04/2010	5193	Artigo 168
HPE2484	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HPE2484	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HPJ8362	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167
HPJ9956	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HPM2830	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HPUS927	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
HXS3713	03/05/2010	20/04/2010	6041	Artigo 207.

HUR9117	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HUS7336	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.
HUY8891	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HUY9906	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVF1013	06/05/2010	28/04/2010	5738	Artigo 186, Inciso II
HVF1013	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVF3560	03/05/2010	20/04/2010	5460	Artigo 181, Inciso IX
HWE2725	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HWK9886	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HWK9904	06/05/2010	27/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
HWO0749	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167
HWX425	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
HYD0558	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
HZM9948	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
HZA4395	06/05/2010	25/04/2010	6122	Artigo 214, Inciso I
IAN4230	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208.
IBL3535	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
IDR6230	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
IDS206	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JEJ7221	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.
JEP1627	03/05/2010	19/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
JER1033	06/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.
JHH0179	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
JUN1313	03/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208.
JNJ5934	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JNK9346	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
JNR1493	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.
JOE8352	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JPAS124	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
JPK6660	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
JPS6447	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
JPT4613	03/05/2010	21/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
JPZ7361	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
JQB1479	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167
JQY0927	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JQY0927	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JTA4188	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JUK6913	03/05/2010	14/04/2010	5665	Artigo 182, Inciso X
JVQ5401	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo 207.
JWP3622	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JXJ3359	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGO988	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo 167
KFE9047	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167
KFF1754	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208.
KFF2806	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KFF7651	06/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KFH0351	03/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208
KFH2448	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
KFI3297	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KFI8572	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.
KFO1687	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFO1687	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KFP4990	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167
KFP8714	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KFS2598	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
KGA6359	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.
KGB0611	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208.
KGC5782	06/05/2010	21/04/2010	7463	Artigo 218, Inciso II
KGC5782	06/05/2010	21/04/2010	7463	Artigo 218, Inciso II
KGD6371	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KGE6132	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo 208
KGG4602	03/05/2010	21/04/2010	5185	Artigo 167
KGM4030	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KGH3361	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KGH5933	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167
KGH5933	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGH5933	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGK0423	03/05/2010	17/04/2010	6122	Artigo 214, Inciso I
KGK5555	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
KGK5555	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
KGK5555	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
KGK6018	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.
KGO2141	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.
KGO1565	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KGO1591	03/05/2010	22/04/2010	5487	Artigo 181, Inciso XI
KGS9674	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KGT3108	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.
KGT7423	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KGVO825	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGW9885	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KHZ0372	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KHC9599	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208.
KHE8077	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo 208.
KHJ4114	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208.
KHK9679	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KHM6825	03/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208.
KHO6641	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KHO7422	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHT7828	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHX6377	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHX9509	03/05/2010	17/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
KHX9509	03/05/2010	18/04/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
KHY0557	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KHZ4546	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KIB8599	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KIC2886	03/05/2010	16/04/2010	7030	Artigo 244, Inciso I.
KID7628	06/05/2010	28/04/2010		

KUJ1111	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KUJ3728	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KUM3314	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KUN1590	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KUP7184	03/05/2010	15/04/2010	5185	Artigo	167		
KUJ9988	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KUV2094	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
KUJ7184	03/05/2010	17/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
KUJ7184	03/05/2010	22/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
KJW7261	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208.		
KUJ7248	06/05/2010	26/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
KKA1053	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo	208.		
KKA7227	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo	167		
KKB2803	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo	208.		
KKB5046	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKC9534	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKD2964	03/05/2010	13/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KKF2284	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KKF4420	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo	181,	inciso XI	
KKF5139	03/05/2010	19/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
KKH0417	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKH1456	06/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo	208.		
KKH1456	06/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo	208.		
KKH1456	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208.		
KKH3138	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKI4763	06/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKL9483	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
KKK2234	06/05/2010	23/04/2010	5487	Artigo	181,	inciso XI	
KKN4879	03/05/2010	14/04/2010	5185	Artigo	167		
KKN9524	06/05/2010	23/04/2010	6041	Artigo	207.		
KKO4359	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKO4359	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKQ4438	06/05/2010	25/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKR2879	06/05/2010	24/04/2010	5185	Artigo	167		
KKR9322	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KKX2696	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KKX5265	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KKY2756	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo	207.		
KKY6746	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KKZ5375	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
KKZ5375	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo	167		
KKZ8080	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo	167		
KLA0534	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo	208.		
KLA5553	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
KLA8413	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo	208.		
KLB8503	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLC0723	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso IX	
KLC2457	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLC3076	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo	181,	inciso XVII.	
KLC4278	06/05/2010	27/04/2010	5665	Artigo	182,	inciso X	
KLC6694	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KLD2754	03/05/2010	19/04/2010	5460	Artigo	181,	inciso IX	
KLE5673	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KLF5990	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLF7427	06/05/2010	26/04/2010	5487	Artigo	181,	inciso XI	
KLF8215	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLG9848	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo	181,	inciso XVII.	
KLG9848	03/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLI0925	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KLI2373	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KLJ30873	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KLJ2642	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KLK0245	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo	181,	inciso XI	
KLK8526	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KLK8526	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KLK9171	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII.	
KLM5339	06/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLO8123	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo	167		
KLP8359	03/05/2010	20/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
KLQ2326	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII.	
KLQ3000	03/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
KLQ4886	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KLQ6239	06/05/2010	22/04/2010	7463	Artigo	218,	inciso II	
KLQ2275	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo	167		
KLT6834	03/05/2010	19/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
KLT8057	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KLV4969	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo	208.		
KLV6211	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KLV7707	03/05/2010	18/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLV7707	03/05/2010	18/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KLW2244	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KLW2931	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
KLW4407	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo	208.		
KLX7097	03/05/2010	14/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
KLY1312	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo	208.		
KLY6190	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
KLY9594	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KLZ1216	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo	208		
KLZ8766	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KMB1113	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KMC6940	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208.		
KMC7150	06/05/2010	24/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KMD3807	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KMD5080	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo	208.		
KME2146	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KMF7820	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KMN3258	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
KPE5231	03/05/2010	19/04/2010	5835	Artigo	195		
KPE5231	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
KQE5580	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
KWZ0058	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208.		
LBI6570	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo	208.		
LCC9571	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
LCC2372	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
LCU9307	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208.		
LIIQ7932	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
LIT2289	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo	181,	inciso XVII.	
LIT2289	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
LJT3435	03/05/2010	22/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
LNB7983	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo	208.		
LPQ1399	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo	208.		
LQT1380	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI	
LSV0954	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo	167		
LWV8884	03/05/2010	22/04/2010	6564	Artigo	230,	inciso II	
LXR4448	03/05/2010	13/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
MNN0568	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNN0819	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN1237	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN2120	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNN2208	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN2594	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNN2919	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	
MNN2954	03/05/2010	22/04/2010	5452	Artigo	181,	inciso VIII	
MNN3685	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN3699	03/05/2010	14/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
MNN4132	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
MNN4192	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN4734	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo	167		
MNN4904	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN4956	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN5001	03/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN5229	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN5648	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo	218,	inciso II	
MNN6070	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN6313	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo	181,	inciso XVII.	
MNN6390	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNN6686	06/05/2010	23/04/2010	5460	Artigo	181,	inciso IX	
MNN7162	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
MNN7373	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNN7571	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
MNN7584	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNN9009	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNN9221	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNO0506	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNO2316	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo	208.		
MNO3122	03/05/2010	17/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
MNO3286	03/05/2010	19/04/2010	6185	Artigo	167		
MNO4265	06/05/2010	25/04/2010	5041	Artigo	207.		
MNO4929	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	inciso XVIII	
MNO8462	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	inciso I	
MNO9158	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	
MNO9478	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo	181,	inciso XVII.	
MNP1422	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	

MMU7295	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.		MNA4901	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU9661	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA4937	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV0920	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNA4956	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMV2529	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA5440	03/05/2010	18/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMV7436	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA5762	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMV7420	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA5939	06/05/2010	16/04/2010	5673	Artigo 183,	
MMV7577	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNA6119	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMV7667	06/05/2010	15/04/2010	6041	Artigo 207.		MNA6180	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMV8152	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208.		MNA6833	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV9148	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNA6912	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMV9178	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.		MNA6998	06/05/2010	27/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMV9579	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo 208.		MNA7567	03/05/2010	20/04/2010	6041	Artigo 207.	
MMV9579	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNA7883	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MMW0827	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNA8983	06/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo 167	
MMW0879	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNA9088	06/05/2010	28/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMW2212	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNA9732	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW2653	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNB0228	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW3318	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNB2571	06/05/2010	28/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMW3319	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.		MNB2950	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MMW3379	03/05/2010	18/04/2010	5185	Artigo 167		MNB3071	03/05/2010	13/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW3688	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB3792	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMW3732	03/05/2010	17/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNB3916	03/05/2010	12/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW3911	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNB3993	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW4059	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB4332	06/05/2010	23/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MMW4060	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNB5505	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW4090	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNB5597	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW4373	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5748	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW4622	06/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.		MNB5873	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMW5239	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5981	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMW5277	03/05/2010	21/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNB6170	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MMW6076	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.		MNB6759	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MMW6721	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNB6970	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW6829	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNB7187	03/05/2010	19/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMW6895	06/05/2010	26/04/2010	6041	Artigo 207.		MNB7403	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW7219	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167		MNB7566	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW7332	06/05/2010	25/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNB7633	06/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMW7705	03/05/2010	22/04/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I	MNB7688	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMW8266	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB8641	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW8804	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNB8851	06/05/2010	27/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMW9846	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.		MNB9396	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMX2716	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNB9581	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMX3076	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB9621	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMX3356	06/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208.		MNB9756	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX3506	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNC0128	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX3831	06/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNC0602	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX4064	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNC1319	03/05/2010	19/04/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MMX4164	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNC1341	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMX4197	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167		MNC1500	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMX4225	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC2139	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX4418	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC2297	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MMX4477	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.		MNC2627	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX4546	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo 208.		MNC2739	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167	
MMX4675	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC3342	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX4855	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC3468	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MMX5046	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC3582	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMX6743	03/05/2010	18/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNC4629	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX7562	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNC4629	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMX7780	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167		MNC5399	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX8034	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC5994	03/05/2010	22/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MMX8035	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.		MNC6437	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX8369	06/05/2010	25/04/2010	5835	Artigo 195		MNC6778	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX8369	06/05/2010	25/04/2010	7374	Artigo 253		MNC6889	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX8369	06/05/2010	25/04/2010	5185	Artigo 167		MNC7926	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX8411	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNC8588	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX8723	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNC8956	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX8723	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.		MNC9213	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX9121	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167		MND0373	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX9308	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND0475	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX9930	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND1248	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMY0022	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND1281	03/05/2010	13/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY1692	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND1488	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MMY1992	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND4049	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMY2626	06/05/2010	27/04/2010	6564	Artigo 230,	Inciso II	MND4734	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMY3213	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208.		MND4943	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMY3635	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND5083	03/05/2010	21/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMY4793	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.		MND5136	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMY5382	06/05/2010	20/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND5550	03/05/2010	16/04/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MMY5584	03/05/2010	14/04/2010	6025	Artigo 206,	Inciso IV	MND5657	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.	
MMY5670	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167		MND5673	06/05/2010	28/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMY6126	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND5788	03/05/2010	16/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMY6458	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MND5788	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo 167	
MMY6466	03/05/2010	22/04/2010	6041	Artigo 207.		MND6006	06/05/2010	16/04/2010	5673	Artigo 183.	
MMY6622	06/05/2010	18/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MND6553	03/05/2010	18/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MMY7177	06/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MND6553	03/05/2010	18/04/2010	7948	Artigo 244,	inciso II.
MMY7177	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.		MND6784	06/05/2010	23/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMY7273	03/05/2010	15/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND7166	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY7744	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MND7166	06/05/2010	26/04/2010	6041	Artigo 207.	
MMY9983	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MND7761					

MNE7197	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I		MNI3880	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNE7481	03/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo	208			MNI4252	06/05/2010	26/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MNE7684	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNI4623	03/05/2010	21/04/2010	5835	Artigo	195	
MNE7942	03/05/2010	16/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.		MNI4773	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo	207,	
MNE8201	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo	208,			MNI4821	03/05/2010	16/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MNE8524	06/05/2010	27/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II		MNI4904	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNE8784	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNI4979	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo	167	
MNE9056	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208,			MNI5396	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNE9229	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNI5634	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo	167	
MNE9361	03/05/2010	17/04/2010	5665	Artigo	182,	Inciso X		MNI5994	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNE9549	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.		MNI6017	06/05/2010	26/04/2010	5665	Artigo	182,	Inciso X
MNE9716	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208,			MNI6382	06/05/2010	25/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI
MNF0823	06/05/2010	28/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNI6468	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF1254	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNI6544	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNF1254	06/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo	167			MNI6752	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNF1373	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo	208,			MNI7166	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF2507	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I		MNI7501	06/05/2010	18/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNF2986	03/05/2010	16/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II		MNI8191	06/05/2010	26/04/2010	5746	Artigo	187,	Inciso I.
MNF2986	03/05/2010	22/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.		MNI8227	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MNF3060	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII.		MNI8289	03/05/2010	12/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF3289	03/05/2010	20/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII		MNI8796	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MNF3645	06/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNI8833	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MNF3712	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII		MNI8918	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF3715	06/05/2010	23/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.		MNI9227	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF3715	06/05/2010	23/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.		MNI9227	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI
MNF3715	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208			MNI9632	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNF4723	03/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo	208			MNI9672	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MNF4766	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I		MNI9837	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNF5015	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo	167			MNJ2191	03/05/2010	19/04/2010	5720	Artigo	186,	Inciso I
MNF5202	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208,			MNJ2406	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF5257	03/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo	195			MNJ2406	06/05/2010	18/04/2010	7453	Artigo	218,	Inciso II
MNF5549	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo	167			MNJ3097	06/05/2010	26/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MNF5728	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo	208			MNJ3164	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF5737	03/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208			MNJ3332	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNF5896	03/05/2010	21/04/2010	6041	Artigo	207,			MNJ3579	03/05/2010	18/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF5952	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.		MNJ3599	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MNF6286	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNJ4001	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF6517	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo	208,			MNJ4715	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF7140	03/05/2010	14/04/2010	5991	Artigo	206,	Inciso I		MNJ4874	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF7213	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII		MNJ4906	06/05/2010	27/04/2010	5460	Artigo	181,	Inciso IX
MNF7226	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.		MNJ5275	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MNF7677	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.		MNJ5516	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNF7693	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNJ5898	06/05/2010	27/04/2010	5819	Artigo	193,	
MNF8275	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo	208,			MNJ6024	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF8365	03/05/2010	20/04/2010	5525	Artigo	181,	Inciso XV		MNJ6242	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNF8389	03/05/2010	20/04/2010	5525	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNJ6408	06/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF8518	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo	167			MNJ6408	06/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF8577	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNJ6539	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MNF8964	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo	167			MNJ6812	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNF9138	03/05/2010	16/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.		MNJ6907	03/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MNF9581	03/05/2010	13/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII		MNJ6920	06/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF9747	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208,			MNJ6983	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo	167	
MNF9863	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I		MNJ6999	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNG0683	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII		MNJ7494	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNG0772	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII		MNJ7791	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo	207,	
MNG0967	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI		MNJ7827	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo	167	
MNG2422	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.		MNJ8026	03/05/2010	20/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MNG2504	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.		MNJ8087	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNG2830	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I		MNJ8322	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNG3125	06/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo	208			MNJ8385	06/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNG3147	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI		MNJ8504	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNG3244	03/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNJ8508	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo	207,	
MNG3346	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I		MNJ8539	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MNG3346	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I		MNJ8549	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNG3406	03/05/2010	17/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNJ8864	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo	167	
MNG3406	03/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNJ8983	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MNG3727	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII		MNJ9024	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNG4941	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.		MNJ9416	03/05/2010	21/04/2010	5185	Artigo	167	
MNG5906	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.		MNJ9465	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo	167	
MNG6341	03/05/2010	21/04/2010	6041	Artigo	207,			MNK0137	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MNG6893	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNK1351	03/05/2010	20/04/2010	6947	Artigo	237,	
MNG7203	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo	167			MNK1610	03/05/2010	22/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MNG7777	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo	167			MNK4677	06/05/2010	23/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNG8241	03/05/2010	14/04/2010	5185	Artigo	167			MNK4827	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNG8473	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNK5369	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNG8543	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII		MNK5516	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNG8546	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII		MNK5531	06/05/2010	26/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MNG8555	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208,			MNK5631	06/05/2010	28/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MNG8735	03/05/2010	15/04/2010	5185	Artigo	167			MNK5786	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNG8735	03/05/2010	17/04/2010	5193	Artigo	168			MNK6338	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo	208,	
MNG9191	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.		MNK6852	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MNG9343	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo	207,			MNK6930						

MNR7254	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNU4914	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNR7272	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208.		MNU4923	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR7300	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo 167		MNU4947	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNR7428	03/05/2010	17/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNU5392	06/05/2010	14/04/2010	5673	Artigo 183.	
MNR7452	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167		MNU5404	03/05/2010	15/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNR7611	03/05/2010	20/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNU5459	06/05/2010	24/04/2010	5541	Artigo 206,	Inciso I
MNR7795	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII.	MNU5607	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR8997	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNU5643	03/05/2010	26/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNR9079	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU5984	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR9566	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 218,	inciso VIII	MNU6259	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS0201	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNU6408	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS0353	03/05/2010	14/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNU6858	03/05/2010	16/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNS0365	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNU7088	06/05/2010	18/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS0421	06/05/2010	27/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNU7633	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNS1324	06/05/2010	27/04/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X	MNU7964	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS2086	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNU8303	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS2147	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNU8687	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167	
MNS2585	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNU9151	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNS2771	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNU9532	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo 167	
MNS2879	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNU9733	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS2883	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV0190	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS2897	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNV0749	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS3044	03/05/2010	17/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNV0871	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS3485	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV0889	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MNS3587	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV0889	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167	
MNS3772	03/05/2010	14/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNV0914	06/05/2010	28/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNS3825	03/05/2010	21/04/2010	5185	Artigo 167		MNV1061	06/05/2010	25/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS3958	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNV1071	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS4075	06/05/2010	21/04/2010	7550	Artigo 218,	Inciso I	MNV1413	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNS4508	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNV1999	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS4591	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNV2023	03/05/2010	14/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNS4752	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167		MNV2129	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNS4772	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.		MNV2440	03/05/2010	19/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNS5422	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV2626	03/05/2010	14/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNS6156	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV2856	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS6393	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNV2944	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS6891	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNV3258	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167	
MNS7204	06/05/2010	23/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV3893	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNS7277	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167		MNV4017	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS7277	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167		MNV4496	06/05/2010	24/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNS7347	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV4583	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS7530	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208.		MNV4586	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS7785	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208.		MNV4853	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNS8046	06/05/2010	28/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNV4926	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS8046	06/05/2010	28/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNV5193	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNS8267	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV5266	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNS8349	03/05/2010	20/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNV5333	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS8385	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.		MNV5363	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS8789	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNV5488	03/05/2010	13/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS8914	06/05/2010	25/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV5681	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS8974	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167		MNV5751	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS9037	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNV5854	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNT0721	03/05/2010	22/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNV5923	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MNT1072	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV5948	03/05/2010	21/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT1473	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV6434	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT1495	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNV6670	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT1535	03/05/2010	19/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNV6824	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT1702	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167		MNV7104	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNT2172	06/05/2010	25/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV7500	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNT2451	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNV7555	03/05/2010	18/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNT2801	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV7634	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167	
MNT3043	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNV7691	03/05/2010	14/04/2010	5185	Artigo 167	
MNT3142	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNV7786	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT3425	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV7975	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I.
MNT3597	03/05/2010	13/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV8128	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT4046	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNV8147	06/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo 167	
MNT4111	03/05/2010	18/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNV8845	06/05/2010	26/04/2010	5673	Artigo 183.	
MNT4111	03/05/2010	18/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNV9135	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNT4114	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.		MNV9344	06/05/2010	23/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNT4632	06/05/2010	23/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNV9401	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNT4821	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNV9458	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNT5286	06/05/2010	26/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNV9578	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNT5583	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.		MNV9839	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT5781	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNV9936	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNT7008	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW0087	03/05/2010	14/04/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
MNT7134	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167		MNW0275	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNT7211	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW0439	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNT7211	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW0614	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNT7247	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNW0910	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT7280	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNW0914	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo 208	
MNT7303	06/05/2010	26/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNW1016	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNT7427	03/05/2010	14/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNW1016	03/05/2010	14/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNT7457	03/05/2010	20/04/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNW1287	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT7487	06/05/2010	25/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW1342	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT7552	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW1346	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT7560	03/05/2010	18/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNW1486	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNT7560	03/05/2010	18/04/2010	5185	Artigo 167		MNW2392	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNT8017	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW2404	06/05/2010	26/04/2010	5185	Artigo 167	
MNT8458	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNW2562	03/05/2010	22/			

MNX0872	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNZ4002	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX0963	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo 167		MNZ4425	06/05/2010	28/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNX1217	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNZ5152	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167	
MNX1226	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNZ5169	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX1688	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167		MNZ5485	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo 207,	
MNX1708	06/05/2010	28/04/2010	5835	Artigo 195		MNZ5867	06/05/2010	28/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX1918	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNZ5867	06/05/2010	28/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX2089	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNZ5935	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNX2202	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNZ5938	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX2755	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MNZ6184	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNX2855	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNZ6442	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX2964	03/05/2010	17/04/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNZ6481	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX2964	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167		MNZ6753	06/05/2010	27/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX3365	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNZ6753	06/05/2010	27/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNX3457	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNZ6833	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX3457	06/05/2010	28/04/2010	5835	Artigo 195		MNZ6945	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX3687	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNZ7067	03/05/2010	18/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNX4122	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNZ7207	06/05/2010	22/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNX4228	03/05/2010	21/04/2010	5746	Artigo 187,	Inciso I.	MNZ7245	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX4368	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNZ7271	06/05/2010	17/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNX4956	06/05/2010	23/04/2010	5673	Artigo 183,		MNZ7465	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MNX5096	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208,		MNZ7895	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX5896	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNZ8131	03/05/2010	21/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX6630	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNZ8235	06/05/2010	25/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX7248	06/05/2010	23/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNZ8477	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX7527	03/05/2010	12/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNZ8893	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX7842	06/05/2010	23/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNZ9352	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX7933	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208,		MNZ9633	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo 207,	
MNX8052	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208,		MNZ9732	06/05/2010	27/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNX8681	03/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208,		MNZ9887	06/05/2010	24/04/2010	5673	Artigo 183,	
MNX8962	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167		MOA0244	06/05/2010	28/04/2010	5827	Artigo 194	
MNX9003	03/05/2010	17/04/2010	5835	Artigo 195		MOA0973	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX9037	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOA1102	03/05/2010	15/04/2010	6041	Artigo 207,	
MNX9124	06/05/2010	24/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOA1173	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX9218	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA1351	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX9332	06/05/2010	24/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOA2528	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX9336	03/05/2010	20/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOA2604	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX9739	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA3059	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167	
MNX9931	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA3224	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNY0056	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOA3224	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208,	
MNY0078	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208,		MOA3692	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MNY0397	06/05/2010	28/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOA3728	03/05/2010	13/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY0398	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208,		MOA3728	03/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208	
MNY0400	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA4592	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY0469	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOA4844	06/05/2010	22/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNY0509	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOA4891	03/05/2010	16/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNY0515	03/05/2010	18/04/2010	5835	Artigo 195		MOA4933	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY0518	03/05/2010	18/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MOA5532	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY0518	06/05/2010	26/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MOA5795	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY0809	03/05/2010	15/04/2010	5835	Artigo 195		MOA5952	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY0809	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA5961	03/05/2010	17/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY0997	06/05/2010	25/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOA6056	06/05/2010	23/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNY1209	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MOA6183	03/05/2010	22/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNY1550	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167		MOA6582	06/05/2010	26/04/2010	5746	Artigo 187,	Inciso I.
MNY1692	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOA6687	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY2005	06/05/2010	21/04/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOA6853	06/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo 208,	
MNY2198	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOA7047	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY2275	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208,		MOA7061	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167	
MNY2608	06/05/2010	23/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOA7251	03/05/2010	19/04/2010	5835	Artigo 195	
MNY3642	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOA7388	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNY3815	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo 207,		MOA7570	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167	
MNY4165	06/05/2010	25/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOA7652	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY4234	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167		MOA7973	03/05/2010	17/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNY4234	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOA8507	06/05/2010	25/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNY4794	03/05/2010	19/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOA8641	03/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208	
MNY4959	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA8781	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNY4995	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOA8865	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY5247	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA9377	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNY5634	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA9448	03/05/2010	18/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNY5754	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167		MOA9467	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY5754	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167		MOA9828	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY5865	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167		MOB0541	03/05/2010	22/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNY5893	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208,		MOB0825	03/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208	
MNY5975	03/05/2010	17/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOB1301	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY5975	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOB1685	03/05/2010	19/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNY6407	03/05/2010	15/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOB1726	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY6961	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB2116	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY6961	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOB325	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY7095	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB2618	03/05/2010	16/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso I.
MNY7111	03/05/2010	14/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOB2631	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY7241	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167		MOB2723	06/05/2010	27/04/2010	5720	Artigo 186,	Inciso I
MNY7477	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOB2777	03/05/2010	13/04/2010	6041	Artigo 207,	
MNY7632	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo 167		MOB2836	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNY7776	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOB3557	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNY7877	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB4037	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY7988	03/05/2010	16/04/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X	MOB4273	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNY8222	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB4342	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY8511	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOB4486	03				

MOB9795	03/05/2010	18/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOC0107	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC0317	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC0536	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo	167	
MOC0708	03/05/2010	14/04/2010	5665	Artigo	182,	Inciso X
MOC1175	06/05/2010	27/04/2010	5654	Artigo	230,	Inciso II
MOC1226	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo	167	
MOC1247	03/05/2010	18/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOC1247	03/05/2010	18/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MOC1305	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC1361	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo	167	
MOC1451	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOC1466	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC1710	03/05/2010	22/04/2010	5720	Artigo	186,	Inciso I
MOC1733	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC1917	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo	167	
MOC2134	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC2179	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOC2277	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC2376	03/05/2010	20/04/2010	6041	Artigo	207.	
MOC2656	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC2804	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC2817	03/05/2010	17/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI
MOC3015	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC3186	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOC3399	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC3532	06/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC3647	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo	167	
MOC4321	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC4343	03/05/2010	14/04/2010	5185	Artigo	167	
MOC4505	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC5541	06/05/2010	18/04/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II
MOC6066	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOC6071	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOC6431	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOC6726	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOC7161	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOC7778	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC7800	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MOC7942	03/05/2010	14/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOC8031	06/05/2010	27/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOC8031	06/05/2010	23/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOC8031	06/05/2010	23/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MOC8064	06/05/2010	18/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC8247	06/05/2010	23/04/2010	5654	Artigo	230,	Inciso II
MOC8380	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MOC8621	03/05/2010	15/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOC8805	06/05/2010	27/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVIII.
MOC8956	06/05/2010	16/04/2010	5673	Artigo	183.	
MOC9606	06/05/2010	18/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOC9666	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOC9716	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOC9741	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOC9989	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD0299	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOD0348	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOD0456	03/05/2010	22/04/2010	6041	Artigo	207.	
MOD0896	06/05/2010	24/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOD1033	06/05/2010	23/04/2010	6041	Artigo	207.	
MOD1351	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD1467	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD1490	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI
MOD1684	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOD1692	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOD1876	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD2176	03/05/2010	14/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOD2255	03/05/2010	17/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOD2255	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOD2607	03/05/2010	12/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD2939	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD3113	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD3152	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOD3203	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD3233	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD3285	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD3412	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOD3629	06/05/2010	23/04/2010	6017	Artigo	206,	Inciso III.
MOD4190	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOD4314	06/05/2010	27/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MOD4488	03/05/2010	15/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOD4522	06/05/2010	23/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MOD4990	03/05/2010	16/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOD5229	03/05/2010	15/04/2010	5720	Artigo	186,	Inciso I
MOD5341	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD5676	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOD6003	06/05/2010	23/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOD6009	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD6265	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOD6284	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOD6291	03/05/2010	18/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MOD6758	03/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOD6826	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOD6845	06/05/2010	23/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOD7285	03/05/2010	14/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOD7565	03/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOD7862	03/05/2010	19/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOD8047	03/05/2010	14/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOD8102	03/05/2010	22/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
MOD8363	06/05/2010	27/04/2010	5665	Artigo	182,	Inciso X
MOD8577	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOD8611	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOD9024	06/05/2010	26/04/2010	5746	Artigo	187,	Inciso I.
MOD9133	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOD9596	06/05/2010	25/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD9635	03/05/2010	21/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD9651	06/05/2010	26/04/2010	5185	Artigo	167	
MOD9675	06/05/2010	14/04/2010	5673	Artigo	183.	
MOD9766	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOD9952	03/05/2010	14/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOE0135	06/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOE0195	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOE0536	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOE0583	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII.
MOE0633	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo	167	
MOE0742	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOE0753	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOE1245	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOE1337	03/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOE1422	03/05/2010	15/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MOE1568	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOE1586	03/05/2010	21/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOE1601	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOE1633	03/05/2010	22/04/2010	5665	Artigo	182,	Inciso X
MOE1805	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOE1942	03/05/2010	17/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOE2205	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOE2534	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo	208.	
MOE2545	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II
MOE2588	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOE3371	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOE3534	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOE4271	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOE4375	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI
MOE4701	03/05/2010	22/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOE4721	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOE4721	06/05/2010	18/04/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II
MOE4926	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOE5684	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOE5751	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOE6937	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
MOE7804	03/05/2010	19/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOE7806	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MOE8175	03/05/2010	19/04/2010	6017	Artigo	206,	Inciso III.
MOE8399	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII.
MOE8655	03/05/2010	16/04/2010	5193	Artigo	168.	
MOE8655	03/05/2010	16/04/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.
MOE8655	06/05/2010	23/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOE8711	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOE8844	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOE9255	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOE9651	03/05/2010	13/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
MOE9851	03/05/2010	21/04/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.
MOE9878	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOE9920	03/05/2010	16/04/2010	5835	Artigo	195.	
MOF0474	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
MOF0537	06/05/2010	23/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MOF0702	06/05/2010	18/04/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II
MOF1004	06/05/2010	20/04/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II
MOF1278	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo	167	
MOF1404	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
MOF1501	03					

M0G8247	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0J4573	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0G8339	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII.	M0J4649	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso XVIII
M0G8416	03/05/2010	22/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0J4649	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso XVIII
M0G8485	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0J5358	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0G8594	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167		M0J6138	06/05/2010	23/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0G8888	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0J6162	03/05/2010	16/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
M0G8934	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0J6616	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0G8983	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0J6724	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0G9166	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII.	M0J6746	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0G9445	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0J7644	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0G9589	03/05/2010	22/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII.	M0J8083	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0G9648	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0J8133	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0G9794	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0J8237	06/05/2010	24/04/2010	5185	Artigo 167	
M0H9795	03/05/2010	15/04/2010	6041	Artigo 207.		M0J8383	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0H0089	03/05/2010	13/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0J8496	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0H0301	03/05/2010	15/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	M0J8723	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0H0808	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0J8912	03/05/2010	15/04/2010	5835	Artigo 195	
M0H0909	06/05/2010	12/04/2010	6050	Artigo 208.		M0J8997	06/05/2010	28/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0H1038	06/05/2010	21/04/2010	6076	Artigo 210		M0J9653	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H1133	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo 167		M0J9712	06/05/2010	28/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0H1234	06/05/2010	27/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0J9748	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0H1417	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0K0069	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H1497	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208.		M0K0073	03/05/2010	15/04/2010	5185	Artigo 167	
M0H1551	03/05/2010	15/04/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	M0K0148	06/05/2010	27/04/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.
M0H1551	06/05/2010	27/04/2010	6866	Artigo 231,	Inciso XVIII.	M0K0148	06/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208	
M0H1690	03/05/2010	19/04/2010	6041	Artigo 207.		M0K0213	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0H1750	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0K0332	03/05/2010	17/04/2010	5835	Artigo 195	
M0H1886	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0K0405	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H1903	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.		M0K0504	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0H1914	03/05/2010	17/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K0612	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H2128	06/05/2010	26/04/2010	6041	Artigo 207.		M0K1007	03/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208	
M0H2138	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K1109	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0H2604	06/05/2010	26/04/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X	M0K1254	03/05/2010	21/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0H2633	06/05/2010	28/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0K1468	03/05/2010	16/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
M0H2672	06/05/2010	25/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	M0K1567	03/05/2010	14/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso XVIII
M0H2672	06/05/2010	25/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	M0K1673	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H3191	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo 167		M0K1786	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0H3222	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0K1933	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0H3284	06/05/2010	27/04/2010	5835	Artigo 195		M0K2340	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0H3455	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0K2408	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H3787	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167		M0K2495	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H3843	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0K2536	03/05/2010	17/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0H4057	06/05/2010	26/04/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I	M0K2640	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H4848	03/05/2010	13/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K3009	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167	
M0H5719	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208.		M0K3053	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0H6107	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K3087	03/05/2010	13/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0H7110	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208.		M0K3615	06/05/2010	22/04/2010	5673	Artigo 183.	
M0H7469	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K3618	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H7734	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K3630	06/05/2010	12/04/2010	5673	Artigo 183.	
M0H8557	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0K3837	03/05/2010	18/04/2010	5193	Artigo 168	
M0H8932	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0K3914	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0H9027	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0K3963	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0H9107	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo 167		M0K4014	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H9107	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo 167		M0K4398	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0H9162	06/05/2010	24/04/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.	M0K4690	06/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M0H9876	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	M0K4747	06/05/2010	22/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
M0I0290	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K4807	06/05/2010	23/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I0699	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K4807	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I0728	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0K5215	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0I0728	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0K5364	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso XVIII
M0I1055	06/05/2010	26/04/2010	5185	Artigo 167		M0K5688	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I1133	03/05/2010	17/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0K5996	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0I1189	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K6596	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0I1217	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0K6896	06/05/2010	21/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
M0I1518	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0K7062	03/05/2010	21/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I1812	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M0K7517	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208	
M0I1825	03/05/2010	13/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0K7983	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0I1943	06/05/2010	25/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	M0K8025	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I1977	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M0K8870	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I2212	06/05/2010	18/04/2010	6050	Artigo 208.		M0K8977	06/05/2010	26/04/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
M0I2233	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0K9016	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I2510	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167		M0K9525	03/05/2010	19/04/2010	5819	Artigo 193.	
M0I2623	03/05/2010	13/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	M0L0873	03/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208	
M0I3175	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M0L0880	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0I3419	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0L0896	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167	
M0I3542	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M0L1347	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I3712	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0L1588	03/05/2010	20/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I3752	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M0L1853	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0I3932	03/05/2010	16/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M0L1917	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M0I4312	06/05/2010	23/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	M0L2117	06/05/2010	28/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
M0I4312	06/05/2010	23/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	M0L2313	03/05/2010	22/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
M0I4529	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0L2883	03/05/2010	17/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
M0I4594	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167		M0L2883	03/05/2010	17/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
M0I5145	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208.		M0L2883	03/05/2010	17/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
M0I5167	03/05/2010	19/04/2010	5347	Artigo 178		M0L2966	06/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0I5307	06/05/2010	19/04/2010	6050	Artigo 208.		M0L3207	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208.	
M0I5522	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M0L4576	06/05/2010	26/04/2010	5185	Artigo 167</	

MOM5834	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MOM5913	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOM6229	03/05/2010	18/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.						
MOM6277	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOM6605	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOM6774	06/05/2010	24/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MOM6816	03/05/2010	18/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.						
MOM6927	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOM7045	06/05/2010	25/04/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX						
MOM7060	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOM7196	06/05/2010	23/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MOM7315	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOM7496	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208,							
MOM7737	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOM7739	03/05/2010	13/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MOM9177	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOM9494	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208,							
MOM9554	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208,							
MOM9594	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MOM9939	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON0307	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON0324	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON0324	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON0327	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MON0338	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON0439	03/05/2010	22/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II						
MON0767	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MON1517	03/05/2010	19/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON1610	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MON1887	06/05/2010	23/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON1896	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON2045	06/05/2010	26/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.						
MON2168	06/05/2010	18/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II						
MON2375	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MON2407	03/05/2010	12/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON2577	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MON2937	03/05/2010	16/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II						
MON3004	06/05/2010	21/04/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III						
MON3024	03/05/2010	14/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MON3039	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON3072	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo 207,							
MON3131	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167,							
MON3194	03/05/2010	20/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II						
MON3213	03/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON3213	06/05/2010	28/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MON3246	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MON3300	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167,							
MON3448	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MON3783	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI						
MON3814	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167,							
MON3814	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167,							
MON4058	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MON4113	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MON4238	06/05/2010	21/04/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III						
MON4967	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MON5146	03/05/2010	15/04/2010	5185	Artigo 167,							
MON5179	06/05/2010	24/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MON5314	03/05/2010	16/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II						
MON5372	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON5705	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MON5708	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo 207,							
MON5808	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MON6186	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MON6781	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON7117	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON7304	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MON7706	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON7928	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MON7930	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON7967	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MON8570	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON8959	03/05/2010	19/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MON8958	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MON9058	03/05/2010	20/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI						
MON9222	03/05/2010	19/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MON9710	03/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MON9809	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MON9846	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208,							
MON9971	03/05/2010	12/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MON9997	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II						
MOO0061	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO0296	03/05/2010	12/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO0426	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO0734	06/05/2010	24/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.						
MOO0902	03/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo 208							
MOO1049	03/05/2010	21/04/2010	5835	Artigo 195							
MOO1735	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo 167							
MOO1735	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MOO1846	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MOO1890	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MOO2288	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO2427	03/05/2010	22/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOO2807	03/05/2010	16/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MOO2839	06/05/2010	23/04/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX						
MOO3185	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO3185	03/05/2010	21/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO3203	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO3207	06/05/2010	27/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.						
MOO3406	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MOO4197	03/05/2010	22/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.						
MOO5397	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MOO5489	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208,							
MOO5793	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO6214	06/05/2010	27/04/2010	6641	Artigo 230,	Inciso II						
MOO6693	03/05/2010	15/04/2010	6041	Artigo 207,							
MOO6869	06/05/2010	24/04/2010	6050	Artigo 208							
MOO7283	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MOO7776	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO8335	03/05/2010	13/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOO8585	06/05/2010	24/04/2010	5673	Artigo 183,							
MOO8585	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOO8717	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MOO8743	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MOO8753	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I						
MOO9200	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MOO9310	06/05/2010	27/04/2010	5720	Artigo 186,	Inciso I						
MOO9317	06/05/2010	27/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOO9358	06/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208,							
MOO9529	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.						
MOO9559	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						
MOP0101	06/05/2010	26/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						
MOP0693	06/05/2010	26/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOP0834	06/05/2010	26/04/2010	5185	Artigo 167							
MOP0939	06/05/2010	23/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.						
MOP1008	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.						
MOP1092	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII						
MOP1092	03/05/2010	20/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII						

MOR0990	03/05/2010	13/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR1014	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR0496	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167	
MOR0927	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR0953	03/05/2010	15/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOR0953	03/05/2010	15/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOR1053	03/05/2010	16/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOR1123	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR1203	06/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR1213	03/05/2010	15/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR1374	06/05/2010	21/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOR1535	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR1567	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR1588	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208	
MOR1640	03/05/2010	19/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOR1669	06/05/2010	18/04/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOR1913	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR1983	06/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo 167	
MOR2099	06/05/2010	28/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR2128	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MOR2226	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167	
MOR2314	06/05/2010	27/04/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I
MOR2678	03/05/2010	16/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR2720	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR2720	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR2730	06/05/2010	27/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOR2887	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3013	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3204	06/05/2010	21/04/2010	5673	Artigo 183.	
MOR3330	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR3411	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208	
MOR3434	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOR3476	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR3760	03/05/2010	15/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOR4170	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR4536	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR4536	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR5483	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR5716	03/05/2010	14/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR5758	03/05/2010	22/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOR6276	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR6302	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167	
MOR6583	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR7273	06/05/2010	19/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOR8614	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR8796	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR9040	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR9309	03/05/2010	22/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOR9405	06/05/2010	27/04/2010	5185	Artigo 167	
MOR9418	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS030	06/05/2010	14/04/2010	6050	Artigo 208	
MOS0379	03/05/2010	19/04/2010	5185	Artigo 167	
MOS0417	06/05/2010	27/04/2010	6041	Artigo 207.	
MOS0485	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS0616	03/05/2010	22/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS0676	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS0833	06/05/2010	24/04/2010	5185	Artigo 167	
MOS0833	06/05/2010	24/04/2010	5215	Art.	170
MOS0879	06/05/2010	27/04/2010	5819	Artigo 193	
MOS0903	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS1187	06/05/2010	15/04/2010	6050	Artigo 208	
MOS1207	06/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS1212	03/05/2010	20/04/2010	6041	Artigo 207.	
MOS1220	06/05/2010	13/04/2010	6050	Artigo 208	
MOS1353	03/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208	
MOS1657	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS1797	03/05/2010	17/04/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MOS2200	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS2270	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS2314	06/05/2010	19/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS2420	06/05/2010	26/04/2010	5193	Artigo 168	
MOS2438	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOS2704	06/05/2010	22/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS2901	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167	
MOS3297	06/05/2010	22/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOS3406	06/05/2010	20/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS3999	03/05/2010	21/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS4078	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS4155	03/05/2010	17/04/2010	6050	Artigo 208	
MOS4166	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS4279	06/05/2010	17/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS4466	06/05/2010	25/04/2010	6050	Artigo 208	
MOS4737	03/05/2010	16/04/2010	5835	Artigo 195	
MOS4923	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS5089	03/05/2010	19/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOS5089	03/05/2010	16/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOS5447	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS5737	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS6536	03/05/2010	18/04/2010	5835	Artigo 195	
MOS6919	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS6923	06/05/2010	26/04/2010	5185	Artigo 167	
MOS6964	03/05/2010	14/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOS6964	03/05/2010	20/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOS7016	03/05/2010	19/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOS7507	03/05/2010	15/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS7707	03/05/2010	16/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS8376	03/05/2010	20/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOS8420	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS8483	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOS8658	03/05/2010	22/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOS8726	06/05/2010	24/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS8898	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208	
MOS8991	03/05/2010	17/04/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MOT0009	06/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT0410	03/05/2010	14/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT0414	03/05/2010	20/04/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MOT0601	06/05/2010	23/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT0759	03/05/2010	17/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOT1013	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT1495	03/05/2010	22/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT1579	06/05/2010	23/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT1620	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT1748	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT1815	03/05/2010	19/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT1872	03/05/2010	22/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT1931	06/05/2010	24/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT2477	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT2545	06/05/2010	18/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOT2683	06/05/2010	28/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOT2713	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT2780	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT3129	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT3129	03/05/2010	17/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT3244	03/05/2010	18/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOT3269	03/05/2010	18/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOT3379	03/05/2010	15/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOT3634	03/05/2010	18/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOT3805	03/05/2010	20/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT3917	06/05/2010	21/04/2010	6050	Artigo 208	
MOT3941	06/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT3999	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208	
MOT4055	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT4123	03/05/2010	16/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOT4346	03/05/2010	18/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT4426	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT4426	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT4496	03/05/2010	15/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT4604	06/05/2010	18/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT4639	03/05/2010	20/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOT4785	03/05/2010	16/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT4934	06/05/2010	21/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOT4977	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT5469	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT5969	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT6085	03/05/2010	20/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOT6197	03/05/2010	20/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT6264	03/05/2010	14/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOT6365	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT6412	06/05/2010	20/04/2010	6050	Artigo 208	
MOT6739	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT7105	06/05/2010	26/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MOT7294	03/05/2010	22/04/2010	6050	Artigo 208	
MOT7865	03/05/2010	16/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT8066	03/05/2010	17/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT8427	06/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT8448	03/05/2010	20/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT8924	06/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT8959	06/05/2010	27/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT9086	06/05/2010	27/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT9443	03/05/2010	12/04/2010	5185	Artigo 167	
MOT9717	03/05/2010	18/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOT9767	03/05/2010	22/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOT9767	06/05/2010	26/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOT9838	03/05/2010	14/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT9856	03/05/2010	14/04/2010	6564	Artigo 230,	Inciso II
MOT9867	03/05/2010	19/04/2010	6041	Artigo 207.	
MOT9904	03/05/2010	20/04/2010	6041	Artigo 207.	
MOT9956	06/05/2010	16/04/2010	6050	Artigo 208	
MOU0051	06/05/2010	25/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOU0855	06/05/2010	25/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
M					

Table with columns for notification ID, date, and description. Includes a summary row 'TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS: ...3042' and a detailed list of vehicles with columns for license plate, emission date, infraction date, code, and legal basis.

DSK2560	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KIR4699	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
DYD4668	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo	208.		KIT5500	17/05/2010	06/05/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
DZG1963	18/05/2010	02/05/2010	5673	Artigo	183.		KIT8000	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
GKM3269	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KIU9806	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
GLD8571	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KIW6228	18/05/2010	30/04/2010	7471	Artigo	218,	Inciso III
GLD8571	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KIW9689	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo	208.	
GOJ6242	17/05/2010	01/05/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II	KIX1848	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
GTS9374	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo	167		KIY1365	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo	167	
GTS9374	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo	167		KIY1505	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
GUE9371	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo	208.		KIY2882	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo	208.	
GVS0873	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo	167		KIZ5883	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
GWR1927	17/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo	208		KIZ7940	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
HAK2234	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo	167		KJAL1711	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
HAK2234	17/05/2010	02/05/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II	KJBS5797	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
HBS0721	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII	KJC2283	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo	167	
HDJ9187	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KJD4816	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo	208.	
HDK8244	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KJD3580	20/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
HOQ1082	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo	167		KJEL548	20/05/2010	01/05/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II
HP14306	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KJF1014	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
HTY4925	17/05/2010	03/05/2010	5487	Artigo	181,	Inciso XI	KJG3334	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
HUD0092	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo	208.		KJG6253	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo	208.	
HUH3880	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo	167		KJK4788	17/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo	208	
HUN1186	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KJK7340	17/05/2010	05/05/2010	5185	Artigo	167	
HUW5944	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKP4040	17/05/2010	02/05/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
HVF2293	17/05/2010	06/05/2010	6041	Artigo	207.		KUS1199	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
HVOZ897	17/05/2010	07/05/2010	6564	Artigo	230,	Inciso II	KUT4070	17/05/2010	02/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
HVUI022	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KUUI1740	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
HVUE673	17/05/2010	28/04/2010	5266	Artigo	174.		KUJ0840	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
HVK4741	17/05/2010	07/05/2010	5460	Artigo	181,	Inciso IX	KJX2549	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
HWG4964	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKB0632	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
HWI8774	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VIII.	KKD1232	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
HWQ5229	17/05/2010	03/05/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.	KKE4424	17/05/2010	03/05/2010	6041	Artigo	208	
HKK4314	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KKL1456	17/05/2010	05/05/2010	6541	Artigo	181,	Inciso XVII.
HKK9328	17/05/2010	04/05/2010	5185	Artigo	167		KKH3193	17/05/2010	28/04/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
HKT1611	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKH3193	17/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo	167	
HLD7296	17/05/2010	05/05/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	KKI2061	20/05/2010	01/05/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II
HED7104	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKI4046	17/05/2010	30/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
IFD9104	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKI4046	17/05/2010	06/05/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
IDU7579	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKI4046	17/05/2010	06/05/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
IDX9340	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KKK3673	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
IEF9072	17/05/2010	06/05/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	KKL4203	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
IEH8409	18/05/2010	27/04/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II	KKM2040	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEK0364	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KKM6502	20/05/2010	01/05/2010	7471	Artigo	218,	Inciso III
IEFH129	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKM7544	17/05/2010	29/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
IEJG2025	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KKM9617	17/05/2010	03/05/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.
IEJM6989	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KKN1716	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEJM6989	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KKN7116	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEJM9974	18/05/2010	02/05/2010	5673	Artigo	183.		KKO3518	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEJV6303	17/05/2010	08/05/2010	6050	Artigo	208		KKO5903	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
IEJQ7205	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KKP1154	17/05/2010	03/05/2010	6564	Artigo	230,	Inciso II
IEJW9282	17/05/2010	03/05/2010	7030	Artigo	244,	inciso I.	KKQ4305	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEJY6463	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo	167		KKT8986	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
IEJG672	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKU7545	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEJ5457	17/05/2010	05/05/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII.	KKW4548	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII.
IEJP3136	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KKW8254	17/05/2010	06/05/2010	5652	Artigo	182,	Inciso X
IEJL1139	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KKX2978	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEJL7949	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KKY9118	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo	208.	
IEJL8676	17/05/2010	05/05/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II	KKL3545	17/05/2010	29/04/2010	5525	Artigo	181,	Inciso XV
IEJQ9337	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KLC0827	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
IEJQ1479	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo	207.		KLC8204	17/05/2010	02/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.
IEJ1844	17/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo	208		KLE7201	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
IEJ58295	20/05/2010	03/05/2010	7463	Artigo	218,	Inciso II	KLF5805	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo	208.	
IEJH3732	17/05/2010	29/04/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII	KLG3488	17/05/2010	05/05/2010	5185	Artigo	167	
IEJW3180	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KLG6418	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
IEJX3359	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KLI7753	17/05/2010	07/05/2010	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
IEJZ3477	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KLJ6271	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo	167	
IEH6475	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KLL0444	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII
IEFF6028	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KLM2506	17/05/2010	05/05/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
IEFG8245	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.	KLM9618	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEF12548	17/05/2010	01/05/2010	7366	Artigo	252,	inciso VI.	KLN2301	17/05/2010	05/05/2010	5738	Artigo	186,	Inciso II
IEF13627	17/05/2010	04/05/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVII.	KLP2751	17/05/2010	07/05/2010	5380	Artigo	181,	Inciso I
IEFJ0182	17/05/2010	29/04/2010	6866	Artigo	231,	inciso VIII	KLP6174	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo	181,	Inciso I
IEFJ1449	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KLQ1885	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEF3603	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo	181,	Inciso XVIII.	KLT4076	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
IEF3603	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo	208.		KLT8487	17/05/2010	30/04/2010	5681	Artigo	184,	inciso I
IEF39021	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo	208.		KLV1027	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
IEFK2467	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KLV1027	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEFM9000	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KLV1027	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEFS8010	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I	KLV7707	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo	208.	
IEFV6889	17/05/2010	02/05/2010	5193	Artigo	168		KLX1450	17/05/2010	03/05/2010	6041	Artigo	207.	
IEFX2169	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KLY1312	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEGA9766	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo	244,	inciso II.	KLY4471	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo	208.	
IEGC5298	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	KLY8766	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218,	Inciso I
IEGD5433	18/05/2010	2											

MMF0924	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX6322	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208,	
MMF2517	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMX6763	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MMF4010	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMX8619	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo 208,	
MMF4849	17/05/2010	08/05/2010	6041	Artigo 207,		MMX9595	17/05/2010	08/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMF7603	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY0149	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo 208,	
MMF8340	17/05/2010	03/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMY0219	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMJ1864	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167,		MMY0583	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMQ3412	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo 167,		MMY1224	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMQ4445	17/05/2010	07/05/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MMY2416	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMQ5318	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY2499	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MMQ5581	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMY3268	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMQ5991	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMY4883	17/05/2010	05/05/2010	6041	Artigo 207,	
MMQ9072	17/05/2010	29/04/2010	6076	Artigo 210		MMY5012	17/05/2010	07/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMQ9434	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMY5670	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMQ9713	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMY6453	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMR0201	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY6628	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMR0694	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMY6733	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208,	
MMR2152	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MMY6781	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMR2690	17/05/2010	02/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MMY7198	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208,	
MMR2690	17/05/2010	02/05/2010	5835	Artigo 195		MMY8571	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMR2869	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMY8721	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMR2881	17/05/2010	02/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMY8814	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMR3149	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY9148	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR3875	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMY9221	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo 208,	
MMR4421	17/05/2010	01/05/2010	6050	Artigo 208		MMZ2081	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMR4684	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MMZ3366	17/05/2010	23/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMR4702	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMZ3818	17/05/2010	08/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MMR7242	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMZ4968	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR7734	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMZ6501	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMR8270	17/05/2010	08/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MMZ6664	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMR8995	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNA0333	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMR9440	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167,		MNA1246	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMR9616	17/05/2010	01/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNA1765	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMS2631	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA2042	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMS2670	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA2164	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMS3729	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA2472	17/05/2010	08/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMS6786	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA2528	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208,	
MMS8074	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNA2726	20/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMS9251	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA2967	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMT0706	17/05/2010	04/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNA3443	17/05/2010	01/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMT0790	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA4128	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT2372	17/05/2010	28/04/2010	5835	Artigo 195		MNA4411	20/05/2010	29/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMT2885	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA4890	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT3036	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA5807	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMT3226	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA6169	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT4335	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA6399	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT4335	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA6534	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMT5997	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNA7163	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo 208,	
MMT6060	17/05/2010	05/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNA8682	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT6853	17/05/2010	07/05/2010	5193	Artigo 168		MNB1569	17/05/2010	04/05/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
MMT6856	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNB1774	17/05/2010	04/05/2010	6050	Artigo 208,	
MMT7487	17/05/2010	30/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNB2204	17/05/2010	02/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMT7955	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB2604	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT9071	17/05/2010	06/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNB4830	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT9512	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNB5058	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMU0647	20/05/2010	06/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNB5239	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU2135	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5402	17/05/2010	29/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMU3570	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB6762	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMU3621	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208,		MNB7756	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU5427	17/05/2010	08/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNC0162	17/05/2010	01/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMU5897	17/05/2010	05/05/2010	5185	Artigo 167,		MNC0247	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU6122	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC0420	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU6610	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC0991	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU6802	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC1177	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU7270	17/05/2010	02/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNC1847	17/05/2010	03/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MMU8130	18/05/2010	25/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNC3190	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV2274	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC3402	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208,	
MMV2395	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo 208,		MNC6165	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV3068	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo 167,		MNC6624	20/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV3203	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC7420	17/05/2010	05/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV3325	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC8251	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV3639	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC9841	17/05/2010	05/05/2010	6041	Artigo 207,	
MMV5019	17/05/2010	04/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MND0291	20/05/2010	04/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMV7054	20/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND1473	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMV7570	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MND1473	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167,	
MMV8587	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND1474	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV8587	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MND1648	17/05/2010	07/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMV9769	18/05/2010	27/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MND1701	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMV9782	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MND4801	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW0827											

MNF3491	17/05/2010	05/05/2010	5207	Artigo	169				
MNF3558	18/05/2010	29/04/2010	7463	Artigo	218	Inciso II			
MNF3558	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNF4198	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo	181	Inciso XVIII			
MNF4723	17/05/2010	29/04/2010	5258	Artigo	174				
MNF4723	17/05/2010	29/04/2010	7048	Artigo	244	inciso II			
MNF4723	17/05/2010	29/04/2010	7030	Artigo	244	inciso I			
MNF5410	17/05/2010	07/05/2010	5452	Artigo	181	Inciso VIII			
MNF5460	18/05/2010	28/04/2010	7463	Artigo	218	Inciso II			
MNF5538	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo	231	inciso VIII			
MNF5587	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNF6376	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNF6494	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo	208				
MNF6517	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNF6618	17/05/2010	08/05/2010	7030	Artigo	244	inciso I			
MNF6742	20/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNF7021	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo	208				
MNF7052	17/05/2010	05/05/2010	5185	Artigo	167				
MNF7616	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNF8165	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNF8538	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNF8538	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNF9905	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo	167				
MNG0036	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG0992	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG1196	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNG1506	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG1702	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG2274	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo	167				
MNG2586	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG2615	17/05/2010	08/05/2010	5568	Artigo	181	Inciso XIX			
MNG2750	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG4341	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG4998	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo	208				
MNG5362	17/05/2010	05/05/2010	6866	Artigo	231	inciso VIII			
MNG5363	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo	167				
MNG6099	17/05/2010	09/05/2010	5185	Artigo	167				
MNG6344	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo	208				
MNG7978	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo	167				
MNG8572	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNG8822	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo	181	Inciso XVIII			
MNG9689	17/05/2010	06/05/2010	5541	Artigo	181	Inciso XVII			
MNG9911	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNH0078	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo	167				
MNH1641	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo	208				
MNH2498	17/05/2010	09/05/2010	5541	Artigo	181	Inciso XVII			
MNH2671	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo	167				
MNH3101	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo	208				
MNH3507	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNH4201	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNH4581	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo	181	Inciso XVIII			
MNH4981	17/05/2010	29/04/2010	5541	Artigo	181	Inciso XVII			
MNH4981	17/05/2010	05/05/2010	5541	Artigo	181	Inciso XVII			
MNH6349	17/05/2010	06/05/2010	7374	Artigo	253				
MNH8144	17/05/2010	29/04/2010	6866	Artigo	231	inciso VIII			
MNH9301	17/05/2010	05/05/2010	5452	Artigo	181	Inciso VIII			
MNH9528	17/05/2010	02/05/2010	6041	Artigo	207				
MNH9609	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNH9660	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNH9828	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNH9992	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI1021	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo	208				
MNI1766	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI2147	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo	181	Inciso XVIII			
MNI2832	20/05/2010	02/05/2010	7463	Artigo	218	Inciso II			
MNI2948	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo	181	Inciso XI			
MNI3984	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI4406	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI4456	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo	181	Inciso XVIII			
MNI4543	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo	181	Inciso VIII			
MNI6681	17/05/2010	06/05/2010	6041	Artigo	207				
MNI6945	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo	186	Inciso II			
MNI7273	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI7273	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI7273	20/05/2010	04/05/2010	7463	Artigo	218	Inciso II			
MNI7758	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo	181	Inciso VIII			
MNI7758	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI7879	20/05/2010	25/04/2010	7463	Artigo	218	Inciso II			
MNI8218	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo	167				
MNI8249	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI8434	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo	181	Inciso XVIII			
MNI8634	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNI8801	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo	181	Inciso XI			
MNI8876	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI8892	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNI8956	17/05/2010	29/04/2010	5541	Artigo	181	Inciso XVII			
MNI9085	18/05/2010	26/04/2010	7463	Artigo	218	Inciso II			
MNI9465	17/05/2010	06/05/2010	5452	Artigo	181	Inciso VIII			
MNI9706	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ1331	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNJ1511	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo	181	Inciso XVIII			
MNJ2756	17/05/2010	30/04/2010	5525	Artigo	181	Inciso XV			
MNJ3001	17/05/2010	03/05/2010	6050	Artigo	208				
MNJ3018	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ3496	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ3536	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo	167				
MNJ3645	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ3688	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNJ3778	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ3795	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNJ4052	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo	208				
MNJ4304	18/05/2010	07/05/2010	6050	Artigo	208				
MNJ4406	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ4466	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo	181	Inciso XI			
MNJ4542	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNJ5212	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ5261	17/05/2010	04/05/2010	5665	Artigo	182	Inciso X			
MNJ5516	17/05/2010	06/05/2010	5665	Artigo	182	Inciso X			
MNJ6049	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ6219	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNJ6301	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ6319	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNJ6919	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo	208				
MNJ7171	17/05/2010	04/05/2010	6866	Artigo	231	inciso VIII			
MNJ7475	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo	244	inciso I			
MNJ7475	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo	244	inciso II			
MNJ8254	17/05/2010	29/04/2010	5541	Artigo	181	Inciso XVII			
MNJ8279	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNJ8626	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo	208				
MNJ8795	20/05/2010	04/05/2010	7463	Artigo	218	Inciso II			
MNJ9454	17/05/2010	06/05/2010	6866	Artigo	231	inciso VIII			
MNK9636	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNK0162	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNK0355	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo	207				
MNK0368	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNK0397	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNK3714	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo	181	Inciso VIII			
MNK4132	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNK5056	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo	208				
MNK5165	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo	208				
MNK5783	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo	231	inciso VIII			
MNK6290	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo	208				
MNK6495	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNK6702	17/05/2010	07/05/2010	5738	Artigo	186	Inciso II			
MNK7217	17/05/2010	30/04/2010	5738	Artigo	186	Inciso II			
MNK7294	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNK7343	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo	252	inciso VI			
MNK7357	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo	218	Inciso I			
MNK7835	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo	181	Inciso XVIII			

MNN8658	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN9023	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN9306	18/05/2010	03/05/2010	6050	Artigo 208.	
MNN9366	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN9775	17/05/2010	07/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNO0401	17/05/2010	01/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNO0625	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNO0722	18/05/2010	28/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO8091	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNO9071	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNO1667	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO1806	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNO1874	17/05/2010	03/05/2010	6050	Artigo 181,	Inciso IX
MNO2014	20/05/2010	04/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO3218	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO3639	17/05/2010	02/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO3859	18/05/2010	23/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO4096	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167	
MNO5058	17/05/2010	02/05/2010	5850	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO5538	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO6106	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO6801	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO7086	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO7682	17/05/2010	29/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO8244	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNO8613	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO8774	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO8957	17/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo 208	
MNO9204	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO9248	17/05/2010	29/04/2010	5967	Artigo 203,	Inciso V.
MNO9991	17/05/2010	06/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNP0092	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP0105	17/05/2010	04/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP0204	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNP0277	17/05/2010	04/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNP0496	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP0496	18/05/2010	24/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP0574	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP0614	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP0724	17/05/2010	04/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNP1051	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP1474	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP1748	20/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP1793	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo 208.	
MNP2076	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP2336	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP2820	17/05/2010	29/04/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNP3004	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP3434	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo 167	
MNP3474	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP3595	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNP3595	20/05/2010	29/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP4186	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4266	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.	
MNP4439	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4504	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP4546	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4616	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4634	17/05/2010	02/05/2010	5746	Artigo 187,	Inciso I.
MNP4894	18/05/2010	29/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP5318	17/05/2010	01/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP6130	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6318	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP6325	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP6535	18/05/2010	24/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP7083	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP7166	17/05/2010	29/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNP7226	17/05/2010	29/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNP7543	17/05/2010	05/05/2010	6041	Artigo 207.	
MNP8117	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP8455	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP9316	17/05/2010	06/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP9344	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP9365	17/05/2010	02/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP9438	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP9614	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNP9670	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo 167	
MNP0767	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ1154	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ1171	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167	
MNQ1429	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ1492	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNQ1793	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNQ1829	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2124	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2143	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNQ2199	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.	
MNQ2453	20/05/2010	02/05/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNQ2892	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2932	18/05/2010	23/04/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNQ2983	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ3656	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNQ4217	17/05/2010	05/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNQ4400	17/05/2010	03/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNQ4762	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ5032	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ5876	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ6068	17/05/2010	30/04/2010	5185	Artigo 167	
MNQ6519	17/05/2010	03/05/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNQ7081	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo 208.	
MNQ7843	17/05/2010	05/05/2010	6565	Artigo 182,	Inciso X
MNQ7880	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.	
MNQ7880	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167	
MNQ7880	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ7991	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo 167	
MNQ8004	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167	
MNQ8231	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNQ8668	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ9876	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNR0003	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR0287	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo 167	
MNR1923	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR2870	17/05/2010	01/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR3024	17/05/2010	08/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNR4114	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR5825	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR5927	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR5997	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNR6186	20/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR6710	17/05/2010	03/05/2010	6041	Artigo 207.	
MNR6846	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo 208.	
MNR7275	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNR7463	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNR7463	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR7546	17/05/2010	06/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNR7741	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167	
MNR7967	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso VIII
MNR7969	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso VIII
MNR8316	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR8444	17/05/2010	04/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNR9170	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNR9800	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNS0365	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS0873	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS1291	17/05/2010	07/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNS1291	17/05/2010	07/05/2010	5835	Artigo 195	
MNS2785	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS2785	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS2881	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167	
MNS3103	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS3433	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.	
MNS3885	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS5251	17/05/2010	30/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNS5512	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS5977	17/05/2010	05/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNS6156	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNS6363	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS8141	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
MNS8638	17/05/2010	28/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS8804	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS8987	17/05/2010	08/05/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNS9584	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS9601	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS9658	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNS9682	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNS9741	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNT0098	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT0297	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNT0697	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNT0787	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNT1830	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo 167	
MNT2633	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNT2753	17/05/2010	05/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNT3390	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNT3597	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNT3867	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNT3931	20/05/2010	03/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNT4056	17/05/2010	30/04/2010	5185	Artigo 167	
MNT4223	17/05/2010	08/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNT4495	20/05/2010	05/05/			

M011562	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M016397	17/05/2010	01/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
M011739	17/05/2010	06/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	M016565	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo 208.	
M012323	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M016769	17/05/2010	06/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
M012620	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo 208.		M017002	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M012646	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167		M017483	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
M012949	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M017517	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M013010	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M017709	18/05/2010	25/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
M013205	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M017793	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
M013205	18/05/2010	05/05/2010	6050	Artigo 208.		M018038	17/05/2010	01/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M013752	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M018289	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M013858	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M018725	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M014443	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M018966	17/05/2010	03/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
M015512	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M019056	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M015649	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M019078	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M015698	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M019096	18/05/2010	26/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
M016498	17/05/2010	29/04/2010	5525	Artigo 181,	Inciso XV	M019116	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo 208.	
M016905	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M019423	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
M017060	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M019525	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M017243	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	M019717	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M017349	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M019893	20/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M017449	17/05/2010	07/05/2010	6050	Artigo 208		M020306	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M017593	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M020404	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167	
M017597	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.		M020938	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo 167	
M017795	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M021153	17/05/2010	03/05/2010	6050	Artigo 208	
M017887	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M021212	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M017965	17/05/2010	05/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	M021525	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018053	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M021719	17/05/2010	29/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M018080	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M021937	17/05/2010	05/05/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX
M018202	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M02286	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M018209	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167		M023035	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018255	17/05/2010	01/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M023050	20/05/2010	05/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
M018608	20/05/2010	06/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	M023574	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018622	17/05/2010	29/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M023695	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo 167	
M018633	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167		M023903	17/05/2010	28/04/2010	5185	Artigo 167	
M018777	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M024039	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.	
M018903	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M024343	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M018905	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M025377	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M019116	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	M025647	17/05/2010	08/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M019116	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	M025893	17/05/2010	29/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M019186	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo 167		M025889	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M019277	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167		M026277	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M019663	17/05/2010	05/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M026815	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo 167	
M019977	17/05/2010	08/05/2010	5185	Artigo 167		M026987	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M020207	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M027407	17/05/2010	30/04/2010	5185	Artigo 167	
M020502	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M027509	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
M021061	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M027594	20/05/2010	05/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
M021098	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M027644	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M021106	17/05/2010	03/05/2010	5835	Artigo 195		M027644	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M021251	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M027937	17/05/2010	08/05/2010	5185	Artigo 167	
M022534	17/05/2010	30/04/2010	5380	Artigo 181,	Inciso I	M027937	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M023665	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M027970	17/05/2010	03/05/2010	6041	Artigo 207.	
M023793	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M028190	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.	
M023855	17/05/2010	29/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M028225	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M024744	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M028514	17/05/2010	30/04/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.
M026396	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M029145	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M026583	17/05/2010	05/05/2010	6076	Artigo 210		M029177	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo 167	
M026673	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M029487	17/05/2010	05/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
M026724	17/05/2010	07/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M029123	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M027700	17/05/2010	06/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	M029169	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
M028476	17/05/2010	08/05/2010	5185	Artigo 167		M030374	17/05/2010	07/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
M028722	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.		M030709	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M028925	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M030750	17/05/2010	06/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
M029036	17/05/2010	04/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	M030996	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M029336	18/05/2010	24/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	M031206	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M029712	17/05/2010	06/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M031298	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M029738	17/05/2010	08/05/2010	5185	Artigo 167		M031355	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M030173	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M032255	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M030615	18/05/2010	27/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	M032275	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M030680	18/05/2010	25/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	M032319	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M030710	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M032386	17/05/2010	07/05/2010	5193	Artigo 168	
M030748	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M032387	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
M030795	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167		M033006	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M030944	18/05/2010	25/04/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III	M033009	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.	
M031031	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	M033107	17/05/2010	05/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
M031392	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M033213	17/05/2010	04/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
M031484	20/05/2010	06/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	M033380	20/05/2010	03/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
M031692	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M033478	17/05/2010	04/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
M031723	17/05/2010	05/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M03615	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M032255	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M03945	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M032340	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	M03988	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M032340	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.		M04075	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo 208.	
M032471	17/05/2010	05/05/2010	6541	Artigo 181,	Inciso XVII.	M04614	18/05/2010	04/05/2010	6050	Artigo 208.	
M032938	17/05/2010	04/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	M046515	17/05/2010	03/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
M032750	17/05/2010	01/05/2010	5185	Artigo 167		M05334	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M032935	20/05/2010	02/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	M05489	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
M032938	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	M06176	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
M033877	17/05/2010	02/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	M06620	17/05/2010	05/05/2010			

M003163	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			M0R9754	20/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M003479	17/05/2010	03/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII			M0S0015	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VII.		
M004001	17/05/2010	05/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.			M0S0194	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.		
M004095	18/05/2010	25/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II			M0S0370	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M004453	17/05/2010	08/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II			M0S0444	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167			
M004874	20/05/2010	04/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II			M0S0612	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M005057	17/05/2010	08/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II			M0S0834	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M005328	17/05/2010	07/05/2010	6858	Artigo 231,	Inciso VII			M0S1013	17/05/2010	04/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
M005618	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			M0S1157	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M005665	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			M0S1243	18/05/2010	28/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II		
M006004	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S1256	17/05/2010	29/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
M006004	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S1259	20/05/2010	05/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II		
M006348	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S1393	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M006487	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII			M0S1578	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M006517	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S2050	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M006517	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S2120	17/05/2010	02/05/2010	5193	Artigo 168			
M006517	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S2271	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M006613	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S3108	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M007368	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.			M0S3387	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167			
M007966	17/05/2010	02/05/2010	5193	Artigo 168				M0S4028	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.		
M008037	17/05/2010	01/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.			M0S4028	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.		
M008232	17/05/2010	06/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.			M0S4078	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M008576	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.			M0S4149	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M008585	17/05/2010	06/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.			M0S4305	17/05/2010	01/05/2010	5193	Artigo 168			
M008597	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S4437	17/05/2010	05/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII		
M008753	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S4656	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo 208.			
M008753	20/05/2010	05/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II			M0S4669	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M008757	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.				M0S4737	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M008905	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S5197	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M009005	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S5237	17/05/2010	03/05/2010	6041	Artigo 207.			
M009006	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S5279	17/05/2010	04/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
M009176	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo 208.				M0S5903	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M009298	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			M0S6266	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
M009303	17/05/2010	03/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I			M0S6336	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M009565	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			M0S6525	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167			
M009925	17/05/2010	04/05/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X			M0S6536	17/05/2010	02/05/2010	5835	Artigo 195			
M0P0534	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			M0S6987	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0P0534	18/05/2010	23/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II			M0S7013	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0P0534	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0S7700	17/05/2010	01/05/2010	7234	Artigo 250,	Inciso I, Alin. A		
M0P0916	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			M0S7765	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.			
M0P1090	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			M0S8237	17/05/2010	08/05/2010	5215	Artigo 170.			
M0P1180	17/05/2010	04/05/2010	5185	Artigo 167				M0S8916	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0P1685	17/05/2010	01/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.			M0S9456	17/05/2010	03/05/2010	5835	Artigo 195			
M0P1838	17/05/2010	06/05/2010	6041	Artigo 207.				M0S9456	17/05/2010	03/05/2010	6050	Artigo 208			
M0P2988	17/05/2010	05/05/2010	6041	Artigo 207.				M0S9787	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0P3268	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T0283	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0P3397	17/05/2010	30/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			M0T1630	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0P3641	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.			M0T1635	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0P4337	17/05/2010	28/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.			M0T1708	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0P4553	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T1708	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0P4553	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T1786	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.		
M0P5097	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.				M0T1803	18/05/2010	25/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II		
M0P5197	17/05/2010	07/05/2010	6564	Artigo 230,	Inciso II			M0T1905	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0P5633	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T2170	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.			
M0P6064	18/05/2010	28/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II			M0T2427	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0P6565	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo 167				M0T2663	17/05/2010	07/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
M0P6840	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.			M0T2666	20/05/2010	02/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II		
M0P7009	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo 167				M0T2859	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M0P7009	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T2949	17/05/2010	02/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M0P7938	17/05/2010	07/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			M0T3003	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.			
M0P8447	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			M0T3584	17/05/2010	09/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
M0P8612	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI			M0T3678	17/05/2010	01/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0P8647	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.				M0T4299	17/05/2010	05/05/2010	5185	Artigo 167			
M0P8709	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			M0T4389	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.			
M0P8722	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T4525	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0P9304	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T4547	17/05/2010	06/05/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I		
M0P9864	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208.				M0T4556	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0Q0822	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.			M0T4604	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I		
M0Q1743	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T4779	18/05/2010	01/05/2010	6050	Artigo 208.			
M0Q1805	17/05/2010	08/05/2010	6041	Artigo 207.				M0T4977	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167			
M0Q1871	17/05/2010	04/05/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX			M0T5154	17/05/2010	29/04/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.		
M0Q2159	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.				M0T5154	17/05/2010	29/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.		
M0Q2307	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T6233	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0Q2630	17/05/2010	06/05/2010	6041	Artigo 207.				M0T6582	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
M0Q3398	17/05/2010	03/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			M0T7173	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0Q4203	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I			M0T7173	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
M0Q4713	20/05/2010	02/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II			M0T7247	18/05/2010	24/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II		
M0Q4947	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.			M0T8066	17/05/2010	07/05					

MOV1875	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOV2009	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167	
MOV2110	17/05/2010	08/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MOV2177	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo 167	
MOV2416	20/05/2010	02/05/2010	7453	Artigo 218,	Inciso II
MOV2436	20/05/2010	06/05/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOV2497	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV2500	18/05/2010	26/04/2010	6050	Artigo 208.	
MOV2600	20/05/2010	06/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOV2713	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV3654	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV3989	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.	
MOV4963	17/05/2010	04/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MOV5038	17/05/2010	01/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV5919	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV6623	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOV7223	17/05/2010	05/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOV7284	17/05/2010	06/05/2010	5193	Artigo 168	
MOV7663	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV7923	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV8083	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOV8277	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOV8683	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV8735	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOV8735	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOV8735	17/05/2010	02/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOV8803	18/05/2010	24/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW10167	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW3004	20/05/2010	05/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW4089	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOW5098	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW6069	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW9229	17/05/2010	08/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MOW9559	17/05/2010	26/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW10888	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW1479	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW1708	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW1908	17/05/2010	02/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOW2647	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW2725	17/05/2010	23/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOW2977	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW2977	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo 167	
MOW3080	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW3118	18/05/2010	24/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW3536	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW3605	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW3629	17/05/2010	23/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOW4728	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW4928	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW5215	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW5765	17/05/2010	26/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOW5953	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167	
MOW6151	17/05/2010	08/05/2010	5185	Artigo 167	
MOW6220	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW7387	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW7636	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW7847	17/05/2010	30/04/2010	5193	Artigo 168	
MOW7847	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW8473	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOW8477	17/05/2010	03/05/2010	6050	Artigo 208	
MOW8580	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167	
MOW8729	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW8735	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW8811	17/05/2010	05/05/2010	6491	Artigo 227,	Inciso II
MOW8825	18/05/2010	23/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW8889	17/05/2010	02/05/2010	5185	Artigo 167	
MOW9225	17/05/2010	07/05/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I
MOW9306	17/05/2010	03/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOW9566	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MQK7150	17/05/2010	28/04/2010	6041	Artigo 207.	
MUB5330	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MUC0811	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo 167	
MUJ2312	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MUK9402	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MUO8460	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.	
MUO5968	17/05/2010	03/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MUU7643	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MUJ8692	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MUY3223	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MVBS706	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.	
MVBS428	20/05/2010	04/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MVJ8533	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MVU7313	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MVZ3102	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXH7000	18/05/2010	30/04/2010	6050	Artigo 208.	
MXH9929	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MXJ8810	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MXM7272	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MXO0864	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
MXP0535	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXS5115	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXU3458	17/05/2010	06/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MXX7026	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MXY3320	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYC3845	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MYE1119	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYE5760	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MZF2499	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MZF2499	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MZF2499	18/05/2010	30/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MZF2499	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYS2811	17/05/2010	03/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MYX2109	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MYX2351	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MZAI1884	17/05/2010	06/05/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
MZB8829	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MZB9159	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.	
MZE1864	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MZF6629	17/05/2010	08/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MZF8265	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MZL2106	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NGL1750	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NNL4710	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPR0003	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR0118	17/05/2010	04/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPR0118	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
NPR0134	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR1009	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPR1188	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPR1486	20/05/2010	02/05/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
NPR1749	17/05/2010	05/05/2010	5819	Artigo 193.	
NPR2394	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR2478	17/05/2010	05/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPR2988	17/05/2010	26/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPR3388	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPR3987	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR4067	17/05/2010	05/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPR4088	17/05/2010	08/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR4355	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167	
NPR4356	17/05/2010	29/04/2010	5185	Artigo 167	
NPR6320	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
NPR6365	17/05/2010	05/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPR7015	17/05/2010	05/05/2010	6041	Artigo 207.	
NPR7346	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPR7845	20/05/2010	04/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPR7986	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPR8384	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR8408	17/05/2010	02/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR9529	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPR9537	17/05/2010	01/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPS0156	17/05/2010	06/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
NPS0789	17/05/2010	07/05/2010	6041	Artigo 207.	
NPS1048	17/05/2010	30/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS1159	17/05/2010	28/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPS1906	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS2698	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS3569	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS4009	17/05/2010	07/05/2010	5681	Artigo 184,	inciso I.
NPS4009	17/05/2010	07/05/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.
NPS4080	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS4579	17/05/2010	03/05/2010	5185	Artigo 167	
NPS4655	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS4879	20/05/2010	03/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS5398	18/05/2010	28/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPS5418	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.	
NPS5480	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS6157	17/05/2010	06/05/2010	6041	Artigo 207.	
NPS6178	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS6369	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS6505	17/05/2010	03/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPS6628	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS6790	18/05/2010	02/05/2010	6050	Artigo 208.	
NPS7338	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS7348	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPS7465	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS7587	17/05/2010	06/05/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I
NPS7687	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS7719	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS7968	17/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208	
NPS80					

NPUS3475	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPUS3577	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPUS3618	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.					
NPUS3646	17/05/2010	03/05/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI				
NPUS4455	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPUS4777	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPUS4870	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI				
NPUS5279	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPUS5299	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPUS5418	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPUS6005	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPUS6200	17/05/2010	05/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPUS5770	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPUS5879	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPUS6617	17/05/2010	06/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPUS6639	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPUS6949	17/05/2010	29/04/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPUS7040	17/05/2010	03/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.				
NPUS7126	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPUS7167	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPUS7215	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.					
NPUS7429	17/05/2010	04/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPUS7645	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPUS7976	17/05/2010	05/05/2010	6041	Artigo 207.					
NPUS8315	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPUS8546	17/05/2010	07/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPUS8878	17/05/2010	07/05/2010	6858	Artigo 231,	Inciso VII				
NPUS8886	17/05/2010	29/04/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI				
NPUS8999	17/05/2010	04/05/2010	6181	Artigo 215,	Inciso II				
NPUS9255	17/05/2010	07/05/2010	5185	Artigo 167					
NPUS9697	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV00019	17/05/2010	07/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPV00046	18/05/2010	28/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPV00046	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV0329	18/05/2010	26/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPV0395	17/05/2010	03/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPV0406	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPV0587	17/05/2010	06/05/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX				
NPV0638	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPV1029	20/05/2010	06/05/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPV1210	18/05/2010	01/05/2010	6050	Artigo 208.					
NPV1259	17/05/2010	08/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.				
NPV1625	17/05/2010	05/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPV1660	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV1936	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPV2149	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV2280	17/05/2010	02/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.				
NPV2368	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPV2488	18/05/2010	28/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPV3276	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPV4075	17/05/2010	29/04/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.				
NPV4136	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPV4775	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPV4776	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPV4895	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPV5145	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPV5438	20/05/2010	02/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV5515	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPV6017	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV6288	20/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV6946	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.					
NPV7185	18/05/2010	29/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPV7665	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV7987	17/05/2010	01/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPV8118	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV8746	18/05/2010	27/04/2010	6050	Artigo 208.					
NPV8870	17/05/2010	02/05/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I				
NPV8879	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV8918	17/05/2010	05/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPV9139	20/05/2010	05/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPV9369	17/05/2010	05/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPV9506	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPV9740	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPV9906	17/05/2010	30/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPW0145	17/05/2010	05/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPW1046	17/05/2010	06/05/2010	5185	Artigo 167					
NPW1133	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW1388	17/05/2010	07/05/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.				
NPW1619	17/05/2010	06/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPW2099	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW2195	17/05/2010	07/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII				
NPW2396	17/05/2010	05/05/2010	5185	Artigo 167					
NPW2659	17/05/2010	04/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPW2740	17/05/2010	06/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPW2740	17/05/2010	08/05/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPW2919	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPW2919	17/05/2010	04/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPW3097	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPW3189	17/05/2010	07/05/2010	5961	Artigo 206,	Inciso I				
NPW3197	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPW3457	18/05/2010	30/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPW3609	18/05/2010	28/04/2010	6050	Artigo 208.					
NPW4004	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW4029	18/05/2010	26/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW4265	17/05/2010	30/04/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPW4955	17/05/2010	04/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPW5199	18/05/2010	25/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW5309	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPW5315	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.				
NPW5646	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW5726	17/05/2010	05/05/2010	5835	Artigo 195					
NPW6246	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW6260	17/05/2010	01/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPW6307	18/05/2010	25/04/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II				
NPW7060	17/05/2010	05/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPW7550	17/05/2010	07/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPW7550	18/05/2010	29/04/2010	6050	Artigo 208.					
NPW7717	17/05/2010	08/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPW7766	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPW8759	17/05/2010	08/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPW8899	17/05/2010	07/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPW9395	17/05/2010	06/05/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
NPW9689	17/05/2010	29/04/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPX00009	18/05/2010	24/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPX08000	17/05/2010	02/05/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.				
NPX18000	17/05/2010	04/05/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX				
NPX3406	17/05/2010	29/04/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPX4180	17/05/2010	06/05/2010	5819	Artigo 193.					
NPX4209	18/05/2010	27/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPX4700	20/05/2010	01/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPX6960	17/05/2010	06/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPX7330	17/05/2010	03/05/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II				
NPX8230	17/05/2010	06/05/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.				
NPX8500	17/05/2010	04/05/2010	5185	Artigo 167					
NPX8900	17/05/2010	30/04/2010	5185	Artigo 167					
NPX9600	17/05/2010	30/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPX9900	18/05/2010	23/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPY0209	17/05/2010	30/04/2010	5185	Artigo 167					
NPY1450	18/05/2010	29/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPY2150	17/05/2010	29/04/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
NPY3350	17/05/2010	06/05/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII				
NPY4760	20/05/2010	06/05/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPY5510	18/05/2010	28/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPY8420	17/05/2010	05/05/2010	5185	Artigo 167					
NPY8420	17/05/2010	05/05/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.				
NPY8420	18/05/2010	30/04/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I				
NPY8650	18/05/2010	25/04/2010	7463						

Processo: 2009/0006282-SEDES e Pregão nº. 017/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Genildo Alves de França, pela firma Genildo Alves de França – ME.

Vigência: Prorrogada por mais 04 (quatro) meses, passando a vigor do dia 20 de maio a 19 de setembro de 2010.

Recursos Financeiros:

-14.105.08.244.5186.2267 – Elemento de Despesa 3.3.90.32-00 – Código 10970

Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 051/2008.

Objeto: Alteração da Cláusula Primeira (Prazo de vigência).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Localiza Car Rental S. A.

Processo: 2008/034979- SEMAM e Pregão nº 014/2008.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Ligia Maria Tavares da Silva, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Paulo Henrique de Almeida Pires, pela firma Localiza Car Rental S.A.

Vigência: Prorrogada por mais 02 (dois) meses, passando a vigor do dia 02 de abril a 01 de julho de 2010.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

Instrumento: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº. 096/2007.

Objeto: Alteração da Cláusula Primeira (Prazo de vigência).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Álamo Segurança Eletrônica Ltda.

Processo: 2006/063290 – PROCON e Pregão Presencial nº. 18/2007.

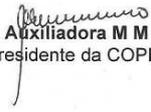
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Watteau Ferreira Rodrigues, pelo PROCON Municipal e a Sra. Thaísa Rocco de Menezes, pela empresa Álamo Segurança Eletrônica Ltda.

Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 11 de julho de 2010 a 10 de julho de 2011.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2724 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 14 de julho de 2010.


Maria Auxiliadora M M Garro
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 042/2010

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Geilsa Lima Cavalcante – ME (GL – Comercial de Alimentos).

Processo nº: 2010/010941(SEDES) e Pregão Presencial nº 06/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Joac Antônio de Souza, pela firma Geilsa Lima Cavalcante – ME (GL – Comercial de Alimentos).

Recursos Financeiros:

-14.105.08.243.5171.2235; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2243; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2252; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.244.5170.2229; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.106.08.244.5137.2203; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2722; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.4025; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2720; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.244.5159.2875; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 152.457,12 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Instrumento: Contrato nº. 043/2010.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Polpa de Fruta Ideal Comércio Ltda.

Processo nº.: 2010/010941 – SEDES e Pregão Presencial nº 06/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Marcos Luiz de Souza Miranda, pela firma Polpa de Fruta Ideal Comércio Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.105.08.243.5171.2235; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2243; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2252; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.244.5170.2229; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.106.08.244.5137.2203; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2722; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.4025; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2720; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.244.5159.2875; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 161.676,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis centavos).

Instrumento: Contrato nº. 046/2010.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma ATL Alimentos do Brasil Ltda.

Processo nº.: 2010/010941 – SEDES e Pregão Presencial nº 06/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Agildo Vilar Trindade, pela firma Alimentos do Brasil Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.105.08.243.5171.2235; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2243; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2252; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.244.5170.2229; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.106.08.244.5137.2203; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2722; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.4025; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2720; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.244.5159.2875; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Instrumento: Contrato nº. 048/2010.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Dantas e Lacerda Comércio de Alimentos – Ltda.

Processo nº.: 2010/010941 – SEDES e Pregão Presencial nº 06/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Wendel Gutenberg dos Santos Barbosa, pela firma Dantas e Lacerda Comércio de Alimentos – Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.105.08.243.5171.2235; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2243; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2252; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.244.5170.2229; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.106.08.244.5137.2203; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2722; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.4025; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2720; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.244.5159.2875; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 461.368,80 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Instrumento: Contrato nº. 049/2010.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Raimundo Ademar Fonseca Pires – ME.

Processo nº.: 2010/010941 – SEDES e Pregão Presencial nº 06/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, pela firma Raimundo Ademar Fonseca Pires – ME.

Recursos Financeiros:

-14.105.08.243.5171.2235; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2243; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.243.5171.2252; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.105.08.244.5170.2229; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.106.08.244.5137.2203; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2722; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.4025; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.243.5164.2720; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

-14.302.08.244.5159.2875; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 347.882,40 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Instrumento: Contrato nº. 051/2010.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van com capacidade para 20 (vinte) passageiros, cadeiras reclináveis, potência de 129 CV, com ar condicionado central e direção hidráulica original do fabricante, a diesel, ano modelo 2010, zero quilômetro, tração traseira 4x2, com todos os equipamentos exigidos por lei, destinados à Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Unidas Veículos e Serviços Ltda.

Processo n.º: 2010/019854 e Pregão Presencial n° 011/2010.
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sra. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Leandro de Melo do Nascimento, pela firma Unidas Veiculos e Serviços Ltda.

Recursos Financeiros:
 -10.110.12.573.5289-4171; Elemento de Despesas 4.4.90.52; Fonte 05.
 -10.110.12.573.5289-4171; Elemento de Despesas 4.4.90.52; Fonte 00.

Vigência: Por todo tempo até a entrega e aceitação completa dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade; e adicionalmente por 12 (doze) meses, correspondentes à garantia contra defeitos de fabricação, ofertada pelo licitante vencedor para o item, contado a partir da data da aceitação completa dos produtos.

Valor total: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Instrumento: Contrato n°. 055/2010.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Produtos de Panificação Vasconcelos Ltda.

Processo n.º: 2010/010941 – SEDES e Pregão Presencial n° 06/2010.

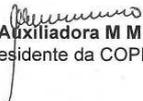
Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sra. Ana Umbelina Porto Vasconcelos, pela firma Produtos de Panificação Vasconcelos Ltda.

Recursos Financeiros:
 -14.105.08.243.5171.2235; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES
 -14.105.08.243.5171.2243; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES
 -14.105.08.243.5171.2252; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES
 -14.105.08.244.5170.2229; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES
 -14.106.08.244.5137.2203; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00 – SEDES
 -14.302.08.243.5164.2722; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES
 -14.302.08.243.5164.4025; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES
 -14.302.08.243.5164.2720; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES
 -14.302.08.244.5159.2875; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 27 – SEDES

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

João Pessoa, 14 de julho de 2010.


Maria Auxiliadora M M Garro
 Presidente da COPEL

EXTRATO N° 015/2010 – TERMO ADITIVO n° 003/2009 AO CONTRATO 069-2009-SEDESP

ORIGEM: Processo Administrativo N° 2009/063020
OBJETO: Aditamento do valor do Contrato Administrativo N° 069/2009 – SEDESP

, em decorrência de supressão quantitativa de seu objeto que passará a ser a Prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos, correspondendo a uma supressão de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)) mensais

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO – SEDESP.

CONTRATADO: ESPACIAL CAR RENTAL LTDA
VIGÊNCIA: Prorrogado até 30 de Junho de 2010.
VALOR: R\$ 2.580,00 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2009.


RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário da SEDESP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2010

Processo Licitatório n° 078/2010

Pregão Presencial n° 030/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n° 030/2010**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto Federal n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2010
 ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - CNPJ: 35.499.581/0001-32

Item	Qty.	Und.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1.1	2.500	und	Óculos Monofocais, visão simples, em resina de 0,00 a +/- 2,00, esférico com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	28,00	70.000,00
1.2	2.000	und	Óculos Monofocais, visão simples, em resina de 0,00 a +/- 2,25 a 5,25, esférico com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	31,00	62.000,00
1.3	2.500	und	Óculos Monofocais, visão simples, em resina de 0,00 a +/- 4,00 a esférico com cilíndrico até 2,00 com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	34,00	85.000,00
1.4	1.000	und	Óculos Monofocais, visão simples, em resina de 0,00 a +/- 5,25 a esférico com cilíndrico até 4,00 com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	40,00	40.000,00
1.5	50	und	Óculos Monofocais, visão simples, em resina de 0,00 a +/- 5,25 a esférico com cilíndrico maior que 4,00 com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	40,00	2.000,00
1.6	3.500	und	Óculos Bifocal Ulex ou Kriptok, em resina de 0,00 a +/- 5,25 a esférico com cilíndrico até 4,00, com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	42,00	147.000,00
1.7	100	und	Óculos Bifocal Ulex ou Kriptok, em resina de 0,00 a +/- 5,25 a esférico com cilíndrico maior que 4,00, com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	47,65	4.765,00
1.8	500	und	Óculos Bifocal Ulex ou Kriptok, em resina de 5,25 a – 800, esférico com cilíndrico até 4,00, com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	47,00	23.500,00
1.9	2.000	und	Óculos Bifocal Flat/Top/Panoptic, em resina de 0,00 a +/- 5,25 a esférico com cilíndrico até 4,00, com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	50,00	100.000,00
1.10	50	und	Óculos Bifocal Flat/Top/Panoptic, em resina de 0,00 a - 5,25 a esférico com cilíndrico maior que 4,00, com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Macprado	58,00	2.900,00
1.11	700	und	Óculos Miopia, visão simples Alto índice, em resina de - 5,00 a – 18,00 (dioptria), com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Fine Line	60,00	42.000,00
1.12	50	und	Óculos Miopia, visão simples em resina maior que - 18,25 (dioptria), com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Fine Line	60,00	3.000,00
1.13	1.000	und	Óculos Katral, visão simples ou bifocal, em resina de + 5,50 a +12,00 (dioptria), com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Sola	90,00	90.000,00
1.14	50	und	Óculos Katral, visão simples ou bifocal, a partir de +12,25 (dioptria), com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Sola	90,00	4.500,00
1.15	2.000	und	Óculos Multifocal, em resina de 0,00 a +/- 5,25 a esférico com cilíndrico até 4,00 com armação em zilo ou metal com tamanhos, cores e modelos diversos – masculino, feminino, adulto, infantil e juvenil	Armações Giannetti e Lentes Free Line Plus	66,00	132.000,00
TOTAL GERAL RS						808.665,00

João Pessoa, 09 de Julho de 2010.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025 a 38/2010

Processo Licitatório n° 122/2010

Pregão Presencial n° 056/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n° 056/2010**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 3.931/2001, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2010
 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1.1	78.940	Comp.	Ácido valpróico 500mg	Abbott	0,46	36.312,40
28.1	1.300	Cáps.	Divalproato de sódio 125mg	Abbott	0,49	637,00
29.1	1.300	Comp.	Divalproato de sódio 250mg	Abbott	0,85	1.105,00
TOTAL GERAL RS						38.054,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2010
 BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.929.044/0002-32

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
3.1	390.000	Comp.	Amitripiilina 25mg	Neo Química	0,04	15.600,00
TOTAL GERAL RS						15.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2010
 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
33.1	235.000	Comp.	Fenobarbital 100mg	Teuto	0,04	9.400,00
TOTAL GERAL RS						9.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2010
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
12.1	920	F.A	Cetamina sol.inj. 50mg/ml - 10ml	Cristália	22,44	20.644,80
30.1	1.140	Amp.	Etiomidato sol. Inj. 2mg/ml - 10ml	Cristália	7,49	8.538,60
44.1	300	Fr.	Halotano líquido p/ intubação - 250ml	Cristália	192,42	57.726,00
56.1	1.420	Amp.	Naloxona sol. Inj. 0,4mg/ml - 1ml	Cristália	7,27	10.323,40
60.1	5.900	Amp.	Pancurônio sol.inj. 2mg/ml - 2ml	Cristália	3,40	20.060,00
66.1	360	F.A	Tiopental sódico pó sol. Inj. 1g + dil.	Cristália	18,87	6.793,20
TOTAL GERAL R\$						124.086,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2010
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
20.1	1.470	Fr.	Clonazepam sol. Oral 2,5mg/ml - 20ml	Hipolabor	1,209	1.777,23
TOTAL GERAL R\$						1.777,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2010
EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.882.932/0001-94

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
7.1	31.200	Comp.	Bupropiona 150 mg	Eurofarma	1,10	34.320,00
19.1	343.200	Comp.	Clonazepam 2mg	Eurofarma	0,14	48.048,00
36.1	1.360	Amp.	Flumazenil sol. Inj. 0,1mg/ml - 5ml	Eurofarma	7,39	10.050,40
64.1	201.620	Comp.	Sertralina 50mg	Eurofarma	0,08	16.129,60
TOTAL GERAL R\$						108.548,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2010
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.234.797/0001-78

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
14.1	18.000	Amp.	Cisatracário, besilato 2mg/mL sol. inj. 5ml	Glasosimbbli ne	22,44	403.920,00
TOTAL GERAL R\$						403.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2010
HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 19.579.720/0001-82

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
37.1	357.340	Comp.	Fluoxetina 20mg	Hipolabor	0,029	10.362,86
51.1	15.360	Amp.	Midazolam sol.inj. 5mg/ml - 10ml	Hipolabor	1,90	29.184,00
TOTAL GERAL R\$						39.546,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2010
HOSPFAZ INDÚSTRIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0001-21

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
11.1	109.660	Comp.	Carbonato de Lítio 300mg	Arrow	0,068	7.456,88
24.1	5.200	Comp.	Codena 30mg + paracetamol 500mg	Arrow	0,35	1.820,00
TOTAL GERAL R\$						9.276,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2010
JORGE BATISTA & CIA LTDA - CNPJ: 07.222.185/0002-09

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
16.1	7.000	F.A	Citrato de fentanila 0,05mg/ml sol.inj. - 10ml	Hipolabor	1,35	9.450,00
17.1	5.200	Amp.	Citrato de fentanila 0,05mg/ml sol.inj. - 2ml	Hipolabor	0,63	3.276,00
43.1	11.560	Amp.	Haloperidol sol. inj. 5mg/ml - 1ml	Teuto	0,356	4.115,36
50.1	10.560	Amp.	Midazolam sol.inj. 1mg/ml - 5ml	Hipolabor	0,703	7.423,68
54.1	10.660	Amp.	Morfina 10mg/ml sol. Inj. - 1ml	Hipolabor	0,55	5.830,00
67.1	11.600	Claps.	Tramadol 50mg	Teuto	0,055	638,00
TOTAL GERAL R\$						30.733,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2010
MAUÉS LOBATO COM. E REP. LTDA - CNPJ: 09.007.162/0001-26

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
9.1	135.140	Comp.	Carbamazepina 400mg	Teuto	0,079	10.676,06
TOTAL GERAL R\$						10.676,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2010
PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.487.170/0001-66

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
46.1	350	Fr.	Isoflurante 250ml sol. inalante	Biochimico	89,98	31.493,00
65.1	760	Fr.	Sevoflurano sol. inalante - 200ml	Biochimico	333,00	253.080,00
TOTAL GERAL R\$						284.573,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010
SERRAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.345.886/0002-54

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
31.1	195.000	Comp.	Fenitoína 100mg	Teuto	0,027	5.265,00
32.1	9.460	Amp.	Fenitoína sol. Inj. 50mg/ml - 5ml	Teuto	0,490	4.635,40
TOTAL GERAL R\$						9.900,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2010
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0006-22

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
8.1	530.000	Comp.	Carbamazepina 200mg	União Quimica	0,03	15.900,00
10.1	3.000	Fr.	Carbamazepina xarope Oral 20mg/ml - 100ml	União Quimica	4,57	13.710,00
27.1	30.100	Amp.	Diazepam sol. Inj. 5mg/ml - 2ml	União Quimica	0,30	9.030,00
39.1	2.200	Fr.	Haloperidol 2mg/ml sol. or	União Quimica	1,50	3.300,00
52.1	15.060	Amp.	Midazolam sol.inj. 5mg/ml - 3ml	União Quimica	0,68	10.240,80
62.1	9.000	Amp.	Petidina 50mg/ml sol. Inj. - 1ml	União Quimica	0,86	7.740,00
68.1	13.000	Amp.	Tramadol 50mg/ml sol.inj. - 2ml	União Quimica	0,60	7.800,00
TOTAL GERAL R\$						67.720,80

João Pessoa, 09 de Julho de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 a 46/2010**

Processo Licitatório nº 115/2010

Pregão Presencial nº 050/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 050/2010, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2010
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
10.1	100	FR.	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3% Sol. oftalmológica - fr. 15mL	Latinoarma	9,30	930,00
TOTAL GERAL R\$						930,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2010
BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
9.1	200	FR.	Dexametasona 0,1% - Sol. Oftalmológica - fr. 5mL	Alcon	4,11	822,00
11.1	400	FR.	Fluoresceína 10mg/ml - Sol. oftalmológica - fr. 3mL	Allergan	6,00	240,00
14.1	100	FR.	Proximetacaina 0,5% - Sol. oftalmológica - fr. 5mL	Alcon	4,45	445,00
15.1	1.000	FR.	Travaprost - Sol. oftalmológica 0,0004% - f. 2,5mL	Alcon	57,50	57.500,00
TOTAL GERAL R\$						59.007,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2010
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
2.1	50	FR.	Betaxolol - Sol. oftalmológica 0,5% - fr. 5mL	Cristalia	3,44	172,00
8.1	1.000	FR.	Cloridrato de Dorzolamida - Sol. Oftalmológica 2% - fr. 5mL	União Quimica	32,03	32.030,00
13.1	500	FR.	Maleato de Timolol - Sol. oftalmológica 0,5% - fr. 5mL	Teuto	1,13	565,00
TOTAL GERAL R\$						32.767,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2010
ELFA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.053.134/0001-45

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
1.1	12	FR.	Atropina - Sol. oftalmológica 1% - fr. 5mL	Allergan	5,36	64,32
3.1	1.000	FR.	Bimatoprost - Sol. oftalmológica 0,03mg/mL - fr. 3mL	Allergan	29,00	29.000,00
5.1	1.000	FR.	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5% - Sol. oftalmológica - fr. 5mL	Allergan	49,50	49.500,00
TOTAL GERAL R\$						78.564,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2010
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.234.797/0001-78

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
12.1	500	FR.	Latoprost - Sol. oftalmológica 0,005% - fr. 2,5mL	Pfizer	70,00	35.000,00
TOTAL GERAL R\$						35.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2010
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
4.1	400	FR.	Brimonidina - Sol. oftalmológica 0,2% - fr. 5mL	Alcon	23,75	9.500,00
6.1	500	FR.	Brimonidina - Sol. oftalmológica 1% - fr. 5mL	Alcon	32,81	16.405,00
TOTAL GERAL R\$						25.905,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2010
PRO MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.773.418/0001-28

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
7.1	100	FR.	Ciprofloxacino, cloridrato 3,5mg/mL Sol. oftalmológica - fr. 5mL	Allergan	10,64	1.064,00
16.1	200	FR.	Tropicamida - Sol. oftalmológica 10mg/ml - fr. 5mL	União Quimica	7,93	1.586,00
TOTAL GERAL R\$						2.650,00

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO Nº 597/2010 DO TERMO ADITIVO 001/2009 DO CONTRATO Nº 2972/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente contrato será de 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CLÁUDIO TEIXEIRA REGIS.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de SaúdeJulius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 599/2010
Oriundo do Processo nº 26761/2009

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas: Quarta – da Jornada de Trabalho – O Contratado se obriga a executar uma carga horária de **11(once) plantões/mês**. E Sétima – da Vigência do Contrato – Onde o presente contrato vigorará até **31 de dezembro de 2010**, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
2390/2009	ADRIANA CLAUDIA DA SILVA ROCHA	01/2009
2392/2009	AGLAÉ DIAS ARRUDA	01/2009
827/2009	ALCYMARO ALYSSON MARINHO GOMES	01/2009
828/2009	ALESSANDRA ARAUJO FIGUEIREDO	01/2009
3354/2009	DANIELLE NOBREGA DE CASTRO	01/2009
2456/2009	DAPHNE VIEIRA BEZERRA	01/2009
2463/2009	EDER FERNANDES PINTO	01/2009
2541/2009	IVONALDO ALVES SOUTO	01/2009
3359/2009	JORGE RICARDO LINS RAMALHO	01/2009
2578/2009	JULIANA GONÇALVES SOUSA	01/2009
2589/2009	LARISSA NOBRE DE CARVALHO	01/2009
2640/2009	MÁRIA DE FÁTIMA MORAES DE MELO	01/2009
2691/2009	PATRICIA KELLY CAVALCANTI DE SOUSA	01/2009
3348/2009	ROBERTA MARIA DE VASCONCELOS AQUINO	01/2009
2721/2009	RODRIGO GUTEMBERG LEAL DA SILVA	01/2009
2736/2009	RUTHELLE DE ALBUQUERQUE MELO	01/2009
2754/2009	TEONO BASILIO RAMALHO DE ALENCAR	01/2009
2766/2009	VANESSA AIRES DE CARVALHO	01/2009
4127/2009	ANDRESSA CAVALCANTE DE ARAUJO	01/2009
4143/2009	CAMILA LUNA TORRES	01/2009
3592/2009	FABER CRUZ DE SOUZA	01/2009
3635/2009	MATHEUS PIRES DE BARROS	01/2009
3746/2009	TATIANE GUEDES FERREIRA	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 628/2010 DO TERMO ADITIVO 004/2010 DO CONTRATO Nº 571/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

ORIGEM: Processo nº 09065/2010

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global deste aditivo será de R\$ 149.429,76 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

SÉTIMA – DOS PRAZOS – O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 629/2010 DO CONTRATO Nº 1199/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **CAIS CRISTO**, na função de **Enfermeiro(a) Diarista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde- Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 630/2010 DO CONTRATO Nº 1204/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Instituto Cândida Vargas**, na função de **Fonoaudiólogo(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): ALINE MORAIS FERREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde- Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 631/2010 DO CONTRATO Nº 1206/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Distrito Sanitário IV**, na função de **Fisioterapeuta**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): ALINNE VIANA DO NASCIMENTO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
 Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.013 – Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Elemento Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 632/2010 DO CONTRATO Nº 1202/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Hospital Municipal Santa Isabel**, na função de **Farmacêutico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): IGOR MANOEL GONÇALVES BARBOZA MENEZES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 633/2010 DO TERMO ADITIVO 01/2009 DO CONTRATO Nº 462/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2010 a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CANDIDA FERNANDES DE ARAUJO.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 634/2010 DO CONTRATO Nº 1209/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Caps Gutemberg Botelho, na função de **Arte Educador**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): IGOR JOSÉ ROBINSON JACINTO SILVA

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Implementar Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 635/2010 DO CONTRATO Nº 1226/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAIS Mangabeira, na função de **Farmacêutico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JADSON GOMES DANTAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 636/2010 DO CONTRATO Nº 1227/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Alto do Mateus II, na função de **Médico(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EPITÁCIO PINTO VIDAL.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 637/2010 DO CONTRATO Nº 1231/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burty, na função de **Médico Anestesiologista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): HUMBERTO PIRES TORRES JERONIMO LEITE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 10.05.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 638/2010 DO CONTRATO Nº 1210/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF Mandacará VIII – DS IV, na função de **Odontólogo(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANA MARIA GABRIEL FERREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 639/2010 DO CONTRATO Nº 1212/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Candida Vargas, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANA RAQUEL FERNANDES LUCIANO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2050 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde no Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 640/2010 DO CONTRATO Nº 1213/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CAPS Caminhar, na função de **Terapeuta Ocupacional**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): LUDYMILLA MARIA TEIXEIRA PEREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde no Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 641/2010 DO CONTRATO Nº 1217/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF Roger III – DS IV, na função de **Enfermeira**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): WANESSA LUCENA PESSOA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família - Elemento Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde no Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 642/2010 DO CONTRATO Nº 1228/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Candida Vargas, na função de **Fisioterapeuta**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): SIMONE DOS SANTOS SOUTO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 28.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde no Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 643/2010 DO CONTRATO Nº 1233/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Cais Mangabeira, na função de **Dermatologista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DENISE MEDEIROS VIEIRA DE ALMEIDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde no Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 644/2010 DO CONTRATO Nº 1234/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Diretoria de Vigilância a Saúde, na função de **Educadora Física**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): WANDEYLDNA BARBOZA VIEGAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde no Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 645/2010 DO CONTRATO Nº 1245/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Cais Cristo, na função de **Fisioterapeuta**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): RAQUEL FERREIRA ARARUNA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 646/2010 DO CONTRATO N° 1244/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**, na função de **Cirurgiã Dentista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): THAIS VIDAL DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 647/2010 DO CONTRATO N° 1241/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Buritity**, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARIA CAMILA BANDEIRA SEIXAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 648/2010 DO CONTRATO N° 1242/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Buritity**, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): YULIANI HENRIQUE GOMES .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.06.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

**EXTRATO N. ° 649/2010
Oriundo do Processo n° 25332/2009**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Hospital Municipal Valentina de Figueiredo**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas Sétima – da Vigência do Contrato - Onde o presente contrato vigorará **até 31 de dezembro de 2010**, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
680/2009	ANA MARIA COUTINHO PAIVA	01/2009
1823/2009	ANDRÉ LUIZ BARBOSA BEZERRA DE LIMA	01/2009
3122/2009	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	01/2009
166/2009	FRANCISCA LACERDA CHAVES COSTA	01/2009
3683/2009	HANACYARA ALVES DOS SANTOS	02/2009
1682/2009	JOSIVÂNIA FELIPE SANTIAGO	02/2009
3150/2009	MARIA HELENA GUEDES SANTOS	01/2009
737/2009	ROSILDA DE CARVALHO COSTA	02/2009
679/2009	ADALUCIA BEZERRA CHAVES	01/2009
1575/2009	ALBA LUCIA EULALIO RAPOSO	01/2009
681/2009	ANTÔNIO CASSEMIRO DE SOUZA	01/2009
682/2009	AUREA RODRIGUES DA SILVA	01/2009
1577/2009	CHARLES ROBERTO CAMPOS PAULINO	01/2009
689/2009	ELIANE PEREIRA LEITE	01/2009
691/2009	ERICK JOSÉ DE MORAIS VILLAR	01/2009
698/2009	ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA	01/2009
702/2009	JOÃO DE OLIVEIRA MACEDO	01/2009
715/2009	LUIZ WILLIAM AYRES FILHO	01/2009
1578/2009	LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS BEZERRA	01/2009
718/2009	MARIA CILEIDE DE LUNA	01/2009
726/2009	MARIA NAILZA N. V. DE FREITAS	01/2009
729/2009	MIRIAM DE MIRANDA HENRIQUE SERPA	01/2009
731/2009	MONICA PAES BARRETO TRINDADE DA SILVA	01/2009
733/2009	OZANIRA FERREIRA DE LIMA	01/2009
734/2009	RAQUEL CRISTINA MENDOÇA NEVES	01/2009
741/2009	SONIA STANKEVIS MARTINS	01/2009
723/2009	MARIA DO SOCORRO S. MARQUES	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

**EXTRATO N. ° 650/2010
Oriundos do Processo Administrativo n° 15787/2010**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Instituto Cândida Vargas**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência **até 31 de dezembro de 2010**, os Recursos financeiros serão oriundos de:

SUS
- Classificação Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde do Município - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1251/2010	LUCIA DE FATIMA GONDIM CABRAL QUIRINO	PSICOLOGA	01 DE JULHO DE 2010
1082/2010	VANESSA BERNDT	PSICOLOGA	01 DE JULHO DE 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P

Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município
Mat. 27.161-6

EXTRATO N.º 651/2010
Oriundos do Processo Administrativo nº 16202/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência **até 31 de dezembro de 2010**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde do Município - 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1265/2010	HELOÍSA KARLLA SEVERO DE MACEDO	ENFERMEIRO(A)	01 DE JULHO DE 2010
1266/2010	GILDÚCIA PEREIRA VIEIRA DE FREITAS	ENFERMEIRO(A)	01 DE JULHODE 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO N.º 652/2010
Oriundos do Processo Administrativo nº 15296/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **DST/AIDS**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência **até 31 de dezembro de 2010**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Programática 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1269/2010	ELIANE MARIA APOLINARIO GUEDES	BIOQUÍMICO(A)	01 DE JULHO DE 2010
1270/2010	MARCELO HOLANDA DA CUNHA	BIOQUÍMICO(A)	01 DE JULHODE 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 653/2010 DO TERMO ADITIVO 01/2009 DO CONTRATO Nº 1102/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2010 a partir da data da sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANNA FLAVIA MARANHÃO BARBOSA

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 654/2010 DO CONTRATO Nº 1264/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Unidade Médica das Pratas**, na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO N.º 655/2010
Oriundo do Processo nº 01174/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Cais Cristo**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas Sétima – da Vigência do Contrato - Onde o presente contrato vigorará **até 31 de dezembro de 2010**, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
1832/2009	EDVAN BENEVIDE DE FREITAS	01/2009
3849/2009	KALINE VILAR LO CASTRO	01/2009
252/2009	CONCEIÇÃO DE MARIA QUEIROZ FERNANDES DE ALMEIDA	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 656/2010 DO TERMO ADITIVO 01/2010 DO CONTRATO Nº 948/2010 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos na função de Enfermeira Diarista.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JOYCE EMILY AMARO DOS SANTOS SILVA

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO N.º 657/2010
Oriundos do Processo Administrativo nº 15243/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURTY**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência **até 31 de dezembro de 2010**, os Recursos financeiros serão oriundos do:

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Programática 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1281/2010	SAULO COSTA NUNES	ENFERMEIRO(A)	01 DE JULHO DE 2010
1275/2010	ANA RAQUEL HENRIQUE DE LIMA	ENFERMEIRO(A)	01 DE JULHODE 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Julius César Formiga Mariz Melo
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
 Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 658/2010 DO CONTRATO Nº 1278/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao CEREST, na função de **Assistente Social**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): LIVIA PINTO DE OLIVEIRA .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.331.5407.2859 – Manutenção das Ações da Renast - Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

**EXTRATO N.º 659/2010
Oriundo do Processo nº 03379/2010**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas Sétima – da Vigência do Contrato - Onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
4143/2009	CAMILA LUNA TORRES	01/2009
4127/2009	ANDRESSA CAVALCANTE DE ARAÚJO	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

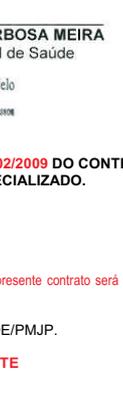
**EXTRATO N.º 661/2010
Oriundos do Processo Administrativo nº 14698/2010**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURTY**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2010, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS

- Classificação Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
1283/2010	CARMEM COELI GOUVEIA CORREIA LIMA	MÉDICO(A)	01 DE JULHO DE 2010
1284/2010	JULIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	MÉDICO(A)	01 DE JULHO DE 2010
1285/2010	FRANCISCO EDWARD AGUIAR FILHO	MÉDICO(A)	01 DE JULHO DE 2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 662/2010 DO CONTRATO Nº 1286/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, na função de **Médico Anestesiista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): LUIZ EDUARDO IMBELLONI.

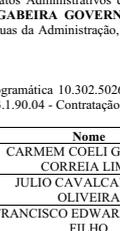
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 663/2010 DO TERMO ADITIVO 02/2009 DO CONTRATO Nº 142/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

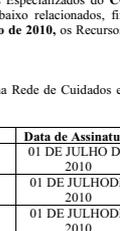
OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SILVIA REGINA RODRIGUES LEITE

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

**EXTRATO N.º 665/2010
Oriundo do Processo nº 05175/2010**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas Sétima – da Vigência do Contrato - Onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data da sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
3224/2009	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	01/2009
2510/2009	GERMANA MARIA PRAZIM DE OLIVEIRA	01/2009
3138/2009	ANA MARIA DE POMPEIA F. MARQUES	01/2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 667/2010 DO CONTRATO Nº 1297/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**, na função de **Cirurgiã Dentista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): VANESSA MARIA FREIRE ABÍLIO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOU MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da saúde – 3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 668/2010 DO CONTRATO Nº 1299/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **USF Nova Conquista – DS I**, na função de **Enfermeira**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): IRACEMA CECILIA CAMPOS BELTRÃO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 669/2010 DO TERMO ADITIVO 02/2009 DO CONTRATO Nº 165/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FLORENCIO CARLOS DIAS MEDEIROS

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 670/2010 DO TERMO ADITIVO 01/2009 DO CONTRATO Nº 1894/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): NAYANNA PEREIRA DINIZ DÁLIA ALENCAR.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2009


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 672/2010 DO CONTRATO Nº 1310/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Hospital Municipal Valentina Figueiredo**, na função de **Médica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MARIA ELIZABETH DE ASSIS HOLANDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.151-6

EXTRATO N.º 673/2010 Oriundo do Processo nº 14859/2010

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa**, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Termos aditivos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração.

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas Sétima – da Vigência do Contrato - Onde o presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a partir da data de sua assinatura.

CONTRATO	NOME	Nº ADITIVO
1369/2009	PAULO ANTÔNIO FARIAS LUCENA	02/2010
3113/2009	ZENAIDE VIEIRA DE LIMA	02/2010
3093/2009	ÉRIKA GUIMARÃES ARARUNA	02/2009
3098/2009	FLAVIO RODRIGO ARAUJO FABRES	02/2010
2546/2009	JACINTA MARIA G GUIMARÃES	02/2010
489/2009	IGOR NUNES DE SOUZA	02/2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 674/2010 DO TERMO ADITIVO 02/2010 DO CONTRATO Nº 255/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO – O contratado se obriga a executar carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SERGIO CORREIA DE VASCONCELOS.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.151-6

EXTRATO Nº 676/2010 DO CONTRATO Nº 1313/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Instituto Cândida Vargas**, na função de **Fisioterapeuta**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): MESSIAS BASTOS DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.151-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 08 ao Contrato nº. 087/2004.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta e Sétima (Obrigações e Preços)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as firmas Telemar Norte Leste S/A e TNL PCS S/A.

Processo: 30.718/2004.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração e os Srs. José de Arimatéia Almeida Assis e Eduardo Fernando Ramos Trigueiro, pelas firmas Telemar Norte Leste S/A e TNL PCS S/A.

Obrigações: Fica a contratada obrigada a proceder a substituição por ramais virtuais de todas as linhas individuais (convencionais), possíveis, com vista a proporcionar a contratante, melhor controle sobre o seu uso.

Preço das Tarifas:

- A Manutenção das Assinaturas de Telefonia Fixa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para TC VOICE NET e R\$ 34,01 (trinta e quatro reais e um centavo) para TC VOICE NET+.
- Ampliação dos 263 Velox para 1 Mbps com assinatura (mica de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos).
- A aplicação de 40% (quarenta por cento) de desconto na Assinatura do OI Controle Zero ao OI Controle 35 (R\$ 16,47). Aplicação de 100% (cem por cento) de desconto na Assinatura dos demais Serviços OI Controle - 50, 75, 100, 150, 200 e 250. Aplicação de 32,17% (trinta e dois vírgula dezessete por cento) de desconto na Assinatura do OI Empresa 2 (R\$ 16,23).
- A aplicação do VALOR UNICO de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) cada, para TODOS OS CIRCUITOS DE BANDA LARGA MÓVEL 3G, passando-os para a velocidade de 1 Mbps.
- Passam as linhas OI Controle R\$ 20,00 e OI Controle R\$ 35,00 a serem substituídas pela linha OI Controle R\$ 50,00 sem cobrança de assinatura.
- Os telefones convencionais passam a ser substituídos pelos ramais virtuais, onde houver viabilidade.

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº. 028/2009.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava (da Vigência)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Ambiental Controle de Pragas Ltda.

Processo: Convite nº. 003/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração e o Sr. Rubens de Azevedo Mendonça, pela firma Ambiental Controle de Pragas Ltda.

Vigência: Prorrogada por mais um período de 12(doze) meses, passando a vigor do dia 14 de maio de 2010 até dia 14 de maio de 2011.

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº. 033/2009.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (Prazo de Entrega)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Pé de Serra Produção Agrícola Ltda.

Processo: Pregão Presencial nº. 011/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Guilherme Moraes Saldanha, pela firma Pé de Serra Produção Agrícola Ltda.

Prazo de Entrega: passa a vigor do dia 08 de junho de 2010 até dia 07 de dezembro de 2010.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 059/2009.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Preços)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma TNL PCS S/A.

Processo: Pregão Presencial nº 09/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Estelizadel Bezerra de Souza pela Secretaria de Planejamento e os Srs. Francisco Hericsson de Lima e José de Arimatéia Almeida Assis, pela firma TNL PCS S/A.

Preço das Tarifas: O valor vigente do contrato na quantia de R\$ 125.999,94 (cento e vinte e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) fica acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) passando o valor total para R\$ 157.499,92 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros: 16.101.04.126.5001.2300 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 058/2009.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Preços)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Telemar Norte Leste S/A.

Processo: Pregão presencial nº 09/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dra. Estelizadel Bezerra de Souza pela Secretaria de Planejamento e os Srs. José de Arimatéia Almeida Assis e Francisco Hericsson de Lima, pela firma Telemar Norte Leste S/A;

Preço das Tarifas: O valor vigente do contrato na quantia de R\$1.126.635,47 (um milhão cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) fica acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) passando o valor total para R\$ 1.408.294,34 (um milhão quatrocentos e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Recursos Financeiros: 16.101.04.126.5001.2300 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.

Instrumento: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº. 062/2005.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Vigência)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Silvano Lourenço dos Santos - ME.

Processo: Pregão Presencial nº. 02/2005.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela firma Silvano Lourenço dos Santos - ME.

Vigência: Fica Suspensa a vigência do contrato, no que concerne a locação de 03 (três) carros pipa, pelo período entre 30 de abril de 2010 a 05 de junho de 2010.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 1º ao Contrato nº. 112/2009.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Vigência)

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Silvano Lourenço dos Santos - ME.

Processo: Pregão Presencial nº. 39/2009.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela firma Silvano Lourenço dos Santos - ME.

Vigência: Fica Suspensa a vigência do contrato, no que concerne a locação de 03 (três) carros pipa, pelo período entre 30 de maio de 2010 a 15 de setembro de 2010.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 6º ao Contrato nº. 99/2006.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Vigência)

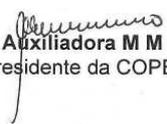
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Silvano Lourenço dos Santos - ME.

Processo: Pregão Presencial nº. 42/2006.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela firma Silvano Lourenço dos Santos - ME.

Vigência: Fica Suspensa a vigência do contrato, no que concerne a locação de 03 (três) carros pipa, pelo período entre 30 de abril de 2010 a 15 de setembro de 2010.

João Pessoa, 17 de junho de 2010.


Maria Auxiliadora M M Garro
Presidente da COPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 027/2010

Contratação da empresa JOSÉ ROGÉRIO MAGALHÃES GUEDES, para a locação de 2.000 (duas mil) cadeiras plásticas, no período de 21 à 25 de junho do corrente ano, destinadas ao SÃO JOÃO DE JOÃO PESSOA – O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – nesta Capital, no período de 21 à 25 de junho de 2010, Conforme especificado no Memorando 230/2010 - DA – Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 1713/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 027/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ ROGÉRIO MAGALHÃES GUEDES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.233.558/0001-78, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 391/2010

Contratação da SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI! - SOFOPS representante exclusiva do cantor e forrozeira MARIA DO SOCORRO PEREIRA – SOCORRO LIRA que fará apresentação no dia 28 de junho de 2010, a partir das 19h00mim, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro, durante a realização do SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE - 2010, que será realizado no período de 11 a 29 de junho, e este ano homenageara o cantor e compositor Antonio Barros.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 391/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI! - SOFOPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.584.385/0001-38, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de junho de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 399/2010**

Contratação de JOSÉ WALTER DA COSTA - ME representante exclusivo da BANDA TUAREGS que fará apresentação no dia 05 de julho de 2010, às 16h30min, no Ginásio de Esportes do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÉ), nesta Capital, dentro da programação do Colóquio Municipal de Educação – COMED, realizado pela SEDEC.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 399/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ WALTER DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.102.533/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de julho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 405/2010**

Contratação do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ que fará apresentação no dia 07 de julho de 2010, às 15h00min, no Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra, na Rua Afonso Campos, 191, nesta Capital, dentro da Programação do São João das Mulheres, bem como no dia 09 de julho, às 15h00min, no Centro Administrativo Municipal, nesta Cidade, dentro da Programação do Arraial da Copa, em alusão ao São João do Servidor 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 405/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ, representado por Ana Paula Clementino de Souza, inscrita no CPF sob o nº. 025.331.354-61, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de julho de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretária, que trata do Processo Licitatório Nº 2009/ 112209, cujo objeto é a "A presente licitação tem por objeto a Contratação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA TECNOLÓGICA DE UM SISTEMA COMPUTACIONAL COM CESSÃO DE CÓDIGO FONTE BASEADO NO CONCEITO DE SOFTWARE LIVRE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DESTINADO À AUTOMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, HOMOLOGO procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **IMPACTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME** no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por um período de 12(doze) meses.

João Pessoa 05 de julho de 2010.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

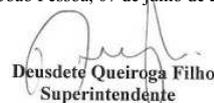
PROCESSO Nº. 2010/0830

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Locação de Tendões e Banheiros Químicos.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer da Assessoria Jurídica e ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, para Locação de Tendões e Banheiros Químicos, ora licitado para o Lote I (locação de Tendões) em favor da empresa Yta Festa Locações, inscrita no CNPJ Nº 02.307.605/0001-55, pelo valor total de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), e o lote II (locação de banheiros químicos) foi declarado FRACASSADO, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 07 de julho de 2010



Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

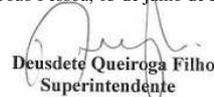
PROCESSO Nº. 2010/0055

PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Motos.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Motos, ora licitado em favor da empresa Capital Motos Bicycletas Peças e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ Nº 09.960.092/0001-38, para o lote 01 com valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o lote 02 com valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e para o lote 03 com valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), sendo o valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 13 de julho de 2010



Deusdete Queiroga Filho
Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

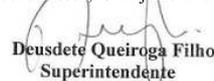
PROCESSO Nº. 2010/0925

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Tintas Automotivas, ora licitado em favor da empresa Promo Auto Comércio de Peças Ltda. inscrita no CNPJ Nº. 41.144.346/0001-40, para os lotes 01 com valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), 02 com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 05 com valor de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), 06 com valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), 10 com valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), 14 com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e 15 com valor de R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais), sendo o valor total de R\$ 113.450,00 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta reais), e em favor da empresa MB Auto Peças Ltda. inscrita no CNPJ Nº. 35.422.021/0001-80, para os lotes 03 com valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), 04 com valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos), 07 com valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), 09 com valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), 11 com valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), 12 com valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) e 13 com valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo o valor total de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais). O lote 08 foi considerado FRACASSADO, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº. 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 09 de julho de 2010.



Deusdete Queiroga Filho
Superintendente